



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO**

Processo Licitatório nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 07 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr.^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.699 - SSP/PE e a Empresa NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede à Rua Joaquim Francisco, nº 444, complemento A Bairro Cajá, Município de Carpina, Estado de Pernambuco, CEP: 55.813.370 inscrita no CNPJ 15.479.265/0001-00 este ato representada pelo Sr. Bruno Santa Rosa, brasileiro, solteiro, CPF 084.788.634-43, e CNH nº 04576087847 DETRAN/PE residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco, nº 444, Bairro Cajá cidade de Carpina-PE, para proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº, 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a Indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.



IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Competer aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suster o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

[Handwritten signature]



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações;
- II Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos: Todos os produtos deverão ser entregues na Unidade Mista Joana Amélia Cavalcanti, localizado à Rua Drº Severino Apólio Cavalcanti, Ass. Branca - João Alfredo - PE - CEP 55.720.000, da seguinte forma:

- LOTE I, II, III, IV e V: Entrega semanal.
- LOTE VI e VII: Entrega mensal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.886/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as impendências elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e



nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 76 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 90.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
- 3.3.90.30 – Material de Consumo



Fichas - 605 e 606

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

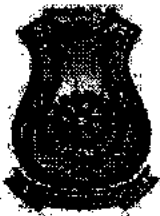
João Alfredo (PE), 07 de Abril de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

Neomax Comercio e Servicos Ltda-ME
 NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 Contratada

Elisabete
 Testemunha 1
 CPF n.º 084.934.534-11

Roberto
 Testemunha 2
 CPF n.º 052.058.254-30

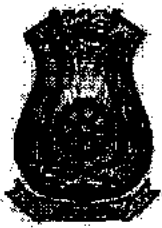


Anexo I da Ata de Registro de Preços

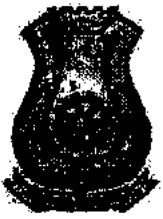
Cola Reservada

LOTE 05 - GÊNEROS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA ADEQUADA.	Unid.	144	R\$ 4,67	R\$ 672,48
2	ABOBIOLA - FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOÇORES, BILHADAS, FERUGEM, PERFURAÇÕES, CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	Kg.	288	R\$ 3,00	R\$ 864,00
3	ACELGA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Kg.	72	R\$ 4,94	R\$ 355,68
4	ALFACE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Unid.	144	R\$ 2,00	R\$ 288,00
5	ALHO - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DEFEITOS.	Kg.	14	R\$ 25,38	R\$ 355,32
6	BANANA COMPRIDA DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg.	576	R\$ 1,67	R\$ 961,92
7	BANANA PRATA - EM FENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM FENCAS AVULSAS.	Kg.	4.320	R\$ 2,22	R\$ 9.590,40
8	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPAS E SEM TERRA.	Kg.	288	R\$ 3,44	R\$ 990,72
9	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPAS E SEM TERRA.	Kg.	864	R\$ 4,87	R\$ 4.207,68
10	BETERRABA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	29	R\$ 4,10	R\$ 118,90
11	CARA - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E SEM CORTES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	Kg.	576	R\$ 5,43	R\$ 3.127,68
12	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Kg.	576	R\$ 3,16	R\$ 1.820,16
13	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	Kg.	576	R\$ 3,07	R\$ 1.758,32
14	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Kg.	288	R\$ 2,72	R\$ 784,32



15	COENTRO - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Unid.	144	R\$ 1,98	R\$ 282,24
16	COUVE-FOLHA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Unid.	72	R\$ 3,15	R\$ 226,80
17	INHAME - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	288	R\$ 0,28	R\$ 235,04
18	LARANJA MIPO - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	720	R\$ 2,35	R\$ 1.677,60
19	LARANJA PERÁ - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	1.440	R\$ 1,87	R\$ 2.680,80
20	MADÃO - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	Kg.	288	R\$ 6,98	R\$ 2.580,16
21	MACAXEIRA - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, DE QUALIDADE TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOSCOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS.	Kg.	144	R\$ 2,34	R\$ 336,96
22	MAMÃO - ASPECTO GLOBOSO - MISTAVERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE REÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	Kg.	288	R\$ 4,29	R\$ 1.235,52
23	MARACUJÁ, REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL.	Kg.	144	R\$ 6,32	R\$ 1.169,28
24	MAXIPE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO E CAIXAS.	Kg.	28	R\$ 6,34	R\$ 177,52
25	MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	Kg.	864	R\$ 2,34	R\$ 2.021,76
26	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.	Kg.	288	R\$ 4,08	R\$ 1.177,44
27	PEPINO, UNIDADES INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	KG.	72	R\$ 2,38	R\$ 171,36
28	PÊRA - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	Kg.	28	R\$ 9,87	R\$ 276,36
29	PIMENTÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KG.	288	R\$ 9,49	R\$ 4.069,12



30	QUIABO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	Kg.	28	R\$ 6,20	R\$ 173,60
31	REPOLHO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EMBALAGEM PRÓPRIA.	Kg.	144	R\$ 3,02	R\$ 554,48
32	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS COM VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAUDA, E BOA FIRME R INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVAS, SEM LESÕES DE ORDEM FÍSICA, ACONDICIONADA EM CAIXA EM MADEIRA PESANDO ENTRE 20 KG E 30KG.	Kg.	576	R\$ 7,48	R\$ 4.298,40
33	MAI VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA.	Kg.	288	R\$ 6,30	R\$ 1.814,40
34	VIGEM - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg.	28	R\$ 5,40	R\$ 151,20
					R\$ 50.919,72

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede à Rua Joaquim Francisco, nº 444, complemento A Bairro Cajá, Município do Carpiá, Estado de Pernambuco, cep: 55.813.370 inscrita no CNPJ 15.479.263/0001-00 este ato representada pelo Sr. Bruno Santa Rosa, Brasileiro, Solteiro nascido em 12/10/1990 Empresário CPF 084.788.634-43, e CNH nº 04575087847 DETRAN/PE residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco, nº 444, Bairro Cajá cidade de Carpiá-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº: 3.585, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração.



obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Competer aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

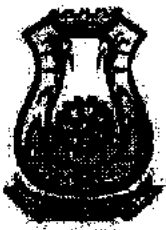
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição



contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações.

II Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos: Todos os produtos deverão ser entregues na Unidade Mista João Amélia Cavalcanti, localizado à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, Asa Branca - João Alfredo - PE - CEP 55.720.000, da seguinte forma:

- LOTE I, II, III; IV e V: Entrega semanal.
- LOTE VI e VII: Entrega mensal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplimento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal



10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais combinações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Enxotar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Paliar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital



3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas – 605 e 608

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por Intermediário de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo (PE), 23 de Fevereiro 2017.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita


NEOMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Contratada


Testemunha 1

CPF n.º 034.934.534-18


Testemunha 2

CPF n.º 052.058.254-30



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cota Reservada

LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal, c/ 30 x 1kg.	Unid.	894	R\$ 3,05	R\$ 2.726,20
2	Atopanta, Dietético, quantidade de 200ml.	Unid.	57	R\$ 3,12	R\$ 177,84
3	Arroz de linha, caixa com 500 g.	Caixa	14	R\$ 5,81	R\$ 81,34
4	Arroz Parafinado Tipo 1 Parafinado, 30 pac. de 1 KG.	Unid.	432	R\$ 2,57	R\$ 1.110,24
5	Avena Integral 100% em Flocos Frios c/ 200 g.	Caixa	88	R\$ 1,88	R\$ 167,88
6	Banana do Zé de boa qualidade 300 ml.	Unid.	14	R\$ 17,35	R\$ 242,22
7	Bolacha doce sem recheio, Tipo Marie, 400 g.	Unid.	578	R\$ 2,47	R\$ 1.422,72
8	Bolacha doce tipo Malboro, 400 g.	Unid.	578	R\$ 2,73	R\$ 1.577,46
9	Bolacha Sal, tipo Chales - Cracker, AGUA E SAL, 400 g.	Unid.	289	R\$ 2,33	R\$ 665,18
10	Bolacha Salgada Cream - Cracker, INTEGRAL, 400 g.	Unid.	578	R\$ 2,32	R\$ 1.338,82
11	Bolacha Salgada tipo Cream - Cracker, TRADIC, 400 g.	Unid.	1.152	R\$ 1,58	R\$ 1.820,16
12	Café em Pó - Tipo torréado, 220 x 260 gramas, cada.	Unid.	876	R\$ 5,52	R\$ 4.837,92
13	Canela em pó, aspecto, 40 g.	Unid.	17	R\$ 1,48	R\$ 25,16
14	Chá de Camomila, - Caixa c/10 sachê x 10g.	CX	57	R\$ 2,54	R\$ 144,78
15	Chá de alfavaca, caixa c/ 10 sachê x 10g.	CX	57	R\$ 2,58	R\$ 147,06
16	Chá de ervas doces, caixa c/ 10 sachê x 10 g.	CX	57	R\$ 2,57	R\$ 146,49
17	Colofônio em Pó, De 1ª qualidade, 1 Kg.	Pct.	17	R\$ 4,34	R\$ 74,40
18	Condimento - cominho tempero, Embal. c/1 kg.	kg	8	R\$ 5,73	R\$ 45,84
19	Doce em massa, sabor biscoito, 500 g.	Unid.	67	R\$ 3,28	R\$ 209,22
20	Doce em massa, sabor goiabada, 500 g.	Unid.	67	R\$ 3,56	R\$ 199,50
21	Extrato de Tomate Simples, concentrado sachê, c/340g.	Unid.	58	R\$ 1,79	R\$ 101,38
22	Farinha de Trigo c/ fermento, 1kg.	kg	28	R\$ 2,92	R\$ 81,76
23	Farinha mandioca, tipo classe branca, tipo 1, 1 kg.	Unid.	88	R\$ 4,01	R\$ 344,88
24	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, 01 kg.	Unid.	172	R\$ 6,85	R\$ 1.170,80
25	Feijão macassar, Branco, 1 kg.	Unid.	95	R\$ 7,23	R\$ 681,78
26	Feijão PRETO, 01 kg.	Unid.	260	R\$ 8,17	R\$ 2.118,08
27	Fermento em Pó c/10g.	Unid.	8	R\$ 1,58	R\$ 13,44
28	Flocos de milho, Frio-cozido, 500 g.	Unid.	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.382,40
29	Leite de côco, variedade 500ml, cada.	Unid.	28	R\$ 3,35	R\$ 93,80
30	Leite em Pó Desnatado 200g.	Unid.	144	R\$ 5,81	R\$ 837,64
31	Leite em Pó desnatado, LATAS, de 300 gramas.	Lata	28	R\$ 11,25	R\$ 315,28
32	Leite em Pó Integral, LATAS, de 300 gramas.	Lata	14	R\$ 10,76	R\$ 149,40
33	Leite em Pó Integral 265g.	Unid.	432	R\$ 3,73	R\$ 1.611,88
34	Margarina Frio Ubatuba, 500g.	Pct.	288	R\$ 1,77	R\$ 508,78



35	Macarrão Tefalim Vermelho: 500 g.	Pct.	57	R\$ 3,00	R\$ 171,00
36	MAIONESE DE BOA QUALIDADE (SACHÊ) 200 g.	Unid.	67	R\$ 2,70	R\$ 180,90
37	MAIONESE 200g	Unid.	69	R\$ 4,91	R\$ 338,79
38	MARGARINA LIGHT 250G	Unid.	138	R\$ 8,30	R\$ 1.145,40
39	Margarina com 80%	Unid.	138	R\$ 2,66	R\$ 366,94
40	Óleo de Soja Refinado 500 ml	Unid.	172	R\$ 4,57	R\$ 785,84
41	Proteína de Soja Texturizada 400 G.	UND	26	R\$ 3,89	R\$ 100,94
42	Queijo em PB - Bricoles - 6/15 sachet	Caixa	28	R\$ 5,66	R\$ 156,48
43	Sal Iodado e Refinado de 1 QUIL	Unid.	86	R\$ 0,76	R\$ 65,36
44	Sardinha em Óleo de 125 g	latas	311	R\$ 3,33	R\$ 1.035,83
45	Vinagre de Alcool 1º Qual.500 ml	Unid.	172	R\$ 0,64	R\$ 109,88
					R\$ 29.420,00

Handwritten signatures and initials



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, com sede à Rua Januário Filizola, nº 232, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, cap: 55.920.000 inscrita no CNPJ 02.775.567/0001-02, este ato representada pelo Sr. Joaquim Trajano Filho, CPF 191.615.654-15, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 05 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2019, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantê-lo durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os

2



constantes do Anexo J - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedar o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

[Handwritten signature] 3



CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações.

II Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos: Todos os produtos deverão ser entregues na Unidade Mista Joana Amélia Cavalcanti, localizado à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, Asa Branca - João Alfredo - PE - CEP 55.720.000, da seguinte forma:

- LOTE I, II, III; IV e V: Entrega semanal.
- LOTE VI e VII: Entrega mensal.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alíneas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores desta Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a

[Handwritten signature]



seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

99.01 -- Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.2091.0000 -- Manutenção das Unidades de Saúde, inclusive Hospital
3.3.90.30 -- Material de Consumo
Fichas -- 805 e 806



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo (PE), 23 de Fevereiro 2017.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita


COMERCIAL ITAMBE LTDA
Contratada


Testemunha 1
CPF n.º 034.934.534-18


Testemunha 2
CPF n.º 052.058.254-30



Anexo I da Ata de Registro de Preços

LOTE 01 - GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, AVES, PESCADOS)				LOTE 02	
CARNE BOVINA (COXÃO DURO) - CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO EM PEÇA INTEIRA; FRESCA OU REFRIGERADA; LIMPA E COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	Kg.	1.824	R\$ 19,35	576	R\$ 19,35
CHARQUE P/A PEÇA INTEIRA; FRESCA OU REFRIGERADA; LIMPA E COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	Kg.	912	R\$ 26,78	288	R\$ 26,78
CORVA E SOBRE CORVA DE FRANGO EM PEÇA, RESPIADO, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	Kg.	456	R\$ 10,48	144	R\$ 10,48
FIGADO BOVINO - APRESENTANDO EM PEÇAS INTEIRAS, RESFRIADO COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM DE 3 A 5KG. COM REGISTRO NO SIF OU SIE.	Kg.	456	R\$ 13,35	144	R\$ 13,35
FILE DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, LIMPO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, REFORÇADO, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, ODORE CARACTERÍSTICO E COR NATURAL CLARA, SEM ESCURECIMENTO,	Kg.	912	R\$ 28,35	288	R\$ 28,35

[Handwritten signatures and initials]



OBSERVADO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.					
FRANGO INTEIRO DE QUALIDADE, CONGELADO EM PEÇA, RESFRIADO, SEM PÉS, SEM CABEÇA, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICOS, PESO 1 A 1,8KG A PEÇA.	Kg.	456	R\$ 8,15		144 R\$ 8,15
PEITO DE FRANGO EM PEÇA, RESFRIADO, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INSPECCIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	Kg.	912	R\$ 11,49		288 R\$ 11,49
PEIXE EM POSTA, CONGELADO, LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150g POR UNIDADE, REFORÇADO, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA.	Kg.	912	R\$ 19,10		288 R\$ 19,10

LOTE 04 - GÊNEROS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS)

ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	Unid.	IN NATURA	456	R\$ 4,45
ABÓBORA - FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SURDÕES, FERRUGEM, PERFURAÇÕES, CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 3,35

J

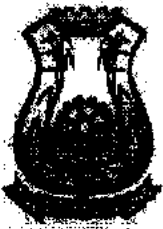
Carla



ACRILGA 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Kg.	IN NATURA	228	R\$ 5,05
ALFACE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Unid.	IN NATURA	456	R\$ 2,05
ALHO - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS.	Kg.	IN NATURA	46	R\$ 25,73
BANANA COMPRIDA DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg.	IN NATURA	1.824	R\$ 1,89
BANANA PRATA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	Kg.	IN NATURA	13.680	R\$ 2,24
BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFETOS, LIMPA E SEM TERRA.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 2,89
BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFETOS, LIMPA E SEM TERRA.	Kg.	IN NATURA	2.736	R\$ 4,60
BETERRABA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	IN NATURA	92	R\$ 3,82
CARÁ - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E S/ CORTES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	Kg.	IN NATURA	1.824	R\$ 5,35
CEBOLA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Kg.	IN NATURA	1.824	R\$ 2,16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	Kg.	IN NATURA	1.824	R\$ 3,10
CHUCHU - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 2,00
CEBOLHO - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Unid.	IN NATURA	456	R\$ 1,86
COUVE-FOLHA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	Unid.	IN NATURA	228	R\$ 1,57
INHAME - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 8,40
LARANJA MIMO - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	IN NATURA	2.280	R\$ 2,59
LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg.	IN NATURA	4.560	R\$ 1,90
MAÇÃ - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 8,38
MACAXEIRA - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BDA. QUALIDADE, COM GOZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXÉADAS, SEM FOLHAS E TALOS.	Kg.	IN NATURA	456	R\$ 2,30

f

Carla



MAMÃO - ASPECTO GLOBOSO - MISTAVERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, LÍVRE DE IMPERMISSÕES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 4,20
MARACUJÁ, REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL.	Kg.	IN NATURA	456	R\$ 6,75
MANGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO E CAIXAS.	Kg.	IN NATURA	92	R\$ 5,98
MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (8 A 10) KG CADA UNIDADE.	Kg.	IN NATURA	2.736	R\$ 2,05
MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 3,82
PEPINO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	Kg.	IN NATURA	228	R\$ 2,35
PÊRA - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	Kg.	IN NATURA	92	R\$ 10,15
PIMENTÃO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 6,30
QUIABO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	Kg.	IN NATURA	92	R\$ 5,97

J

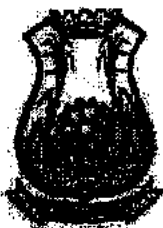
[Handwritten signature]



REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SENDO DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EMBALAGEM PRÓPRIA.	Kg.	IN NATURA	456	R\$ 4,00
TOMATE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS COR VERMELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAUDA, E POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUÍDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, ACONDICIONADA EM CAIXA EM MADEIRA PESANDO ENTRE 29 KG E 30 KG.	Kg.	IN NATURA	1.824	R\$ 7,25
UVA VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	Kg.	IN NATURA	912	R\$ 6,90
VAGEM - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Kg.	IN NATURA	92	R\$ 5,67

LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Açúcar Cristal. c/ 30 x 1kg.	Unid.	OLHO D'ÁGUA	2.736	R\$ 3,24
Adoçante, Dietético, conteúdo de 200ml,	Unid.	MAGRO	183	R\$ 3,39
Amido de milho, caixa com 500 g	Caixa	MAISENA	586	R\$ 5,59
Arroz Parbolizado tipo 1 Pré-cozido, 30 pac. de 1 KG.	Unid.	POP	1.368	R\$ 3,25
Aveia Integral 100% em Flocos Finos c/ 200 g	Caixa	QUAKER	274	R\$ 2,29
Azeite de Oliva de boa qualidade 500 ml	Unid.	GALO	46	R\$ 18,60
Biscoito doce sem recheio, Tipo Maria, 400 g.	Unid.	CAPRICHE	1.824	R\$ 2,70
Biscoito doce tipo Maisena, 400 g.	Unid.	CAPRICHE	1.824	R\$ 2,70
Bolacha Salg. tipo Cream - Cracker, ÁGUA E SAL, 400 g.	Unid.	CAPRICHE	912	R\$ 2,55
Bolacha Salgada Cream - Cracker, INTEGRAL, 400 g.	Unid.	VITARELA	1.824	R\$ 2,70
Bolacha Salgada tipo Cream - Cracker, TRADIC, 400 g.	Unid.	VITARELA	3.648	R\$ 2,04



Café em Pó - Tipo torrado, c/20 x 250 gramas, cada.	Unid.	SÃO BRAZ	1.824	R\$ 5,78
Canela em pó, aspecto, 40 G.	Unid.	PALNETA	55	R\$ 1,68
Chá de Camomila, - caixa c/10 sachê x 10g.	CX	LEÃO	183	R\$ 2,84
Chá de cidreira, caixa c/ 10 sachê x 10 g.	CX	LEÃO	183	R\$ 2,25
Chá de erva doce, caixa c/ 10 sach x 10 g.	CX	LEÃO	183	R\$ 2,84
Colorífico em Pó De 1ª qualidade, 1 Kg.	Pct.	REI DO OURO	55	R\$ 4,40
Condimento - cominho tempero. Embal. c/1 kg.	kg	REI DO OURO	28	R\$ 5,79
Doce em massa, sabor bananaada, 600 g.	Unid.	GOSTO MAIS	183	R\$ 4,35
Doce em massa, sabor galabada, 600 g.	Unid.	GOSTO MAIS	183	R\$ 3,95
Extrato de Tomate Simples, concentrado sachê. c/340g.	Unid.	BAJARE	274	R\$ 2,19
Farinha de Trigo c/ fermento, 1kg.	kg	PRIMOR	92	R\$ 3,19
Farinha mandioca, tipo classe branca, tipo 1, 1 kg.	Unid.	ITAMBÉ	274	R\$ 4,20
FEIJÃO CARIOCA -TIPO 1, 01 kg.	Unid.	PÉROLA	548	R\$ 7,99
Feijão macassar, Seco 1 kg.	Unid.	BOM PALADAR	274	R\$ 7,00
Feijão PRETO, 01 kg.	Unid.	MUNIZ	821	R\$ 8,30
Fermento em Pó c/100 g.	Unid.	ROYAL	28	R\$ 2,89
Flocão de Milho, Pré-cozido, 500 g.	Unid.	REI DO OURO	3.420	R\$ 1,54
Leite de coco, contendo 500ML, cada.	Unid.	SOCOCO	92	R\$ 3,65
Leite em Pó Desnatado 200g.	Unid.	ITAMBÉ	456	R\$ 6,25
Leite EM PÓ desnatado, LATAS, de 300 gramas.	Lata	ITAMBÉ	92	R\$ 11,89
Leite em Pó Integral, LATAS, de 300 gramas.	Lata	ITAMBÉ	46	R\$ 11,49
Leite em Pó Integral 200g.	Unid.	ITAMBÉ	1.358	R\$ 4,30
Macarrão Fino Vitaminado, 500g.	Pct.	VITARELA	912	R\$ 2,05
Macarrão Tallarim Vitaminado, 500 g.	Pct.	VITARELA	183	R\$ 2,55
MAIONESE DE BOA QUALIDADE (SACHÊ) 200 g.	Unid.	ODERICH	183	R\$ 1,58
MANTEIGA 200G	Unid.	BOM LEITE	219	R\$ 5,30
MARGARINA LIGHT 250G	Unid.	QUALY	438	R\$ 3,44
Margarina com 80%	Unid.	DELINE	438	R\$ 1,79
Óleo de Soja Refinado 900 ml	Unid.	ETA	548	R\$ 4,20
Proteína de Soja Texturizada de 400 G.	UNID	CAMIL	92	R\$ 3,30

[Handwritten signature]



42	Refresco em Pó - Sabores - c/15 sachet	Caixa	FRISCO	92	R\$ 5,98	R\$ 550,16
43	Sal Iodado e Refinado de 1 Quilo.	Unid.	VENEZA	274	R\$ 0,69	R\$ 189,06
44	Sardinha em lata de 125 g	latas	GOMES DA COSTA	985	R\$ 2,89	R\$ 2.846,65
45	Vinagre de Álcool 1ª Qual, 500 ml	Unid.	MOLHITO	548	R\$ 1,30	R\$ 712,40
						R\$ 101.799,16

f. [Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 002/2017
 Pregão Presencial nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
 Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 15 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apólio Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 168.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.899 - SDS/PE e a Empresa Amazém França LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.868.502/0001-98, com sede na Rua Agamenon Magalhães, 05, Centro na cidade de Surubim, neste ato, legalmente representada pelo Sr. José Pedro De França Lima, brasileiro, casado, CPF: 253.950.674-91, RG: 8.343.841 SDS/PE residente e domiciliado na rua Perpetuina de Souza Barbosa, Cabaceira, Surubim/PE CEP:55.750-000, para propor, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos ITENS discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013 na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de COMODATO, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte desta Instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

(Handwritten signatures)



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos Gases Medicinais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão

Av. Traza de Melo, 45, CEP: 55720-000 João Alfredo - PE
CNPJ: 14.067.289/0001-45 Telefone: (081) 3648.3553
Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 76, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou estuar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

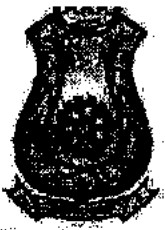
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os Gases Medicinais devem ser entregues em perfeito estado.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://epp.epec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias ativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo injidioso ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento referido de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro

Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000, João Alfredo-PE.
CNPJ 11.097.328/0001-43 Telefone (51) 3244.1155
Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2001.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 805 e 808

10.301.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família- PSF

3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 531,532

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assin, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo (PE), 15 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

[Handwritten signature]
Amazon Françúzida - ME
 Empresa

[Handwritten signature]
 Testemunhas 1
 RG: 6552 638

[Handwritten signature]
 Testemunhas 2
 RG: 44971 44



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Item	OXIGÊNIOS	Qtd. (M³)	V. Unit.	V. Total
1	M3 OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO DE 7M3 OU 10M3)	4000	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
2	M3 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDROS DE 1M3	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
3	M3 OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CILINDRO DE 2M3	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
4	M3 AR COMPRIMIDO MEDICINAL CARGA CILINDRO DE 2M3	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
				R\$ 66.250,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo

Aos 04 dias do mês de abril do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, na prédio da Prefeitura de João Alfredo, sito Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, nesta cidade, reuniram-se o Prefeita do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Srª Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, s/n, Asa Branca, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.023.204-87 e RG sob o nº. 1.267.598SDS/PE, através da SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Severino Moacyr Ferraíra dos Santos, brasileiro, casado, residente na Rua Severino Adrião Gomes da Silva, nº 32 – Boa Vista – PE, inscrito no CPF/MF nº 080.839.074-34, e a Empresa S.D. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO M.E., inscrita no CNPJ sob o nº. 41.095.898/0001-21, com sede à Rua João Pereira de Moura, 42 – Centro, João Alfredo/PE, neste ato, representada pelo Sr. Sebastião Dias da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1.748.544 SSP/PE e CPF Nº 170.506.894-15, residente e domiciliado na Rua João Vicente da Fonseca, Nº 19, Centro, João Alfredo/PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material de construção e equipamentos relacionados para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo/PE, conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente da transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrariar.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de João Alfredo.

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são as constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir.

Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

II - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

III - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pela Secretaria de Obra, Viação e Urbanismo.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria a qual foi destinados os materiais para efeito de posterior verificação de conformidade do materiais e equipamentos com as especificações exigidas no Anexo V deste Edital;

II- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos Itens e da conformidade do materiais e equipamentos entregue, de acordo com a proposta apresentada.

III- Todos os Itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.



Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 36 e 37 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos materiais e equipamentos;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa a substituição dos materiais e equipamentos não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Obra, Viação e Urbanismo;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 60.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Saúde

90.01- Fundo Municipal de Saúde



10.122.0401.2080.0000 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Ficha: 471

10.122.0401.2080.0000
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Ficha: 480

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

10.301.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 516 e 517

10.301.1010.1052.0000 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Diretos para Atenção Básica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fichas: 5567, 556 e 559

10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das unidades de Saúde, inclusive Hospital

3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 606 e 606

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fichas: 611, 612 e 613

10.301.2085.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família -PSF

3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 531 e 532

10.301.1001.2085.0000- Implantação de Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família

3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 507 e 508

10.301.1013.2133.0000- Implantação do Programa Academia da Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

90.03 - FUNDO DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

08.243.0808.2119.0000 Manutenção das Atividades do FUNDECA

3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 868

08.243.0808.2119.0000 Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 878

90.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2089.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 701

08.122.0401.2102.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 718



4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
 Ficha: 721

06 243 0802 2108 0000 -- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos M. Crianças e Adolescentes

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Fichas: 756 e 757

4.4.90.30 -- Equipamentos e Material Permanente
 Fichas: 764 e 765

06 244 0802 2109 0000 -- Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias -- PAIF

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Fichas: 788 e 789

06 244 0803 2112 0000 -- Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos -- PIER

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Fichas: 806 e 807

06 244 0804 2113 0000 -- Manutenção das Ações do Programa -- IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Fichas: 818 e 820

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
 Fichas: 821 e 822

PREFEITURA

02.01 -- Gabinete da Prefeita

04.122.0001.2004 -- Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Ficha -- 024

4.4.90.52 -- Equipamento e Material Permanente
 Ficha -- 028

02.02 -- Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 -- Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Ficha -- 047

4.4.90.52 -- Equipamentos e Material Permanente
 Ficha -- 051

02.03 -- Secretaria de Finanças e Planejamento

04.123.0401.2020 Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Ficha -- 087

4.4.90.52 -- Equipamento e Material Permanente
 Ficha -- 090

02.04 -- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 -- Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 -- Material de Consumo
 Ficha -- 111



4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha – 118

12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens. Básico
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 124

12.361.1204.1011 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fichas – 128, 129 e 130

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 171

12.365.1212.2161 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 201

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fichas – 205 e 208

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 222

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 227

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djalir Santos
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 234

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha – 237

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 238

02.04.01 – FUNDEB

12.361.1204.1011 – Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha – 242

12.361.1210.2041 – Manut. de Imóveis e Instalações de Unid. do Ensino Fundamental
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 252

12.361.1210.2032 – Manut. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 264



12.385.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 284

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha – 288

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 308

02.08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
 13.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 327

15.452.1501.1024 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. Diversos
 Fichas – 343 e 344

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
 20.122.0401.2083 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 411

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha – 414

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - Semul
 04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da Semul
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 439

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha – 442

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
 04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 465

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Ficha – 459

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo, 04 de abril de 2017.


 Prefeita do Município de João Alfredo
 Maria Sebastiana da Conceição


 Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
 Severino Meacyr Ferreira dos Santos


 S.D. SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO M.E
 Empresa Contratada


 Testemunha 1
 CPF n.º 032.092.254-30


 Testemunha 2
 CPF n.º 007.853.224-47



ANEXO A

1.1	ESCALA HORIZONTAL OU VERTICAL, CONEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UND	BOTA FOGO	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
1.2	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA EM INOX	UND	SILVANA	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
1.3	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) PARA PINTURA	UND	ATLAS	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
1.4	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 58" X 58" PARTE ELÉTRICA	UND	GERMER	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
1.5	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UND	GERMER	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
1.6	Parafuso (braquete) Para Poste De Energia Padrão	UND	FG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
1.7	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO MEDIA	UND	FG	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
1.8	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA EM INOX	UND	SILVANA	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
1.9	ELETRODOS PARA SOLDA	KG	GERDAU	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
1.10	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	TRAMONTINA	600	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
1.11	RELE FOTOELÉTRICO	UD	FOX LUX	500	R\$ 27,70	R\$ 13.850,00
1.12	Cerro De Mão Caçamba 55l Com Câmara Até 200kg	UND	THOR	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
1.13	Trens Aço 6m	UND	IRWIN	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
1.14	CANALETA 25X30MM PARA CABOS COM ADESIVO	M	TRAMONTINA	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
1.15	TRINCHA 2" CABO DE PLÁSTICO	UND	ROMA	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
1.16	TRINCHA 3" CABO DE PLÁSTICO	UND	ROMA	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
1.17	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	M	KRONA	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
1.18	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	M	KRONA	4800	R\$ 9,00	R\$ 43.200,00
1.19	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	KRONA	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
1.20	ADAPTADOR PVC PARA SIFÃO, ROSCÁVEL, 40 MM X 1 1/4"	UND	KRONA	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
1.21	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5649)	UND	KRONA	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
1.22	UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4"	UND	KRONA	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
1.23	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	FOX LUX	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
1.24	BROCA 3/8" PARA MADEIRA	UND	IRWIN	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
1.25	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
1.26	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2" PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	KRONA	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00

(Handwritten signatures and stamps)

Ass: Maria da Silva, 45, CEP: 55200-000 João Alfredo-PE
CNPJ: 07.007.398/0001-45 Telefone: (51) 3344-2222
E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



1.27	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4	M	KRONA	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
1.28	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
1.29	LUNA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4	UND	KRONA	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
1.30	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BARRA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UND	LOBATO	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
1.31	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm	UND	LOBATO	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
1.32	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (diversas cores)	GL	CORAL	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
1.33	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1,12" (28 MM)	UND	ROMA	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
1.34	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM	UND	ATLAS	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
1.35	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	NORCOIA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
1.36	Mantelo De Unha Com Cabo Em Madeira De 23 Mm	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
1.37	Tomada 1 Keystone RJ45 Cat5.e C/ Espelho 1x2 Tomada (INTERNET)	UND	ILUME	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
1.38	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
1.39	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2" PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UND	KRONA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
1.40	Piorata Chibanca P4 Larga E Machado com cabo	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
1.41	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UND	KRONA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
1.42	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	KRONA	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
1.43	FITA DUPLA FACE ACRILICA	M	3M	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
1.44	LUNA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	400	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
1.45	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	KRONA	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
1.46	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	2400	R\$ 11,20	R\$ 26.880,00
1.47	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
1.48	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	KRONA	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
1.49	Bocal Soquete Para Lâmpada Com Rabicho Cor Preto	UND	LORENZETTI	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
1.50	CABO DE COBRE, FLEXVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	CORFIO	5000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00

Av. Treze de Maio, 45 - CEP: 56720-000 João Alfredo - PE
 CNPJ: 13.097.399/0001-45 Telefone: (51) 3391.1111
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eetecfpe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402d49

1.51	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	CORFIO	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
1.52	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5MM2	M	CORFIO	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
1.53	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	CORFIO	10000	R\$ 4,16	R\$ 41.600,00
1.54	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 44X95,5CM	UND	CELITE	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
1.55	Caixa D'agua 5000 Litros Refileno com tampa	UND	FORTLEV	30	R\$ 1.670,00	R\$ 50.100,00
1.56	Reator Electronico 1x40w Ou 1x36w 220v Intral Fluorescente	UND	INTRAL	180	R\$ 37,00	R\$ 6.660,00
1.57	VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE 1 1/4" X 1 1/2"	UND	KRONA	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
1.58	CADENAO MEDIO EM AÇO COM CHAVES	UND	PADO	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
1.59	MOTO 1CV	UND	AMANGO	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
1.60	CHUVEIRO PLASTICO	UND	TIGRE	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
1.61	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	KRONA	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
1.62	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
1.63	Bomba Submersa 3 (para Cano De 100mm) 3/4 Cv Monofásica	UND	SCHNEIDER	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
1.64	Bomba Submersa Sub25-10ny4e6 1 Cv 220v Monofásica	UND	SCHNEIDER	15	R\$ 1.480,00	R\$ 22.200,00
1.65	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO	UND	SILVANA	150	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
1.66	CABO (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	MEGACAMPOS	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
1.67	Bomba Submersa 1/2cv 4 Pol. Para Poço 220v	UND	SCHNEIDER	10	R\$ 1.370,00	R\$ 13.700,00
1.68	Cabo Pp 3x1,5mm	M	MEGACAMPOS	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
1.69	CORDA DE CEDA	M	FORCE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
1.70	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
1.71	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
1.72	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BSNAGA 50 ML	UND	IQUINE	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
1.73	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
1.74	JOELHO DE REDUÇAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
1.75	LUYA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
1.76	LUYA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UND	KRONA	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
1.77	NIFEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00

Av. Treza de Melo, 200 - CEP 55200-000, João Alfredo - PE
 CNPJ 13.087.288/0001-05 - Telefone (011) 3333-3333
 E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



1.76	NÍPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
1.79	UNIÃO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00
1.80	UNIÃO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
1.81	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
1.82	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
1.83	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 80 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UND	KRONA	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
1.84	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	KRONA	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
1.85	PLUG PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
1.86	PLUG PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
1.87	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
1.88	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
1.89	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
1.90	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
1.91	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
1.92	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
1.93	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	KRONA	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
1.94	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
1.95	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
1.96	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
1.97	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	KRONA	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
1.98	Registro Fogo Industrial	UND	ALIANÇA	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
1.99	Regulador Registro De Gás	UND	ALIANÇA	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
1.100	MANGUEIRA P/ GAS	M	PLASBOHN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
1.101	FITA CREPE MOLO DE 25 MM X 50 M	UND	ADERE	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
1.102	Tinta latex acrílica economica diversas cores	Litro	LUX	3600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
1.103	TINTA EM PO	KG	HIDRAFORT	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
1.104	Fechadura Interna Com Roseta	UND	SILVANA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
1.105	Lâmpada Eletrônica Eco 23w Branca 220v	UND	NEOTRON	400	R\$ 15,80	R\$ 6.360,00
1.106	Lâmpada Eletrônica Eco 27w Branca 220v	UND	NEOTRON	400	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00
1.107	Lâmpada Eletrônica Eco 45w Branca 220v	UND	NEOTRON	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo

Aos 25 dias do mês de Abril do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo-PE, Pernambuco, no prédio da Prefeitura de João Alfredo-PE, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, nesta cidade, reuniram-se o Prefeito do Município de João Alfredo-PE, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o n.º 188.023.204-87, e a Empresa ASSERT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede à Rua Havaí, 150, Estância, Recife-PE, CNPJ 05.994.867/0001-23 neste ato representada pela senhora Kellia Maria do Rego Barros, portadora da cédula de identidade nº 998.087 SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 145.173.104-34, residente na Rua Pedro Melo, 139, San Mártim, Recife-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

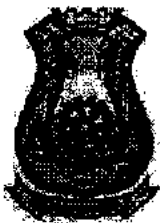
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Produtos Descartáveis, destinados a Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de João Alfredo-PE, conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de João Alfredo-PE.



- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo-PE a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA -- Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus



prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

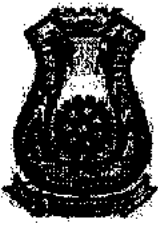
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo-PE deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo-PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O Município de João Alfredo-PE informará através de Ordem de Fornecedor, com antecedência sobre dia, horário e local da entrega.

DO RECEBIMENTO



CLAUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

§ 1º - Provisoriamente, por servidores indicados pelas Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para efeito de posterior verificação de conformidade do material e produto com as especificações exigidas no Anexo VI do Edital;

§ 2º - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material e produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 3º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da empresa.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

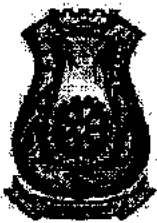
DAS SANÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.668/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.



d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município

Dez

[Handwritten signature]



de João Alfredo-PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria solicitante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria solicitante;

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo-PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0501.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 024

02.02 - Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 047

02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento

04.123.0401.2020 - Gestão Administrativa da Unidade

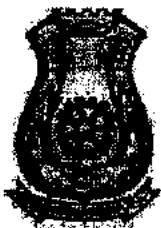
3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 087

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Deputado 7 *[Assinatura]*



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 111

12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens.
Básico

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 124

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 171

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 201

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 222

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio
Poliesportivo Djair Santos

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 234

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha - 238

02.04.01 – FUNDEB

12.361.1210.2041 – Manut. de Imóveis e Instalações de Unid. do Ensino
Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 252

12.361.1210.2042 – Manut. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino
Fundamental)



3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 264

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40%
(Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 284

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca
Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha - 306

02.08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 327

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
20.122.0401.2053 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30. – Material de Consumo
Ficha – 411

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - Semul
04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da Semul
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 439

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 455

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0401.2078.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 468

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive
Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo



Fichas: 605 e 606

10.301.1001.2086.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-PSF

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 531 e 532

10.305.1003.2096.000 - Manutenção do Programa de Combate a Endemias

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 657 e 658

10.305.1003.2097.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 671 e 672

10.301.1001.2088.000 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 552 e 553

10.301.1001.2084.000 - Implantação e Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 503 e 504

10.301.1013.2133.0000 - Implantação e Manutenção do Programa Academia da Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 673 e 674

90.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0401.2099.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 701

08.241.0802.2104.0000 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos - SCFV

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 736 e 737

10



08.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 756 e 757

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às
Famílias – PAIF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 788 e 789

08.244.0803.2112.0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a
Família e Individuais - PIEFI
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 806 e 807

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa
Família
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 819 e 820

08.244.0811.2121.0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão
SUASD/IGD- SUAS
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 847 e 848

08.243.0806.2108.0000 – Manutenção do Programa Vida Nova-CCA-1
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 771 e 772

90.03 – FUNDO DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
08.243.0806.2119.0000 Manutenção das Atividades do FUNDECA
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 888

08.243.0806.2118.0000 Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do
Adolescente
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 878

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Handwritten signature] 11



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo-PE, 25 de Abril de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeito do Município de João Alfredo

[Assinatura]
ASSERT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Contratada

[Assinatura]
 Testemunha 1
 CPF n.º 052.058.254-30

[Assinatura]
 Testemunha 2
 CPF n.º 034.934.534-18



ANEXO I

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE (MARCAS)
01	Ácido Murfático 1.000 ml	L	108	4,94	533,52	quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos	VULGÃO
02	Água Sanitária Multiuso / Alvejante e Desinfetante (Cx. C/12 x 1.000 ml)	CX	774	34,86	26.981,64	vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis centavos	TROIA
03	Amaciante 2.000 ml	UNID.	3.402	4,28	14.492,52	quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos	VDF 91
04	Desinfetante á Base de Flúor. 500 ml	UNID.	1.296	2,76	3.576,96	três mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos	LIMPAJA
05	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Eucalipto 5000 ml	UNID.	578	17,65	10.185,40	dez mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos	YPE

[Handwritten signature] 13



06	Desinfetante Multiuso, Ação Bactericida, Lavanda, 300 ml	UNID.	8.532	3,10	três reais e dez centavos	26.448,20	vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos	LIMPAJA
07	Detergente Concentrado Lava Louças, Neutro, 500 ml	UNID.	5.832	1,50	um real e cinquenta centavos	8.748,00	oito mil, setecentos e quarenta e oito reais	TROIA
08	Hipoclorito de Sódio 10% G/M.B.	L	180	3,80	três reais e sessenta centavos	684,00	seiscentos e quarenta e oito reais	VULCAO
09	Limpaador multiuso, 500 ml	UNID.	8.532	2,88	dois reais e oitenta e seis centavos	24.401,52	vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos	ZAP CLEAN
10	Polidor PV Alumínio, 500 ml	UNID.	1.620	2,09	dois reais e noventa centavos	3.385,80	três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos	LIMPAJA
Total do lote: R\$ 119.383,56 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)								

	MATERIAL/DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA	
01	Acido Muriático 1.000 ml	L	36	4,94	quatro reais e noventa e quatro centavos	177,84	Cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos	VULCAO

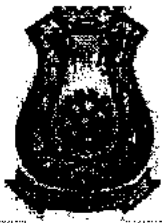


Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Assinatura: https://eicetece.pe.gov.br/epd/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=0f5d997c-386b-410b-1d50-ed1e1f02d4c9

02	Água Sanitária Multusol / Alveja e Desinfeta (Cx. 6/12 x 1.000 ml)	CX	258	34,85	trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos	8.993,88	Oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos	TRCIA
03	Amaciante 2.000 ml	UNID.	1.134	4,26	quatro reais e vinte e seis centavos	4.830,84	quatro mil oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos	VOF \$1
04	Desinfetante à Base de Pinho, 500 ml	UNID.	432	2,76	dois reais e setenta e seis centavos	1.192,32	mil cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos	LIMPAJA
05	Desinfetante Multusol, Ação Bactericida, Eucalipto 500 ml	UNID.	192	17,85	dezessete reais e sessenta e cinco centavos	3.388,80	três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos	YFE
06	Desinfetante Multusol, Ação Bactericida, Lavanda, 500 ml	UNID.	2.844	3,10	três reais e dez centavos	8.816,40	oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos	LIMPAJA
07	Detergente Concentrado Lava-Louças, Neutro, 500 ml	UNID.	1.944	1,50	um real e cinquenta centavos	2.916,00	dois mil, novecentos e dezesseis reais	TROIA
08	Hipoclorito de Sódio 10% C/M.S.	L	60	3,60	três reais e sessenta centavos	216,00	duzentos e dezesseis reais	VULCAN
09	Limpador multusol, 500 ml	UNID.	2.844	2,86	dois reais e oitenta e seis centavos	8.133,84	oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos	ZAP CLEAN
10	Polidor P/ Alumínio, 500 ml	UNID.	540	2,00	dois reais e nove centavos	1.080,00	mil cento e vinte e oito reais e nove centavos	LIMPAJA

Total do total: R\$ 39.794,52 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

15
 Av. Tanque de Matas, 45, CEP 55700-000, João Alfredo, PE
 Fone: (51) 3367-3000 Fax: (51) 3367-3001
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante / Marca
01	Balde Plástico Cap. 10 Litros CORES DIVERSAS	UND	188	4,08	767,04	quatro reais e seis centavos	seiscientos e oitenta e dois reais e oito centavos	ELEGARD
02	Balde Plástico Cap. 30 Litros CORES DIVERSAS	UND	188	15,84	2.977,92	quinze reais e quatro centavos	dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos	IGUAL
03	Balde Plástico C/ Alça Metal / Limpeza Cap. 10 Litros CORES DIVERSAS	UND	408	10,22	4.169,76	dez reais e vinte e dois centavos	quatro mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos	IGUAL
04	Balde Plástico C/ Alça Metal / Limpeza Cap. 30 Litros CORES DIVERSAS	UND	288	14,45	4.161,60	quatorze reais e quarenta e cinco centavos	quatro mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos	MOBLY
05	Balde Plástico C/ Tampa Cap. 100 Litros CORES DIVERSAS	UND	228	55,95	12.756,60	cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos	doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos	PLASUTIL
06	Cesto P/Lixo Plástico, Telado, Sem Tampa, Cap. 9 Litros CORES DIVERSAS	UND	600	8,34	5.004,00	oito reais e trinta e quatro centavos	mil, seiscientos e dois reais	SANTANA
07	Cesto P/Lixo Plástico, Telado, Sem Tampa, Cap. 20 Litros CORES DIVERSAS	UND	288	4,17	1.200,96	quatro reais e dezessete centavos	mil e doiscentos reais e noventa e seis centavos	SANTANA

Deputado
16



Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://sicaofce.pe.gov.br/epi/validaDocumento.aspx?Codigo_documento:d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

08	Escova Limpeza C/Tampo Madeira	UND	240	1,53	um real e cinquenta e três centavos	367,20	trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos	BRUXAXA
09	Escova Sanitária C/Cabo Plástico Fio de Nylon 37 Pole	UND	198	3,80	três reais e oitenta centavos	762,40	setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos	BRUXAXA
10	Lixeira P/Banheiro C/Tampa Cap. 14 Litros	UND	222	27,96	vinte e sete reais e noventa e seis centavos	6.207,12	seis mil, duzentos e sete reais e doze centavos	PLASUTIL
11	PA P/Chô Metal, Cabo Longo Madeira no Min. 50 cm	UND	174	2,59	dois reais e cinquenta e nove centavos	450,66	quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos	BRUXAXA
12	PA P/Plástico 1M	UND	174	2,59	dois reais e cinquenta e nove centavos	450,66	quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos	BRUXAXA
13	Lixeiras de 100 litros com tampa e pedal (para recolhimento de resíduos sólidos, lixo comum e contaminado)	UND	40	226,37	duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos	9.014,80	nove mil e quatorze reais e oitenta centavos	BARFINITE
14	Lixeiras de 200 litros com tampa, pedal e rodas (para recolhimento de roupas sujas)	UND	12	368,04	trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos	4.416,48	quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos	TECNOCLEAN
15	Porta papel, lousa em material polipropileno, com visor	UND	30	41,36	quarenta e um reais e trinta e seis centavos	1.240,80	mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos	ENGEFRIO
Total do Lote: R\$ 49.999,84 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)								

17



ITEM	MATERIAL DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
01	Alcool Gel 500 ml, 70%	UNID.	3.888	5,85	21.967,20	dois mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	ZULU
02	Creme Dental 12 x 80 g.	DZ	120	12,37	1.484,40	doze reais e trinta e sete centavos	CÓLGATE
03	Escova de Dente Adulto Macia	UNID.	720	3,64	2.620,80	três reais e sessenta e quatro centavos	CONDOR
04	Sabonete Líquido C/1.000 ml.	UNID.	756	7,96	6.017,76	sete reais e noventa e seis centavos	VOF S1
05	Sabonete Líquido C/5.000 ml.	UNID.	86	23,86	2.290,56	vinte e três reais e oitenta e seis centavos	VOF S1
06	Sabonete Neutro Barra Mini 90 g	UNID.	1.944	1,09	2.118,96	um real e nove centavos	FLOR YPÊ
Total do lote: R\$ 38.499,68 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)							

ITEM	MATERIAL DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
------	---------------------	---------	------------	----------------	-------------	-------------------	--------------------

18

Deves

All. Traz de R\$ 38.499,68 CER 8020-000 João Alfredo-PE
CNPJ 0297.389/0001-89 Telefone 51 3342.1188
Email: contabilidade@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



01	Aromatizante Aerosol Lavanda 300 ml.	UNID.	1.104	7,86	sete reais e sessenta e cinco centavos	8.445,60	oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos.	BOM AR	
02	Inseticida Aerosol 300 ml.	UNID.	624	11,25	onze reais e vinte e cinco centavos	7.020,00	sete mil e vinte reais	STRANABRO	
03	Luva Látex - Tam. Grande	PAR	492	2,43	dois reais e quarenta e três centavos	1.185,56	mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos	MUCAMBO	
04	Luva Látex - Tam. Médio	PAR	492	2,47	dois reais e quarenta e sete centavos	1.215,24	mil duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos	MUCAMBO	
05	Luva Látex - Tam. Pequeno	PAR	492	2,35	dois reais e trinta e oito centavos	1.170,96	mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos	MUCAMBO	
06	Naftalina Caixa C/ 30 Pac x 30 g.	PAC	126	1,97	um real e noventa e sete centavos	248,22	duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos	ZAP	
07	Pastilha Sanitária Cx. C/48 Unid.	CX	188	44,21	quarenta e quatro reais e vinte e um centavos	8.223,08	oito mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos	ASTOLLI	
08	Sabão Barra Amarelo 200 g	UNID.	5.100	2,41	dois reais e quarenta e um centavos	12.291,00	doze mil, duzentos e noventa e um reais	ARC	
09	Sabão Barra de Cobo C/ 5 Unid.	PAC	228	7,65	sete reais e sessenta e cinco centavos	1.744,20	mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte	YPE	



Documento de Registro de Preços nº 001/2019, emitido em 15/05/2019, válido até 15/05/2020. Acesso em: https://tcece.pe.gov.br/pp/validarDoc.seam Código do documento: 4055d9f7c-386

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor em Letras	Fabricante/Marca
10	Sabão PO - Fardo C/ 20 x 500 g	FD	248	31,53	7.758,36	sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos	GUARANÁ
11	Sabão PO - Seco - 10 kg.	PAC	234	19,61	4.588,74	quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos	ARC
Total do lote: R\$ 53.898,96 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)							

ITEM	MATERIAL DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR EM LETRAS	FABRICANTE / MARCA
01	Espunja de Aço (LA de Aço), Sacos de 3 Unid.	Unid.	1.800	2,50	4.515,00	quatro mil, quinhentos e quinze reais	CASA BELA
02	Espunja Dupla -Face	Unid.	2.640	0,48	1.267,20	mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos	FORTLIMP
03	Filme PVC 28 x 30 Cm	Unid.	240	5,28	1.267,20	mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos	LUBAFILM
04	Fianela 40 cm x 60 cm, (EXCETO BRANCA), Boa Qualidade.	Unid	444	1,60	710,40	setecentos e dez reais e quarenta centavos	BRUXAXA
05	Fósforo Pac. C/20 Maços	Pac.	180	2,19	394,20	trezentos e noventa e quatro reais e vinte	PARANA



Documento Assinado Digitalmente por: MARLA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-b5e0-ed1e1f402d69

					centavos		centavos	
06	Palha de Aço Nº 2	Unid.	600	1,40	um real e quarenta centavos	840,00	oitocentas e quarenta reais	BRILLO
07	Palha de Dente, caixa com 100 Unid.	Unid.	2.160	0,60	sessenta centavos de real	1.296,00	mil duzentos e noventa e seis reais	GMA
08	Papel Alumina 28 x 30 cm	Unid.	192	2,70	dois reais e setenta centavos	516,40	quinhentos e dezasseis e quatro centavos	WYDA
09	Plina Média C/2 - Alta Durabilidade.	Pac.	132	4,92	quatro reais e noventa e dois centavos	649,44	seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos	RAYOVAC
10	Plina Pequena Tipo AAC/4 - Alta Durabilidade.	Pac.	150	3,50	três reais e cinquenta centavos	525,00	quinhentos e vinte e cinco reais	RAYOVAC

Total do lote: R\$ 11.999,04 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

EM	MATERIAL DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR	VALOR UNITARIO EXEMPLO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE MARCA
01	Saco Plást. P/Armazenar Alimento 42 X 58 cm, fardo com 1000	FARDO	23	277,84	duzentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos	6.392,62	seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos	CS EMBALAGENS
02	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 20 L. C/100 Unid. Cor Azul	PCT	243	9,82	nove reais e oitenta e dois centavos	2.386,26	dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos	IGUAL

21

Av. Trase de Melo, 45, CEP 56200-000 João Alfredo-PE
 CNPJ: 07.000.000/0001-45, Telefone: (51) 3344.8888
 E-mail: gov@joaofredope.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
 Acesse em: https://cei.ice.gov.br/epi/validaDocs.seam?codigo_documento=40520970-3860-4feb-45ed-ed11f40d4e9

03	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 20 L. C/100 Unid. Cor: Preta	PCT	243	11,91	onze reais e cinquenta e um centavos	2.706,93	dois mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos	05 EMBALAGENS
04	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 40 L. C/100 Unid. Cor: Azul	PCT	252	10,94	dez reais e noventa e quatro centavos	2.756,88	dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos	IGUAL
05	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 40 L. C/100 Unid. Cor: Preta	PCT	252	15,49	quinze reais e quarenta e nove centavos	3.903,48	três mil, novecentos e três reais e quarenta e oito centavos	05 EMBALAGENS
06	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 80 L. C/100 Unid. Cor: Azul	PCT	351	17,48	dezessete reais e quarenta e oito centavos	6.135,48	seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos	IGUAL
07	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 80 L. C/100 Unid. Cor: Preta	PCT	351	15,63	quinze reais e sessenta e três centavos	5.486,13	cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos	05 EMBALAGENS
08	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 100 L. C/100 Unid. Cor: Azul	PCT	459	42,70	quarenta e dois reais e setenta centavos	19.599,30	Dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos	IGUAL
09	Saco Plást. P/Lixo 0,06 mm Cap. 100 L. C/100 Unid. Cor: Preta	PCT	459	32,30	trinta e dois reais e trinta centavos	14.825,70	Quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos	05 EMBALAGENS
10	Saco Plást. P/Lixo Hospitalar Cap. 100 L. C/100 Unid. Cor: Branca	PCT	270	41,75	quarenta e um reais e setenta e cinco centavos	11.272,50	onze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos	RAVA

Total do Lote: R\$ 75.158,14 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)

22

Av. Traze de Maio, 45 CEP 5620-000 João Alfredo-PE
 CUPJ 11.007.288/000-45 Telefone: (51) 3646.338
 Email: prefeitura@joaofredope.gov.br
 www.joaofredope.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEPASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: http://efcicece.pb.gov.br/epi/validador.aspx?Codigo_documento:d05db7c-386b-4fcd-85e0-ed1e1f402dc9

ITEM	MATERIAL DESCRICAO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	EXTENSO	FABRICANTE MARCA
01	Saco Plast. P/Armezenar Alimento 42 X 58 cm, Tardo com 1000	FARDO	7	277,96	1.945,72	mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos	C5 EMBALAGENS
02	Saco Plast. P/Lixo 0,06 mm Cap. 20 L. C/100 Unid. Cor: Azul	PCT	81	9,82	795,42	setecentos e noventa e cinco reais e quatro e dois centavos	IGUAL
03	Saco Plast. P/Lixo 0,06 mm Cap. 20 L. C/100 Unid. Cor: Preta	PCT	81	11,51	932,31	novecientos e trinta e dois reais e trinta e um centavos	C5 EMBALAGENS
04	Saco Plast. P/Lixo 0,06 mm Cap. 40 L. C/100 Unid. Cor: Azul	PCT	84	10,94	918,96	novecientos e dezollo reais e noventa e seis centavos	IGUAL
05	Saco Plast. P/Lixo 0,06 mm Cap. 40 L. C/100 Unid. Cor: Preta	PCT	84	15,49	1.301,16	mil trezentos e um reais e dezassess centavos	C5 EMBALAGENS
06	Saco Plast. P/Lixo 0,06 mm Cap. 60 L. C/100 Unid. Cor: Azul	PCT	117	17,48	2.045,16	dois mil e quarenta e cinco reais e dezassess centavos	IGUAL
07	Saco Plast. P/Lixo 0,06 mm Cap. 60 L. C/100 Unid. Cor: Preta	PCT	117	15,63	1.828,71	mil oitocentos e vinte e o to reais e setenta e um centavos	C5 EMBALAGENS
08	Saco Plast. P/Lixo 0,06 mm Cap.	PCT	163	42,70	6.933,10	seis mil, quinhentos e	IGUAL

23

Qual

[Handwritten Signature]

Av. Tron de Matt 45, CEP: 58900-000 João Alfredo-PB
CNPJ: 07.778.000/0001-41 Telefone: (31) 364-0100
E-mail: prefeitura@joaofredopb.gov.br
www.joaofredopb.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stce.ce.gov.br/epi/ppl/initialDoc.seim> Código do documento: d05d9b7c-386b-4c0b-e0-ed1e1402dce9

	100 L. C/100 Unid. Cor: Azul				sefenta centavos		trinta e três reais e dez centavos	
09	Saco Plást. P/Lixo 0,08 mm Cap. 100 L. C/100 Unid. Cor: Preto	PCT	153	32,30	trinta e dois reais e trinta centavos	4.941,00	quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos	CS EMBALAGE
10	Saco Plást. P/Lixo Hospitalar Cap. 100 L. C/100 Unid. Cor: Branca	PCT	90	41,75	quarenta e um reais e setenta e cinco centavos	3.757,50	três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	BAVA
Total do lote: R\$ 24.886,42 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)								

LOTE 07 - LOTE EXCLUSIVO PARA MEIPEP

ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FABRICANTE / MARCA
01	Entregão Algodão - sem cabo	UND	36	18,33		dezoito reais e trinta e três centavos	659,88	seiscientos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos BRILHUS
02	Espanador de Penas - Médio	UND	72	11,15		onze reais e quinze centavos	802,80	oitocentos e dois reais e oitenta centavos SANTA MARIA
03	Mop pó 60 cm - Acrílico	UND	6	82,03		oitenta e dois reais e três centavos	492,18	quatrocentos e noventa e dois reais e dez e oitenta centavos TECNOCLEAN
04	Mop pó 60 cm - Algodão	UND	6	92,41		noventa e dois reais e quatro e um centavos	554,46	quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos TECNOCLEAN
05	Pano Chão Alvej. Saco Branco Algodão Ext. Abs	UND	1.560	1,98		um real e noventa e oito	3.088,80	três mil e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos BRUXAXA

24

A. Tereza de F. Ass. de CEP 05720-000 João Alfredo
 CEP 05720-000 João Alfredo
 Email: terezaf@joaofreixo.ce.gov.br
 Web: www.joaofreixo.ce.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: <https://eetce.tece.pe.gov.br/ppa/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed11f402dce9

	Boa Qual. 40 cm x 60 cm				centavos		oitenta centavos	
06	Pano Copa Branco Algodão Extra Absorv. Da Boa Qualid. 20 cm x 30 cm	UND	600	2,58	dois reais e cinquenta e oito centavos	1.548,00	mil quinhentos e quarenta e oito reais	BRUXAXA
07	Rodo Plástico Larg. Min. 30 cm, Borracha Dupla e Cabo Revestido	UND	288	4,42	quatro reais e quarenta e dois centavos	1.272,96	mil duzentas e setenta e dois reais e trinta e seis centavos	BRUXAXA
08	Vassoura Pêlo Sintético, Anexadas Material Plástico, Cabo Madeira Revestido.	UND	972	7,89	sete reais e noventa e nove centavos	7.766,28	sete mil setecentas e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos	BRUXAXA
09	Vassoura Placava Madeira, Cabo Rev. Min. 1,20 m, Boa Qual Super Extra	UND	828	5,02	cinco reais e dois centavos	4.156,56	quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos	BRUXAXA
10	Vassoura Placava, Cabo Madeira, Varrer Rua.	UND	576	18,33	dezoito reais e trinta e três centavos	10.556,08	dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos	BRUXAXA

Total do lote: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

MATERIAL DESCRICAO		UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
01	Colher Descart. c/50 unid.	PCT	387	4,20	1.625,40	mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos	PLASTILANIA

25

Av. Treze de Maio, 441 - CEP 55200-000 São João Alfredo - PE
 CNPJ 11.097.359/0001-41 Telefone: (51) 3641.1111
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



Documento de Acesso em: <https://efccce.org.br/epi/validaDocumento> Código do documento: d05d9b7c-330b-41eb-85ef-ed111401c69

02	Copo Descartável 50 ml c/ 5.000 - Café	CX	45	78,47	Setenta e oito reais e quarenta e seis centavos	3.531,15	três mil, quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos	COPOMAI
03	Copo Descartável 180 ml c/ 2.500 - Água	CX	269	75,85	setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos	20.403,65	vinte mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos	COPOBRUM
04	Copo Descartável 200 ml c/ 2.500	CX	138	99,50	Noventa e nove reais e cinquenta centavos	13.731,00	Treze mil, setecentos e trinta e um reais	COPOMAI
05	Faca Descart. c/50 unid.	PCT	342	2,90	dois reais e noventa centavos	991,80	noventa e nove reais e noventa centavos	PLASTILANA
06	Banho Descart. c/50 unid.	PCT	387	4,71	quatro reais e setenta e um centavos	1.822,77	mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos	PLASTILANA
07	Guardanapo de Papel Fardo - (50 pac.)	FD	77	101,66	cento e um reais e sessenta e seis centavos	7.827,82	sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos	MILI
08	Papel Higiénico, 100% Cel. (64x30x10cm), Pícol. B. Oral. SiCh. Maç. Branco;	FD	855	34,83	trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos	29.523,15	vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos	FOFEZ
09	Papel Toalha Interfolhadas (12 pac. X-200 folhas)	CX	54	109,21	cento e nove reais e vinte e um centavos	5.897,34	cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro	KOHARA

26

Av. Tróia nº 100 - CEP 51100-000 - João Alfredo - PE
 CNPJ 10.673.888/0001-88 - Telefone: (51) 3333.3333
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



10	Prato Descart. Fundo 20 em c/10 unid.	PCT	828	2,02	dois reais e dois centavos	1.672,56	mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos	PLATEX
11	Prato Descart. Raso 20 em c/10 unid.	PCT	828	3,38	três reais e trinta e oito centavos	2.798,64	dois mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos	PLATEX
12	Toalha de Mão - Algodão - Tecido Resistente	UND	396	4,28	quatro reais e vinte e nove centavos	1.696,84	mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos	CYBER3
13	Toalha de Papel, Folha Dupla Picotada C/2 Rolos.	PCT	4.725	4,10	quatro reais e dez centavos	19.372,50	dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos	YUR
14	Touca Descartável P/ Uso Doméstico (Cozinha) Pac: C/100	PCT	83	6,99	seis reais e noventa e nove centavos	440,37	quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos	TRIANGULO
Total do Lote: R\$ 111.336,99 (cento e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)								

	MATERIAL				EXTENSÃO		VALOR POR QUANTIDADE	FABRICANTE / MARCA
01	Colher Descart. 853 unid.	PCT	129	4,20	quatro reais e vinte centavos	541,80	quinhentos e quarenta e um reais e oitenta	PLASTILAN A

27

Deputado

Av. Trás do Mercado, CEP 55700-000 João Alfredo-PE
CNPJ 13.067.885/0001-45 Telefone: (51) 3542.2255



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
 Acesse em: https://epec.ce.gov.br/epv/validaDoc.semp; Cadeado documento: d05d0b7c-3860-4fcb-45ed-ed1e1002dce9

02	Copa Descartável 50 ml c/ 5.000 - Café	CX	15	78,47	setenta e oito reais e quarenta e sete centavos.	1.177,05	mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos	COPOMAI
03	Copa Descartável 180 ml c/ 2.500 - Água	CX	89	75,85	setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos	6.750,65	seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos.	COPOBRA
04	Copa Descartável 200 ml c/ 2.500	EX	46	89,50	noventa e nove reais e cinquenta centavos	4.177,00	quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais	COPOMAI
05	Faca Descart. 6/50 unid.	PCT	114	2,90	dois reais e noventa centavos	330,60	trezentos e trinta reais e sessenta centavos	PLASTILAN
06	Furto Descart. 6/50 unid.	PCT	129	4,71	quatro reais e setenta e um centavos	607,59	seiscientos e sete reais e cinquenta e nove centavos.	PLASTILAN
07	Guardanapo de Papel - Fardo - (50 pac.)	FD	25	101,66	cento e um reais e noventa centavos	2.541,50	dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos	MILI
08	Papel Higiênico, 100% Cel. (34x20cm) Ficot. B. Qual. S/Ch. Mac. Branco.	FD	285	34,53	trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos	9.841,05	noze mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos	FOREX
09	Papel Toalha Interfoliadas (12 pac. X 200 folhas)	CX	18	109,21	cento e nove reais e vinte e um centavos	1.965,78	mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos	KO-FARA
10	Prato Descart. Fundo 20 cm c/10 unid.	PCT	276	2,02	dois reais e dois	557,52	quinhentos e cinquenta e	PLATEX

28

Av. Tanque de Guerra, 100 - João Alfredo - PE
 CEP: 52300-000 - Fone: (51) 3333-1111
 E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed4-11402dc9

					centavos		sete reais e cinquenta e dois centavos	
11	Prato Descart. Raao 20 cm c/10 und.	PCT	276	3,38	três reais e trinta e oito centavos	932,88	noventa e oitenta e oito centavos	PLATEX
12	Toalha de Mão - Algodão - Tecido Resistente.	UND	132	4,29	quatro reais e vinte e nove centavos	566,28	quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos	CYBER3
13	Toalha de Papel Folha Dupla Picotada C/2 Furos	PCT	1.575	4,10	quatro reais e dez centavos	6.457,50	seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	YURI
14	Toalha Descartável P/ Uso Doméstico (Cozinha) Pac. C/100.	PCT	21	6,99	seis reais e noventa e nove centavos	146,79	cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos	TRIANGUL
Total do lote: R\$ 38.993,99 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)								

[Handwritten signatures]



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUIMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 009/2017

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Traze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 186.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa MARGIO DE OLIVEIRA MOURA MERCADINHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.185.552/0001-12, com sede à Rua Pedro Carlos de Oliveira, 03, Boa Vista, CEP: 55.720-000, na cidade de João Alfredo - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Márcio de Oliveira Moura, brasileiro, casado, residente à Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 03, Boa Vista, CEP: 55.720-000, João Alfredo - PE, Portador da Cédula de Identidade nº 6.855.240 - SDS/PE e do CPF nº 044.711.534-04, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento diário de botijões de água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão em polipropileno, tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros cada um e garrações em polipropileno virgem, vazio, com capacidade para 20 (vinte) litros cada, destinados a diversas Secretarias da Prefeitura de João Alfredo-PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.


DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;


R. Traze de Maio, 45 CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.097.389/0001-12 Telefone: (51) 3623.0195
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantêr durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo (-) (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução



daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações.

II Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades:



administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Saúde, localizada à Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Obras, localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Av. Miguel Cavalcanti, 32, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Prefeitura, localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 60 e 67 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Executar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.02 - Secretaria de Administração
- 04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha - 047

- 02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha - 111

- 12.306.1207.2025 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha - 119

- 12.361.1210.2150 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha - 171

- 12.365.1212.2151 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha - 201

- 12.367.1217.2034 - Gestão Administrativa da Educação Especial
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha - 222

[Handwritten signature]



12.613.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djar Santos
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 234

27.613.2702.2057 – Apoio ao Desporto Amador
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 238

02.04.01 – FUNDEB
 12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 264

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento FUNDEB 40% (Ensino Infantil)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 284

13.122.0401.2045 – Gestão Administrativa da Direit. De Cultura e Biblioteca Pública
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 308

13.392.1302.2050 – Promoção e Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Inclusivo o Festival da Cultura
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 312

02.05 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
 15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 327

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
 20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 411

02.08 – Secretaria Especial da Mulher – SEMUL
 04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 439

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 701

08.244.0803.2112.0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 802 e 803

08.244.082.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 783 e 784

08.243.0805.2105.0000 – Manutenção do Programa Vida Nova – CCA 1
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 771 e 772

08.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SOFV

Handwritten signature

Handwritten signature



3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 738 e 737

08.244.0811.2121.0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUAS/IGD – SUAS
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 847 e 848

08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa - IGD /Bolsa Família
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 812 e 813

08.243.802.2106.0 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 798 e 757

08.03 Fundo Municipal de Def. Direitos da Criança e Adolescente
 08.243.8006.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 878

08.243.8005.2109.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDECA
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 893

90.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10.122.9401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 483

10.301.1001.2084 – Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas – 602 e 603

10.301.1001.2080.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família PSF
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas – 631 e 632

10.302.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades da Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas – 609 e 608
 4.4.90.62 – Equipamentos e Material Permanente
 Fichas: 611 e 612

10.301.1001.2085.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas- 618 e 617

10.301.1013.2133.0000 – Implantação do Programa Academia da Saúde
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas – 573 e 574

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 25 de Abril de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita Contratante

Marcio de Oliveira Moura
MARCIO DE OLIVEIRA MOURA MERCADINO - ME
 Empresa Contratada

[Assinatura]
 Testemunha 1
 RG nº: 6592.638

[Assinatura]
 Testemunha 2
 RG nº: 4497144



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 1 & 2

LOTE	DESCRIÇÃO	UNO	MARCA	COTA PRINCIPAL (1)			COTA RESERVADA (2)		
				QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1 & 2	Água Mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafo em polipropileno, Tampa de pressão a lacre, com capacidade de (vinte) 20 litros cada um.	Garrafo	Santa Joana	10.650	R\$ 7,00	R\$ 74.550,00	3.650	R\$ 7,00	R\$ 24.850,00
				R\$ GERAL R\$ 74.550,00			R\$ GERAL R\$ 24.850,00		

SEBASTIANA DA CONCEICA
Doc:seam Cédula do documento:

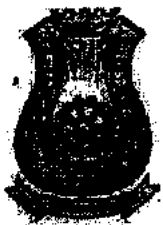
967c-386b-4cb-45e0-ed1e1f402dc9

**LOTE 3
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNO	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3.	Garrafo em polipropileno virgem, capacidade de (vinte) 20 litros cada. Com validade acima de 30 meses.	Unid.	120	Santa Joana	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
					R\$ GERAL	R\$ 1.080,00

Handwritten signature

Handwritten signature



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 010/2017

Processo Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Pregão da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a **Prefeita do Município de João Alfredo, Srt.ª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr.º Severino Apúlio Cavaicanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 188.023.204-87, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SDS/PE e a Empresa **JOSÉ EVERALDO ARRUDA DA SILVA – ME**, com sede na Avenida São Sebastião, nº 968, bairro São Sebastião CNPJ 09.590.747/0001-11 neste ato representada pelo senhor José Everaldo Arruda da Silva, CPF 036.501.264/77 domiciliado na Av. São Sebastião, nº 968, bairro São Sebastião, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos **ITENS** discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013 na Lei nº 10.620/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos que compõem a frota do município de João Alfredo - P, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações

Maria



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Document Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO

Assinado em: https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

específicas para a equalização do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência desta Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos pneus, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Município AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicada pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os pneus devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada



da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores desta Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não comparecer à Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de



Documentação Assinada Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Ass e em https://pcc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4feb-45e0-ed11f402dc9

Registro de Preços conterá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete da Prefeita
04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 024

02.02 - Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 047

02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento
04.122.0401.2020 - Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 087

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 111

12.361.1209.2030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas - 140, 141, 142, 143

12.361.1210.2150 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 171

12.365.1212.2151 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 201

02.04.01 - FUNDEB
12.361.1209.2040 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 248

12.361.1210.2042 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 264

12.365.1212.2045 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 284

02.06 - Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo
15.122.0401.2051 - Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 327

02.07 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
20.122.0401.2063 - Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 411



02.08 - Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
 04.122.0401.2068 - Manutenção das Atividades da SEMUL
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 439

90.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 04.122.0401.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 701

06.244.0804.2113.0000 - Manutenção das Ações do Programa - IGD/Bolsa Família
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 813 e 814

90.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0401.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 408

10.301.1001.2030.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 531 e 532

10.301.1003.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 605 e 606

10.304.1003.2094.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 590 e 640

10.305.1003.2097.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 271 e 272

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 05 de maio de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

JOSE EVERALDO ARRUDA DA SILVA
 - ME
 Empresa

TESTEMUNHAS:

RG nº. 449.144

RG nº 4.505.680

Documento Digitalmente assinado por MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 http://www.pe.gov.br/epm/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=d05d0b7c-386d-418b-45e0-ed11f402dce9



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VL. UNT	VL. MÁXIMO ADM
12	<u>Pneu 235/75 R16 Radial Nacional</u> , Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	10	FALKEN	R\$ 644,00	R\$ 6.440,00
13	<u>Pneu 185 R14</u> , Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	14	FALKEN	R\$ 373,00	R\$ 5.222,00
15	<u>Pneu 175/70 R14</u> , Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	14	SEIBERLING	R\$ 309,00	R\$ 4.326,00
17	<u>Câmara de Ar 1000-20</u>	20	SHM	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
21	<u>Pneu 215-75-R17,5</u> , Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	30	DUNLOP	R\$ 899,00	R\$ 26.970,00
22	<u>Pneu 215-80-R18</u> , Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	08	GOODY AER	R\$ 538,00	R\$ 4.304,00
23	<u>Pneu 185-70-R14</u> , Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	12	DUNLOP	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
26	<u>Pneu 1000x20 Direcional Radial 14 Lonas</u> , Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha. borrachudo	12	PIRELLI	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
Valor Total: R\$ 72.430,00					

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Avenida de Maio, 45, CEP 55720-000, João Alfredo-PE
 CNPJ 11.627.389/0001-08, Telefone: (51) 3245.1159
 E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
 www.joaofredope.gov.br

Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 http://sistema.ce.gov.br/epi/validarDps/seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4feb-b5e0-ed1e1f4024c9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º011 /2017

Processo Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

As 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. Treza de Maio, nº45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Srª. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SDS/PE e a Empresa FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Perilo Rangel, nº 197, bairro Cajá, Carpina - PE CNPJ 10.889.422/0001-13 neste ato representada pelo senhor Rodrigo Luiz de Lima, sob CPF nº 048.730.984-47 domiciliado na Av. Assis Chateaubriand, nº 218, bairro Santo Antônio, Carpina-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos ITENS discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013 na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos que compõem a frota do município de João Alfredo - PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar toda o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiadas, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome da representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que abaje o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Documento: https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validadaDoc.aspx?Codigo_documento=d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Município AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e de conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUIMOS MAIS



Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d05db97c-386b-4fcb-a5e0-ed1e1f402dc9

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os pneus devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 024

02.02 - Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 047

02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento

04.122.0401.2020 - Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 087

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 111

12.361.1209.2030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas - 140, 141, 142, 143

12.361.1210.2150 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 171

12.365.1212.2151 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 201

02.04.01 - FUNDEB

12.361.1209.2040 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Ficha - 248

12.381.1210.2042 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 264

12.365.1212.2045 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 284

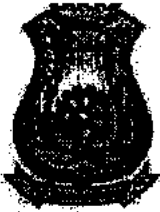
02.06 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
15.122.0401.2051 - Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 327

02.07 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.122.0401.2063 - Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 411

02.08 - Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
04.122.0401.2068 - Manutenção das Atividades da SEMUL
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 439

90.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0401.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 701
08.244.0804.2113.0000 - Manutenção das Ações do Programa - IGD/Bolsa Família
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 813 e 814

90.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0401.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 468
10.301.1001.2086.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-PSF
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 531 e 532
10.301.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 605 e 606
10.304.1003.2094.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 690 e 640
10.305.1003.2097.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 271 e 272



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, 05 de maio de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

Rodrigo Luiz de Lima
 FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Empresa
 10.889.422/0001-13
 FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 R. Perito Rangel, 187
 Caja - CEP: 55.813-250
 Garpinha - PE

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 RG nº. 4497344

[Assinatura]
 RG nº 6552.648.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Asses em: https://eccc.tee.pe.gov.br/valida/validaDoc.seam?codigo_documento=405d0b7c-386a-4c6b-a5e0-ed1e14024c9

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VL. UNIT	VL. MÁXIMO ADM
05	<u>Pneu 17.5/25 Borrachudo RHD.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	14	ARMODER	R\$ 2.280,00	R\$ 31.920,00
06	<u>Pneu 12.4-24 16 Lonas Trator.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	06	LANDE	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
08	<u>Pneu 19.05L - 24.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	10	LANDE	R\$ 2.575,00	R\$ 25.750,00
10	<u>Pneu 12.0/80-18 10 Lonas, apto para Padrolis.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	08	BKT	R\$ 1.440,00	R\$ 11.520,00
16	<u>Câmara de Ar 1400-24</u>	20	SHM	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
18	<u>Câmara de Ar 750-16</u>	20	SHM	R\$ 69,50	R\$ 1.390,00
19	<u>Protetor Câmara de Ar 1000 x 20</u>	20	RUIZI	R\$ 49,50	R\$ 990,00
25	<u>Pneu 235/70 R16.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	08	GOODYEAR	R\$ 745,00	R\$ 5.960,00
27	<u>Pneu 275/80R22.5.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha. Borrachudo	12	Kelly	R\$ 1.645,00	R\$ 19.740,00
Valor total: 111.930,00					

[Handwritten signatures]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 012/2017

Processo Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessador: Prefeitura de João Alfredo

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a **Prefeita do Município de João Alfredo, Srt.ª Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr.º Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.588 - SDS/PE e a **Empresa PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede na Rodovia PE60, nº s/n, bairro Centro, Ipojuca-PE CNPJ 13.631.589/0001-78 neste ato representada pelo senhor **Paulo César Timóteo de Andrade**, sob CPF nº 932.493.814-20 domiciliado na Rua Nova, nº 41, bairro Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos ITENS discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013 na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos que compõem a frota do município de João Alfredo - P, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
 CNPJ: 13.631.589/0001-78 Telefone: (51) 3345.0000
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - Mantê-lo durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

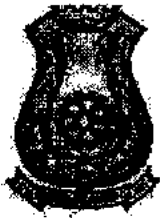
DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos bens, as quantidades, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de preços) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Município AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer improriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os bens devem ser entregues em perfeito estado e com plena

Rua Treze de Maio, 48, CEP 55720-000 João Alfredo - PE
 CNPJ 13.097.359/0001-45 Telefone (51) 3340.1155
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sítio à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurada a contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as



condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.886/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete da Prefeita
 04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 024

02.02 - Secretaria de Administração
 04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 047

02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento
 04.123.0401.2020 - Gestão Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 087

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
 12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 111

12.361.1209.2030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas - 140, 141, 142, 143

12.361.1210.2150 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 171

12.365.1212.2151 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 201

02.04.01 - FUNDEB
 12.361.1209.2040 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 248

12.361.1210.2042 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 264



12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 284

02.06 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
 15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 327

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
 20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 411

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
 04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da SEMUL
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 439

90.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 701
 08.244.0804.2113.0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 813 e 814

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 468

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-PSF
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 591 e 532

10.301.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 605 e 606

10.304.1003.2094.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 690 e 640

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 271 e 272



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://cfc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4cb-45e0-ed1e1f402dc9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, 05 de maio de 2017.

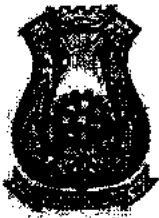

 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita


 PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
 Empresa

TESTEMUNHAS:


 RG nº. 4.505.050


 RG nº. 6552.618.509.PE

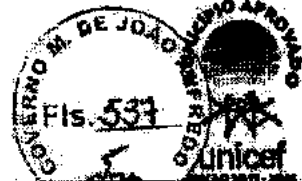


Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VL. UNT	VL. MÁXIMO ADM
02	<u>Pneu 900x20 borachudo (Tipo B Conquistador ou similar).</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	30	PIRELLI	R\$ 990,00	R\$ 29.700,00
03	<u>Pneu 275/60R22.5.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	8	PIRELLI	R\$ 1.480,00	R\$ 11.880,00
08	<u>Pneu 1400-24. Mínimo 12 lonas.</u> Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	10	ARMAUR	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
Valor Total: R\$ 64.880,00					

Leandro

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º 013 /2017

Processo Licitatório n.º 009/2017
 Pregão Presencial n.º 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
 Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Srt.ª Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr.º Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SDS/PE e a Empresa GILVANIR DA S ARAGÃO ME, com sede na Travessa da Avenida do Asfalto, nº 8, bairro Vila Nova, Bom Jardim - PE CNPJ 13.851.901/0001-95 neste ato representada pelo senhor Gilvanir da Silva Aragão, sob CPF nº 096.898.624-43 domiciliado Travessa da Avenida do Asfalto, nº 11, bairro Vila Nova, Bom Jardim - PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos ITENS discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013 na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparar os veículos que compõem a frota do município de João Alfredo - P, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 Assinar a Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signatures]



Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos pneus, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

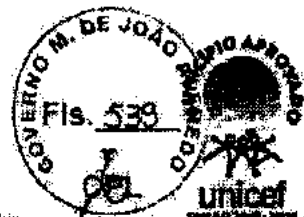
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Assinatura



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://sice.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Município AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os bens devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 46, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.686/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo da validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

Ass. Frazz de N.º 44, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 12.057.202/0001-85 Telefone (081) 36422200
Email: contabilidade@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete da Prefeita
04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 024

02.02 - Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 047

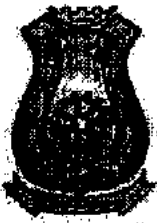
02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento
04.123.0401.2020 - Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 087

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 111

12.361.1209.2030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas - 140, 141, 142, 143

12.361.1210.2160 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 171

12.365.1212.2151 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo



Ficha - 201

02.04.01 - FUNDEB
 12.361.1208.2040 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 248

12.361.1210.2042 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 254

12.365.1212.2045 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 284

02.06 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
 16.122.0401.2061 - Gestão Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 327

02.07 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
 20.122.0401.2063 - Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 411

02.08 - Secretaria Especial da Mulher - SEMUL
 04.122.0401.2068 - Manutenção das Atividades da SEMUL
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 439

90.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0401.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 701

08.244.0804.2113.0000 - Manutenção das Ações do Programa - IGD/Bolsa Família
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 813 e 814

90.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0401.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 468

10.301.1001.2086.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-PSF
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 531 e 532

10.301.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 505 e 506

10.304.1003.2094.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 3.3.90.30 - Material de Consumo

Handwritten signatures and initials



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Fichas: 690 e 640

10 305 1003 2097 0000 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas: 271 e 272

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

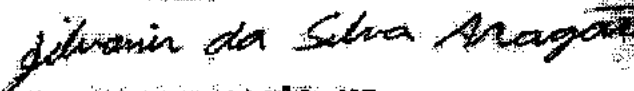
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, 05 de maio de 2017.


 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita


 GILVANIR DA S ARAGÃO - ME
 Empresa

TESTEMUNHAS:


 RG n.º 6.552.648.8.D.S. PE


 RG n.º 4.505.680



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://sica.rce.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=dls4057c-366-4461-4560-ed11f1f02e9>

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA	VL. UNT	VL. MÁXIMO ADM
01	Pneu 900x20 Direcional (Tipo PL/G-8 ou similar) 14 Lonas. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	16	PIRELLI	R\$ 790,00	R\$ 14.220,00
04	Câmara de Ar Comum 900x20	25	TORTUNGA	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
07	Pneu 740x16 12 Lonas Dinheiro para Trator. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	02	PIRELLI	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
11	Pneu 205/75 R16 Radial Nacional. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	20	PIRELLI	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
14	Pneu 175/70 R13. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	70	PIRELLI FORMULA	R\$ 197,00	R\$ 13.790,00
20	Pneu 780x16 10 Lonas Simples. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo do INMETRO. Material de primeira linha.	12	PIRELLI	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
24	Pneu 1000x20 Direcional- Radial 14 Lonas. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado, conformidade: o item deverá atender as normas da ABNT/NBR, com o selo	18	GOODYEAR	R\$ 1.140,00	R\$ 20.520,00

Silvanir



Governo Municipal
JOÃO ALFREDO
 JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento assinado e Digitalmente por: MARIANA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://assinace.pe.gov.br/pp/validaDoc.aspx> e veja o documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

do INMETRO, Material de primeira linha,				
Valor total: 70.545,00				

Lead

delvina



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dce9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo

Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo-PE, Pernambuco, no prédio da Prefeitura de João Alfredo-PE, sito à Av. Treza de Melo, nº 45, Boa Vista, nesta cidade, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo-PE, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.023.204-97 e a Empresa ASSERT COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede à Rua Haval, 150, Estância – Recife -PE CNPJ 05.994.867/0001-23, neste ato representada pela senhora Kátia Maria do Rego Barros, portadora da cédula de identidade nº 998.087 SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 145.173.104-34, residente na Rua Pedro Melo, 133 – San Martin – Recife-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecedor Parcelado de Material de Expediente, destinados a Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de João Alfredo-PE, conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de João Alfredo-PE.

Av. Treza de Melo, 45 - CEP 55221-000 João Alfredo-PE
CNPJ 1327228/0001-48 Telefone: (51) 3398-1111
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo-PE a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Document Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://efcfece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:d05d9b7c-386b-41e9-b5e0-ed1e1f402dc9

- razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo-PE deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

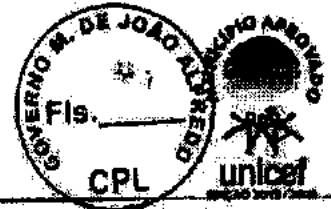
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo-PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://fce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

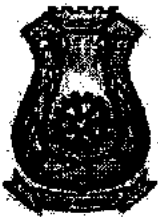
Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Av. Treze de Maio, 45, CEP 52780-000 João Alfredo-PE
CPF: 11.057.328/0001-45
Inscrição Estadual: 15.100.000-00
Inscrição Municipal: 15.100.000-00



CLÁUSULA OITAVA – O Município de João Alfredo-PE informará através da Ordem de Fornecimento, com antecedência sobre dia, horário e local da entrega.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

§ 1º - Provisoriamente, por servidores indicados pelas Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para efeito de posterior verificação de conformidade do material e produto com as especificações exigidas no Anexo VI do Edital;

§ 2º - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material e produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 3º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da empresa.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo iniciase após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços - 2023
Cadastrado em 08/08/2023
Data de publicação: 08/08/2023
www.joaoalfredo.pe.gov.br



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo-PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria solicitante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria solicitante;

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo-PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0501.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 - Material de Consumo

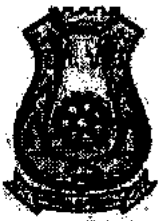
Ficha - 024

02.02 - Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 047



02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
04.123.0401.2020 Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 087

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 111

12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens.
Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 124

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 171

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 201

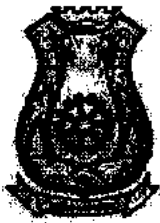
12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 222

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio
Poliesportivo Diair Santos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 254

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 238

02.04.01 – FUNDEB



12.361.1210.2041 – Manut. de Imóveis e Instalações de Unid. do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 252

12.361.1210.2042 – Manut. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 264

12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 284

13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 306

02.06 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 327

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
20.122.0401.2053 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 411

02.08 – Secretaria Especial da Mulher - Semul
04.122.0401.2058 – Manutenção das Atividades da Semul
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 439

02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 455

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-4d5e0-ed1e1f402dc9

10 122 0401 2078 000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 488

10 302 1002 2091 0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 605 e 606

10 301 1001 2086 0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 631 e 632

10 305 1003 2096 000 – Manutenção do Programa de Combate a Endemias
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 657 e 658

10 305 1003 2097 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 671 e 672

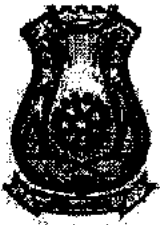
10 301 1001 2088 000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas: 552 e 553

10 301 1001 2084 000 – Implantação e Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas :503 e 504

10 301 1013 2133 0000 - Implantação e Manutenção do Programa Academia da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas:573 e 574

90 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0401 2099 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social



3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 701

08 241 0802 2104 0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos p/ Idosos – SCFV
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 736 e 737

08 243 0802 2106 0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
p/ Crianças e Adolescentes
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 756 e 757

08 244 0802 2109 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às
Famílias – PAIF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 788 e 789

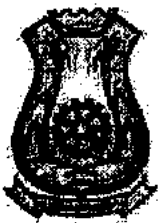
08 244 0803 2112 0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à
Família e Indivíduos – PIEFI
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 806 e 807

08 244 0804 2113 0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa
Família
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 819 e 820

08 244 0811 2121 0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão
SUASD/IGD- SUAS
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 847 e 848

08 243 0806 2108 0000 – Manutenção do Programa Vida Nova-CCA-
13.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 771 e 772

90.03 – FUNDO DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
08 243 0806 2119 0000 Manutenção das Atividades do FUNDECA
3.3.90.30 – Material de Consumo



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fed-af5e0-ed1e1f402dce9

Ficha: 888

08 243 0806 2118 0000 Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 878

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

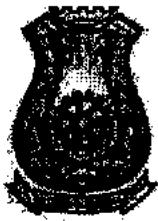
João Alfredo, 08 de Maio de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita do Município de João Alfredo
Contratante

[Assinatura]
ASSERT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

[Assinatura]
Testemunha 1
CPF n.º 034.037.254-30

[Assinatura]
Testemunha 2
CPF n.º 034.934.534-18



ANEXO I

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 1								
ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
1	Agenda Permanente	Unid.	58	21,52	vinte e um reais e cinquenta e dois centavos	1.248,16	mil duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos	CHIES
2	Agenda Telefônica de no mínimo 21,5 x 15cm, capa dura, com separação com letra com mínimo de 05 folhas por letra, total de 160 folhas, folhas internas em papel reciclado.	Unid.	46	22,54	vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos	1.036,84	mil e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos	SÃO DOMINGOS
dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais:						2.285,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 2								
1	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, entintado, invólucro de mat. plást. Cor: Preto; Tam.(nº) 4; Larg(mm) 106; Comp.(mm) 189.	Unid.	89	3,60	três reais e sessenta centavos	320,40	trezentos e vinte reais e quarenta centavos	JAPAN STAMP

Rua da Moura, 45 - CEP 55200-000 - João Alfredo-PE
CNPJ 02.907.889/0001-01 - Telefone: (51) 3366-1111
E-mail: compras@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br

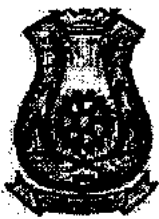


2	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão, emitiado; invólucro de mat. Plást; Cor: Azul; Tam.(nº) 3; Larg.(mm) 85; Comp.(mm) 125.	Unid.	54	3,60	três reais e sessenta centavos	194,40	cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos	PILOT
3	Tinta p/ Carimbo Automático Cor Prata	Unid.	105	3,50	três reais e cinquenta centavos	367,50	trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	PILOT
4	Tinta, carimbo de borracha, sem óleo; Cor: Azul; c/40 ml; c/conta gotas.	Unid.	64	3,98	três reais e noventa e oito centavos	254,72	duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos	PILOT
5	Tinta, carimbo de borracha, sem óleo; Cor: Preto; c/40 ml; c/conta gotas.	Unid.	64	3,98	três reais e noventa e oito centavos	254,72	duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos	PILOT
mil trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos						1.391,74		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 3

1	Apagador para quadro branco com suporte para substituição de almofada. Composição: resina termoplástica, EVA, feltro.	Unid.	55	9,47	nove reais e quarenta e sete centavos	520,85	quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos	RADEX
---	---	-------	----	------	---------------------------------------	--------	---	-------



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://efcc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d8b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

2	Marcador p/ Quadro Branco WBM7 na Cor Azul	Unid.	115	7,22	sete reais e vinte e dois centavos	830,30	oitocentos e trinta reais e trinta centavos	PILOT
3	Marcador p/ Quadro Branco WBM7 na Cor Preta	Unid.	115	6,79	seis reais e setenta e nove centavos	780,85	setecentos e oitenta reais e cinco centavos	PILOT
4	Marcador p/ Quadro Branco WBM7 na Cor Vermelha	Unid.	35	6,84	seis reais e oitenta e quatro centavos	239,40	duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos	PILOT
5	Reabastecedor p/ Marcador de Quadro Branco WBM7, Cor Azul.	Unid.	100	4,77	quatro reais e setenta e sete centavos	477,00	quatrocentos e setenta e sete reais	PILOT
6	Reabastecedor p/ Marcador de Quadro Branco WBM7, Cor Preta.	Unid.	100	4,76	quatro reais e setenta e seis centavos	476,00	quatrocentos e setenta e seis reais	PILOT
7	Reabastecedor p/ Marcador de Quadro Branco WBM7, Cor Vermelha.	Unid.	30	2,18	dois reais e dezoito centavos	65,40	sessenta e cinco reais e quarenta centavos	PILOT
três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos						3.369,80		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 4

1	Apontador de Lápis e Lâminas de Aço	Unid.	280	0,57	cinquenta e sete centavos	159,60	cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos	LYKE
---	-------------------------------------	-------	-----	------	---------------------------	--------	--	------

Deixa



2	Lápis Borracha abrasiva, ideal para apagar pequenas áreas escritas a tinta e grafite	Unid.	180	0,83	oitenta e três centavos	149,40	cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos	CIS
3	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga HB, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.	Unid.	15.264	0,25	vinte e cinco centavos	3.816,00	três mil, oitocentos e dezesseis reais	BIC
4	Carga Lapiseira Grafite 0.7 mm c/12	Cx.	130	6,43	seis reais e quarenta e três centavos	835,90	oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos	LEO E LEO
5	Carga Lapiseira Grafite 0.9 mm c/12	Cx.	130	2,80	dois reais e oitenta centavos	364,00	trezentos e sessenta e quatro reais	LEO E LEO
4	Lapiseira Grafite 0.7 mm	Unid.	130	3,36	três reais e trinta e seis centavos	436,80	quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos	CIS
5	Lapiseira Grafite 0.9 mm	Unid.	130	5,00	cinco reais	650,00	seiscentos e cinquenta reais	CIS
seis mil, quatrocentos e onze reais e setenta centavos						6.411,70		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 5



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <http://seccivice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dl5d0b7c-386a-469b-45e0-6d1a1f002460

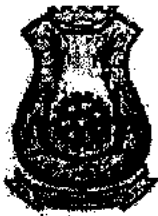
2	Cola para emborrachado, 75g unid. não tóxica.	Unid.	250	7,70	sete reais e setenta centavos	1.925,00	mil novecentos e vinte e cinco reais	DUN DUN
3	Cola para isopor de 60g. Composição: acetato de vinila, catalizador e álcool etílico.	Unid.	60	4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	273,00	duzentos e setenta e três reais	KOALA
4	Cola plástica, líquida, instantânea, para colagem de papel, papelão, madeira, plástico, tecido, couro, etc., acondicionamento: frasco plástico de 90g.	Unid.	264	3,40	três reais e quarenta centavos	897,60	oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos	APLICOLA
seis mil, cento e vinte e oito reais						6.128,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 7

1	Bloco rabado, material papel auto-adesivo largura: 38,1mm Comprimento: 50,8 mm com 100 fis tipo removível cor amarelo embalagem com 12 blocos.	Pac.	420	23,82	vinte e três reais e sessenta e dois centavos	9.920,40	nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos	POST-IT
2	Bobina de papel para calculadora - em 1 via, em papel acetinado, pesando entre 60 a 65g/m², medindo (57mmx34m), na cor branca.	Unid.	36	1,71	um real e setenta e um centavos	61,56	sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos	SPIRAL

[Handwritten signature]



3	Bobina de papel para fax medindo 216mm x 90m.	Unid.	42	6,12	seis reais e doze centavos	257,04	duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos	SPIRAL
dez mil, duzentos e trinta e nove reais						10.239,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 8

1	Borracha - látex natural, lápis e grafite, retangular, 58x17x7mm, bicolor.	Unid.	2640	0,40	quarenta centavos	1.056,00	mil e cinquenta e seis reais	MERCUR
2	Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Cx. 50 Unid.	Cx.	50	11,86	onze reais e oitenta e seis centavos	593,00	quinhentas e noventa e três reais	MERCUR
3	Borracha, lápis e tinta; consistência dura/mole; formato retangular com pontas biseladas; Cor: Verde e Branca.	Unid.	760	0,65	sessenta e cinco centavos	494,00	quatrocentos e noventa e quatro reais	MERCUR
dois mil, cento e quarenta e três reais						2.143,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 9

1	Caderno escolar espiral (grande), capa dura, 96 Fis.	Unid.	305	5,44	cinco reais e quarenta e quatro centavos	1.659,20	mil seiscentos e cinquenta e nove reais e	TILIBRA
---	--	-------	-----	------	--	----------	---	---------



							vinte centavos	
2	Caderno escolar espiral (pequeno), capa dura, 96 Fís.	Unid.	706	10,93	dez reais e noventa e três centavos	7.716,68	sete mil, setecentos e dezessais reais e cinquenta e oito centavos	FOROM
nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos						9.375,78		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE 10								
1	Caixa de Arquivo Morto confeccionada em políonda, 2 painéis impressos, cor preta, impermeável e lavável. Grande	Unid.	740	4,47	quatro reais e quarenta e sete centavos	3.307,80	três mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos	NOVAONDA
2	Caixa de Arquivo Morto confeccionada em políonda, 2 painéis impressos, cor preta, impermeável e lavável. Médio	Unid.	520	3,78	três reais e setenta e oito centavos	1.965,60	mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos	NOVAONDA
cinco mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos						5.273,40		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 11								

Deputado



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTAS CONSTRUTIVAS SAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

1	Calculadora de mesa a pilha, com 12 dígitos, operações básicas, visor com números grandes, tamanho de no mínimo 12x13 cm, com pilhas - garantia e manual em português.	Unid.	190	16,97	dezesseis reais e noventa e sete centavos	3.224,30	três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos	SHARP
2	Calculadora eletrônica de mesa com fita, com visor de cristal líquido para 12 dígitos, bobina para impressão, impressão em duas cores, quatro operações, tecla de ajuste de taxas, Inversão de sinais. Prazo de Garantia: mínimo de 06 meses, a contar da data de entrega.	Unid.	2	256,15	duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos	512,30	quinhentos e doze reais e trinta centavos	ELGIN
3	Pilha Grande c/ 2 Unid.	Estojo	100	14,04	quatorze reais e quatro centavos	1.404,00	mil quatrocentos e quatro reais	RAYOVAC
4	Pilha Pequena c/ 4 Unid.	Estojo	260	19,19	dezenove reais e dezenove centavos	4.989,40	quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos	RAYOVAC
dez mil, cento e trinta reais						10.130,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

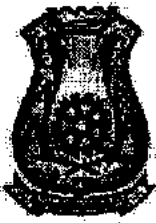
LOTE - 12

Av. Trás de São João, 48, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.067.288/0001-45 Telefone: (51) 3645.1111
E-mail: atendimento@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



1	Caneta fluorescente, tinta na cor amarela, corpo plástico rígido, com ponta facetada para traços de 1mm a 0,5mm, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento e 0,7 cm de diâmetro, do tipo não recarregável e com tampa da ponta com prendedor de bolso na cor da tinta, identificadas a marca, especificações do produto e prazo de validade mín. 18 meses. Cx. 12 Unid.	Cx.	84	13,79	treze reais e setenta e nove centavos	1.158,36	mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos	RADEX
2	Caneta para GD na cor azul.	Unid.	201	3,47	três reais e quarenta e sete centavos	697,47	seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos	PILOT
3	Caneta para Retroprojektor	Unid.	76	2,88	dois reais e oitenta e oito centavos	218,88	dúzentos e dezoto reais e oitenta e oito centavos	PILOT
4	Caneta tipo esferográfica, corpo sextavado transparente, ponta de latão, esfera de tungstênio, orifício lateral, escrita grossa, cor azul, padrão BIC ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	Cx.	142	33,60	trinta e três reais e sessenta centavos	4.771,20	quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos	COMPACTOR ECONOMIC

At: Traça de Mão de CEP ESPECIAL João Alfredo-PE
 CNPJ 12.075.000/0001-00. Telefone: 51 3641.1111
 Email: portal@tce.tce.pe.gov.br
 www.tce.tce.pe.gov.br

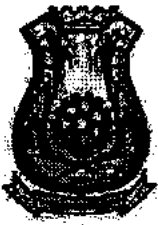


5	Caneta tipo esferográfica, corpo sextavado transparente, ponta de latão, esfera de tungstênio, orifício lateral, escrita grossa, cor preta, padrão BIC ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	Cx.	137	30,87	trinta reais e oitenta e sete centavos	4.228,19	quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e dezenove centavos.	COMPACTOR ECONOMIC
6	Caneta tipo esferográfica, corpo sextavado transparente, ponta de latão, esfera de tungstênio, orifício lateral, escrita grossa, cor vermelha, padrão BIC ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades.	Cx.	22	32,01	trinta e dois reais e um centavo	704,22	setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos	COMPACTOR ECONOMIC
7	Canetas Hidrográficas c/12 Cores	Estojo	130	7,62	sete reais e sessenta e dois centavos	990,60	novecentos e noventa reais e sessenta centavos	LEO E LEO
doze mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos						12.769,92		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 13

1	Cartolina Comum 150Gr. Mad. 50X65cm - Azul	Pct.	10	8,59	nove reais e cinquenta e nove centavos	85,90	noventa e cinco reais e noventa centavos	CARD SET
---	--	------	----	------	--	-------	--	----------



2	Cartolina Comum 150Grs. Med. 50x66cm - Branca	Pct.	10	9,59	nove reais e cinquenta e nove centavos	95,90	noventa e cinco reais e noventa centavos	CARD SET
3	Cartolina Comum 150Grs. Med. 50x66cm - Rosa	Pct.	10	8,80	oito reais e oitenta centavos	88,00	oitenta e oito reais	CARD SET
2	Cartolina Comum 150Grs. Med. 50x66cm - Verde	Pct.	10	8,80	oito reais e oitenta centavos	88,00	oitenta e oito reais	CARD SET
3	Cartolina Comum 150Grs. Med. 50x66cm - Amarela	Pct.	10	8,80	oito reais e oitenta centavos	88,00	oitenta e oito reais	CARD SET
4	Cartolina Laminada 50x66 cm - Amarelo	Unid.	90	1,59	um real e cinquenta e nove centavos	143,10	cento e quarenta e três reais e dez centavos	VMP
5	Cartolina Laminada 50x66 cm - Azul	Unid.	90	1,59	um real e cinquenta e nove centavos	143,10	cento e quarenta e três reais e dez centavos	VMP
6	Cartolina Laminada 50x66 cm - Prateado	Unid.	90	1,47	um real e quarenta e sete centavos	132,30	cento e trinta e dois reais e trinta centavos	VMP
7	Cartolina Laminada 50x66 cm - Verde	Unid.	90	0,84	oitenta e quatro centavos	75,60	setenta e cinco reais e sessenta centavos	VMP
8	Cartolina Laminada 50x66 cm - Vermelha	Unid.	90	1,58	um real e cinquenta e nove centavos	143,10	cento e quarenta e três reais e dez centavos	VMP
mil e noventa e três reais						1.093,00		

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://edc.cas.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 14								
1	CD Piro c/50 Unid.	Estojo	60	48,10	quarenta e oito reais e dez centavos	2.888,00	dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais	ELGIN
2	DVD Piro c/50 Unid.	Estojo	40	63,80	sessenta e três reais e oitenta centavos	2.552,00	dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais	ELGIN
cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais						5.438,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
Lote - 15								
1	Classificador com triho de papelão, diversas cores dimensão aprox. 335x235mm.	Unid.	1000	3,35	três reais e trinta e cinco centavos	3.350,00	três mil, trezentos e cinquenta reais	DELLO
2	Pasta, arquivo; suspensa; cartão fosco, formato ofício; c/ ponteiros de nylon; cor palha, com visor e prendedor de documentos; dim: 235x360mm	Unid.	1210	1,65	um real e sessenta e cinco centavos	1.996,50	mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos	DELLO
cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos						5.346,50		

Deves



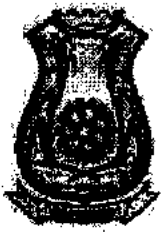
LOTE - 16

1	Clips nº 2/0 (cx c/ 100un). Produzido em arame galvanizado.	Cx.	604	2,54	dois reais e cinquenta e quatro centavos	1.534,16	mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos	SPIRAL
2	Clips nº 4/0 (cx c/ 50un). Produzido em arame galvanizado.	Cx.	1504	2,34	dois reais e trinta e quatro centavos	3.519,36	três mil, quinhentos e dezanove reais e trinta e seis centavos	SPIRAL
3	Clips nº 6/0 (cx c/ 25un). Produzido em arame galvanizado.	Cx.	1124	2,73	dois reais e setenta e três centavos	3.068,52	três mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos	SPIRAL
4	Clips nº 8/0 (cx c/ 25un). Produzido em arame galvanizado.	Cx.	274	2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	682,26	seiscientos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos	SPIRAL
oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos						8.804,30		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 17

1	Corretivo, líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida, 18 ml - cx c/ 12 Unid.	Cx.	62	18,09	dezoito reais e nove centavos	1.121,58	mil cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos	NEM MAGIC
2	Elastico (LIGA) c/ 50 g.	Pac.	255	2,04	dois reais e quatro centavos	520,20	quinhentos e vinte reais e vinte centavos	MERCUR



3	Extrator grampos, corpo de aço cromado, articulável.	Unid.	130	3,44	três reais e quarenta e quatro centavos	447,20	quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos	EASY OFFICE
4	Fita Corretiva	Unid.	190	5,43	cinco reais e quarenta e três centavos	1.031,70	mil e trinta e um reais e setenta centavos	OVAL
5	Molha dedo, base material Plástico, carga creme atóxico, 12 g.	Unid.	178	2,57	dois reais e cinquenta e sete centavos	457,46	quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos	AQUA MAGIC
6	Prancheta em diatex - com prendedor em metal no tamanho offico.	Unid.	130	3,32	três reais e trinta e dois centavos	431,60	quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos	ACRIMET
7	Régua escritório, material acrílico comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	Unid.	1090	1,53	um real e cinquenta e três centavos	1.667,70	mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos	WALEU
8	Régua escritório, material acrílico comprimento 50 cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Unid.	90	2,88	dois reais e oitenta e oito centavos	259,20	duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos	WALEU
9	Tachinhas Tipo Percevejo C/ 50 Unid.	Gx.	270	2,74	dois reais e setenta e quatro centavos	739,80	setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos	EASY OFFICE
seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos						6.676,44		



LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 18								
1	E.V.A 180 x 90 cm Amarelo Ouro	Unid.	80	1,57	um real e cinquenta e sete centavos	125,60	cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos	IBEL
2	E.V.A 180 x 90 cm Azul Céleste	Unid.	40	1,67	um real e sessenta e sete centavos	66,80	sessenta e seis reais e oitenta centavos	IBEL
3	E.V.A 180 x 90 cm Azul Royal	Unid.	180	2,39	dois reais e trinta e nove centavos	430,20	quatrocentos e trinta reais e vinte centavos	IBEL
4	E.V.A 180 x 90 cm Branca	Unid.	80	1,80	um real e oitenta centavos	144,00	cento e quarenta e quatro reais	IBEL
5	E.V.A 180 x 90 cm Laranja	Unid.	40	2,11	dois reais e onze centavos	84,40	oitenta e quatro reais e quarenta centavos	IBEL
6	E.V.A 180 x 90 cm Marrom	Unid.	40	1,77	um real e setenta e sete centavos	70,80	setenta reais e oitenta centavos	IBEL
7	E.V.A 180 x 90 cm Preta	Unid.	80	2,04	dois reais e quatro centavos	163,20	cento e sessenta e três reais e vinte centavos	IBEL
8	E.V.A 180 x 90 cm Rosa	Unid.	40	1,77	um real e setenta e sete centavos	70,80	setenta reais e oitenta centavos	IBEL
9	E.V.A 180 x 90 cm Rosa Pink	Unid.	40	1,77	um real e setenta e sete centavos	70,80	setenta reais e oitenta centavos	IBEL
10	E.V.A 180 x 90 cm Verde Bandeira	Unid.	80	1,80	um real e oitenta centavos	144,00	cento e quarenta e quatro reais	IBEL
11	E.V.A 180 x 90 cm Verde Gama	Unid.	60	2,52	dois reais e cinquenta e dois centavos	151,20	cento e cinquenta e um reais e vinte centavos	IBEL



12	E.V.A 180 x 90 cm Vermelha	Unid.	80	2,04	dois reais e quatro centavos	163,20	cento e sessenta e três reais e vinte centavos	IBEL
mil seiscentos e oitenta e cinco reais						1.685,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 19

1	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Amarelo Ouro	Unid.	80	4,09	quatro reais e nove centavos	327,20	trezentos e sete reais e vinte centavos	IBEL
2	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Azul Celeste	Unid.	40	5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	228,80	duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	IBEL
3	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Azul Royal	Unid.	80	4,63	quatro reais e sessenta e três centavos	370,40	trezentos e setenta reais e quarenta centavos	IBEL
4	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Branca	Unid.	80	4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	383,20	trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos	IBEL
5	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Laranja	Unid.	40	4,14	quatro reais e quatorze centavos	165,60	cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos	IBEL
6	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Marrom	Unid.	40	4,80	quatro reais e oitenta centavos	192,00	cento e noventa e dois reais	IBEL

Handwritten signatures and marks



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

7	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Preta	Unid.	80	3,11	três reais e onze centavos	248,80	duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos	IBEL
8	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Rosa	Unid.	40	5,23	cinco reais e vinte e três centavos	209,20	duzentos e nove reais e vinte centavos	IBEL
9	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Rosa Pink	Unid.	40	5,24	cinco reais e vinte e quatro centavos	209,60	duzentos e nove reais e sessenta centavos	IBEL
10	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Verde Bandeira	Unid.	80	4,80	quatro reais e oitenta centavos	384,00	trezentos e oitenta e quatro reais	IBEL
11	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Verde Cera	Unid.	40	4,80	quatro reais e oitenta centavos	192,00	cento e noventa e dois reais	IBEL
12	E.V.A c/Glitter 180 x 90 cm Cor Vermelha	Unid.	80	3,90	três reais e noventa centavos	312,00	trezentos e doze reais	IBEL
três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos						3.222,80		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 20								
1	Envelope Tam. 14 x 16 c/ 100 - Verde Bandeira	Pac.	50	8,46	oito reais e quarenta e seis centavos	423,00	quatrocentos e vinte e três reais	ROMITEC
2	Envelope Tam. 21 x 15 - Amarelo Ouro	Unid	2.000	0,97	noventa e sete centavos	1.940,00	mil novecentos e quarenta reais	ROMITEC

Av. Trás da Mãe, 48 CEP 55760-000 João Alfredo-PE
 CNPJ 11.087.228/0001-45
 E-mail: geral@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documentário Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://cfece.ice.pe.gov.br/epp/assinaturaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

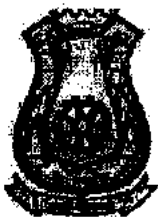
3	Envelope Tam. 21 x 15 - Azul Royal	Unid.	2000	1,41	um real e quarenta e um centavos	2.820,00	dois mil, oitocentos e vinte reais	ROMITEC
4	Envelope Tam. 21 x 15 - Branca	Unid.	2.000	0,52	cinquenta e dois centavos	1.040,00	mil e quarenta reais	ROMITEC
5	Envelope Tam. 21 x 15 - Verde Bandeira	Unid.	2.000	0,90	noventa centavos	1.800,00	mil e oitocentos reais	ROMITEC
6	Envelope Tam. Ofício 2 - Bege	Unid.	4.500	1,09	um real e nove centavos	4.905,00	quatro mil, novecentos e cinco reais	SCRITY
7	Envelope Tam. Ofício A-4 Bege	Unid.	4500	0,44	quarenta e quatro centavos	1.980,00	mil novecentos e oitenta reais	CELUCAT
8	Envelope Tam. Ofício A-4 - Branca	Unid.	5.000	0,53	cinquenta e três centavos	2.650,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais	SCRITY
dezesete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais						17.558,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 21

1	Estilete Corpo Plástico, Lamina de Aço, Trave de Segurança - Grande	Unid.	330	1,87	um real e oitenta e sete centavos	617,10	seiscentos e dezessete reais e dez centavos	TRIS
2	Estilete Corpo Plástico, Lamina de Aço, Trava de Segurança - Médio	Unid.	80	1,41	um real e quarenta e um centavos	84,80	oitenta e quatro reais e sessenta centavos	TRIS

Av. Trase de Melo, 45, CEP: 52720-000 João Alfredo-PE
CNPJ: 11.097.289/0001-45 Telefone: (51) 3334-2122
Email: prefeitura@joaofredope.gov.br



3	Lâmina p/ Estilete c/ 10 Unid. - Largo	Estojo	114	3,56	três reais e cinquenta e seis centavos	405,84	quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos	TRIS
mil cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos						1.107,54		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 22

1	Fita adesiva - de polipropileno, medindo (12mmx30m), na cor transparente, dupla face	Unid.	400	2,83	dois reais e oitenta e três centavos	1.132,00	mil cento e trinta e dois reais	ADERE
2	Fita adesiva - de polipropileno, medindo (12mmx20m), na cor transparente, tipo duxox	Unid.	684	0,85	oitenta e cinco centavos	581,40	quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos	ADERE
3	Fita Adesiva Tipo Crepe c/ - Fina	Unid.	432	2,73	dois reais e setenta e três centavos	1.179,36	mil cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos	ADERE
4	Fita Adesiva Tipo Crepe c/ - Larga	Unid.	700	8,53	oito reais e cinquenta e três centavos	5.971,00	cinco mil, novecentos e setenta e um reais	ADERE
5	Fita adesiva, transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensões mínima 4,5 mm x 50 m. Embalagem em rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	720	3,40	três reais e quarenta centavos	2.448,00	dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais	MR



onze mil, trezentos e onze reais e setenta e seis centavos 11.311,76

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 23

1	Fragmentador de Papel	Unid.	13	475,86	quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos	8.187,48	seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos	MENNO
2	Gulhotina p/ Papel c/ Rodillo	Unid.	12	160,29	cento e sessenta reais e vinte e nove centavos	1.923,48	mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos	MENNO
oitto mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos						8.110,96		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 24

1	Grampeador Super 100: Grampos - 6mm, 8mm, 10mm e 13mm.	Unid.	28	79,82	setenta e nove reais e oitenta e dois centavos	2.234,96	dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos	TRIS
2	Grampeador, tipo escritório metal cromado ou pintado, c/dispositivo p/remover a base ou afastá-la; carga mínima: 100	Unid.	230	20,25	vinte reais e vinte e cinco centavos	4.657,50	quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	TRIS



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS




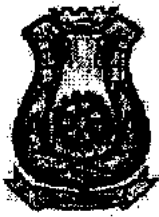
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://stc.cef.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

	grampos; Ref.: 26/6.							
3	Grampo cobreado para grampeadores de mesa, ref. 26/6, Emb. Caixa c/1000.	Cx.	650	3,90	três reais e noventa centavos	2.535,00	dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais	ACC
4	Grampos p/ Grampeador 23/ 8 (8 mm)	Gx.	254	8,59	oito reais e cinquenta e nove centavos	2.181,88	dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos	BACCHI
5	Grampos p/ Grampeador 23/ 8 (8 mm)	Cx.	154	8,61	oito reais e sessenta e um centavos	1.325,94	mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos	BACCHI
6	Grampos p/ Grampeador 23/10 (10 mm)	Cx.	104	16,00	quinze reais	1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais	BACCHI
7	Grampos p/ Grampeador 23/13 (13 mm)	Cx.	104	15,15	quinze reais e quinze centavos	1.575,60	mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos	BACCHI
dezesesseis mil e setenta reais e oitenta e seis centavos						16.070,66		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 25


 Av. Trabalhador São-Carolense, 45 - João Alfredo - PE
 CEP: 52070-900 - Fone: (51) 3333-1234
 E-mail: joaoalfredo@pe.gov.br



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em <https://epp/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fab-45e0-ed1e1f402dc9

1	Lápis Atômico – fino, cor azul, caixa c/ 12 unidade	Cx.	110	34,90	trinta e quatro reais e oitenta centavos	3.828,00	três mil, oitocentos e vinte e oito reais	RADEX
2	Lápis Atômico – fino, cor preta, caixa c/ 12 unidade	Cx.	110	20,74	vinte reais e setenta e quatro centavos	2.281,40	dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos	RADEX
3	Lápis Atômico – fino, cor vermelha, caixa c/ 12 unidade	Cx.	110	20,74	vinte reais e setenta e quatro centavos	2.281,40	dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos	RADEX
4	Pincel atômico – azul, com ponta de feltro quadrada, c/12 unid. recarregável	Cx.	104	18,45	dezoito reais e quarenta e cinco centavos	1.918,80	mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos	RADEX
5	Pincel atômico – preto, com ponta de feltro quadrada, c/12 unid. recarregável	Cx.	104	17,84	dezessete reais e oitenta e quatro centavos	1.855,36	mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos	RADEX
6	Tinta p/ Pincel Atômico Azul.	Unid.	65	2,34	dois reais e trinta e quatro centavos	152,10	cento e cinquenta e dois reais e dez centavos	RADEX
7	Tinta p/ Pincel Atômico Preta.	Unid.	65	3,22	três reais e vinte e dois centavos	209,30	duzentos e nove reais e trinta centavos	RADEX
8	Tinta p/ Pincel Atômico Vermelha.	Unid.	10	2,39	dois reais e trinta e nove centavos	23,90	vinte e três reais e noventa centavos	RADEX
9	Pincel Nº 08	Unid.	70	2,21	dois reais e vinte e um centavos	154,70	cento e cinquenta e quatro reais e setenta	LEONORA

Av. Trase de Melo, 45, CEP 55720-000 João Alfredo - PE
 CNPJ 11.087.389/0001-48 Telefone (51) 3544.2285
 Email: contabilidade@joaofredope.gov.br
 www.joaofredope.gov.br

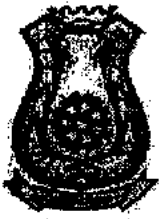


							centavos
doze mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos						12.704,96	

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 25								
1	Livro de ata, sem margem, papel off-set, folha simples, 64g/m ² , formato A-4, preto frente e verso, folhas 100.	Unid.	338	10,19	dez reais e dezenove centavos	3.444,22	três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos.	TILIBRA
2	Livro de ata, sem margem, papel off-set, folha simples, 64g/m ² , formato A-4, preto frente e verso, folhas 200.	Unid.	209	14,53	quatorze reais e cinquenta e três centavos	3.036,77	três mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos	SÃO DOMINGOS
3	Livro de Ponto com 100 Folhas numeradas Tipograficamente.	Unid.	14	13,08	treze reais e oito centavos	183,12	cento e oitenta e três reais e doze centavos	ASTRAL GRAFICA
5	Livro Protocolo de Correspondência ¼ - c/ 100 fls. capa: papelão revestido em papel off-set 120gr/m ² plastificado, miolo: papel off-set 56gr/m ² c/ folhas numeradas, formatos: capa: 215x157mm, miolo: 205x150mm	Unid.	122	6,81	seis reais e oitenta e um centavos	830,82	oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos	SÃO DOMINGOS
sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos						7.494,93		

COTA PRINCIPAL

Assinado
Av. Tiradentes, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 14.087.288/0001-85 Telefone: (51) 3488.1111
E-mail: atendimento@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



LOTE - 27

1.	Papel 40kg quilos, dimensões aprox. 660 x 980 mm.	Folhas	750	0,57	cinquenta e sete centavos	427,50	quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	SAN REMO
2	Papel A4, papel alcalino branco, 297 mm, 210 mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75G/M2. Pacote com 500 folhas.	Unid.	9.075	16,90	dezesseis reais e noventa centavos	153.367,50	cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	RINO
3	Papel almaço pautado - medindo 296x210mm, caderno com 400 folhas, com pauta e margem.	Pac.	75	28,03	virte e oito reais e três centavos	2.102,25	dois mil, cento e dois reais e vinte e cinco centavos	CREDEAL
4	Papel carbono - em película de poliéster, medindo 210x297mm, na cor Preta, tipo dupla face; caixa com 100 folhas.	Cx.	8	29,41	vinte e nove reais e quarenta e um centavos	235,28	duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos	TRIS
5	Papel carbono - medindo 210x297mm, na cor Preta, face única, caixa com 100 folhas.	Cx.	8	22,98	vinte e dois reais e noventa e oito centavos	183,84	cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos	TRIS
6	Papel colorset 48x66 - Cores	Unid.	360	0,51	cinquenta e um centavos	183,60	cento e oitenta e três reais e sessenta centavos	FORONI
cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos						156.499,97		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 28



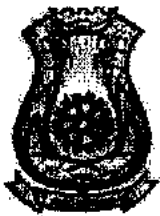
Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d055db7c-386b-4fcb-45e0-ed11f402dce9

1	Papel Contact . Especificação: Auto-adesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 10 metros, na cor Amarela, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos.	Rolo	2	60,09	sessenta reais e nove centavos	120,18	cento e vinte reais e dezoito centavos	VULCAN
2	Papel Contact . Especificação: Auto-adesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 10 metros, na cor Azul, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos.	Rolo	2	60,09	sessenta reais e nove centavos	120,18	cento e vinte reais e dezoito centavos	VULCAN
3	Papel Contact . Especificação: Auto-adesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 10 metros, na cor Bege, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos.	Rolo	2	60,09	sessenta reais e nove centavos	120,18	cento e vinte reais e dezoito centavos	VULCAN
4	Papel Contact . Especificação: Auto-adesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 10 metros, na cor Prata, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel	Rolo	2	60,09	sessenta reais e nove centavos	120,18	cento e vinte reais e dezoito centavos	VULCAN



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://eic.ace.pe.gov.br/epa/validarDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

	siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos.							
5	Papel Contact . Especificação: Auto-adesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 10 metros, na cor Preta, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos.	Rolo	2	53,04	cinquenta e três reais e quatro centavos	106,08	cento e seis reais e oito centavos	VULCAN
6	Papel Contact . Especificação: Auto-adesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 10 metros, na cor transparente, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos.	Rolo	2	57,52	cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos	115,04	cento e quinze reais e quatro centavos	VULCAN
7	Papel Contact . Especificação: Auto-adesivo em laminado de PVC, medindo: 45 cm x 10 metros, na cor Verde, com escala em centímetros, protegido no verso, por papel siliconado. Utilizado para encapar e plastificar livros, cadernos e documentos.	Rolo	2	44,08	quarenta e quatro reais e oito centavos	88,16	oitenta e oito reais e dezesseis centavos	VULCAN
setecentos e noventa reais						799,00		

Correio
[Handwritten signature]



LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 29

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
1	Papel de presente 50x60	Fls	400	1,36	um real e trinta e seis centavos	544,00	quinhentos e quarenta e quatro reais	VMP
2	Papel Foto Auto-Adesivo pacote c/ 20 Unid.	Pac	51	20,76	vinte reais e setenta e seis centavos	1.058,76	mil e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos	DATA GET
3	Papel Foto c/ 50 Unid.	Cx.	62	19,69	dezenove reais e sessenta e nove centavos	1.220,78	mil duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos	AGERA
4	Papel Linho c/ 50 fl. Cor Bege	Pac.	80	16,19	dezesseis reais e dezenove centavos	1.295,20	mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos	FILIPAPER
5	Papel Linho c/ 50 fl. Cor Branca	Pac.	90	14,18	quatorze reais e dezoito centavos	1.276,20	mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos	FILIPAPER
cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos						5.394,94		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 30

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
------	--------------------	-------------------	-------	----------------------	----------------------------	-------------	-------------------------	--------------------



1	Papel Sulfite de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A3, medindo (297x420)MM, opacidade mínima de 87%, umidade conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, c/ 500 fl. na cor branca.	Pac.	10	28,80	vinte e oito reais e oitenta centavos	288,00	duzentos e oitenta e oito reais	CHAMEX
2	Papel Sulfite de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A4, medindo (210x297)MM, opacidade mínima de 87%, umidade conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, c/ 500 fl. na cor Amarela.	Pac.	220	22,29	vinte e dois reais e vinte e nove centavos	4.903,60	quatro mil, novecentos e três reais e oitenta centavos	CHAMEX
3	Papel Sulfite de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A4, medindo (210x297)MM, opacidade mínima de 87%, umidade conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, c/ 500 fl. na cor Azul.	Pac.	250	22,99	vinte e dois reais e noventa e nove centavos	5.747,50	cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos	CHAMEX
4	Papel Sulfite de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A4, medindo (210x297)MM, opacidade mínima de 87%, umidade	Pac.	20	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	455,20	quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos	CHAMEX



	conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, c/ 500 fl. na cor Verde.							
5	Papel formato ofício 2 , cor branca, dimensões aprox. 216 x 330 mm, 75 g. c/ 500 fl.	Unid.	1530	17,05	dezesete reais e cinco centavos	26.086,50	vinte e seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos	COPIMAX
6	Papel Sulfito de papelaria - gramatura pesando 75G/M2, formato A4 , medindo (210X297)MM, opacidade mínima de 87%, umidade conforme norma tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, c/ 500 fl. na cor branca.	Pac.	300	19,18	dezenove reais e dezoito centavos	5.754,00	cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais	CHAMEX
quarenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais						43.235,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 31

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
1	Pasta Classificadora	Unid.	430	3,15	três reais e quinze centavos	1.354,50	mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	DELLO
2	Pasta de Papelão c/ Elástico	Unid.	500	1,54	um real e cinquenta e quatro centavos	770,00	setecentos e setenta reais	DELLO



3	Pasta Plástica c/ Aba e Elástico Tipo Ofício.	Unid.	270	3,41	três reais e quarenta e um centavos	920,70	novecentos e vinte reais e setenta centavos	PLASCONY
4	Pasta Polionda Fina	Unid.	150	3,43	três reais e quarenta e três centavos	514,50	quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos	POLIBRAS
5	Pasta Polionda Larga	Unid.	520	2,96	dois reais e noventa e seis centavos	1.539,20	mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos	POLIBRAS
6	Pasta Polionda Média	Unid.	300	1,99	um real e noventa e nove centavos	597,00	quinhentos e noventa e sete reais	POLIBRAS
7	Pasta Registradora A-Z Lombo Largo A4 Classic Preto	Unid.	2.500	8,64	oito reais e sessenta e quatro centavos	21.600,00	vinte e um mil e seiscentos reais	STAPLES
8	Pasta Registradora A-Z Lombo Estreito A4 Classic Preto	Unid.	1.000	8,47	oito reais e quarenta e sete centavos	8.470,00	oito mil, quatrocentos e setenta reais	STAPLES
trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos						35.765,90		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 32

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
1	Perfurador papel, 2 furos, aço estampado; base de plástico c/ depósito p/ aparas; Distância entre furos: 80 mm; acima 25 Fls.	Unid.	130	25,93	vinte e cinco reais e noventa e três centavos	3.370,90	três mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos	LYKE



2	Perfurador papel, 2 furos, aço estampado; base de plástico c/ depósito p/ aparas; Distância entre furos: 80 mm; acima 45 Fls.	Unid.	85	57,46	cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos	4.884,10	quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos	BRW
oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais						8.255,00		

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

LOTE - 33

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
1	Bastão de cola quente (fina) dimensão aprox. 7,5x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante. 1 kilo	Pac.	20	27,17	vinte e sete reais e dezessete centavos	543,40	quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos	WESTERN
2	Bastão de cola quente (média) dimensão aprox. 11,2x30cm composição básica resina de EVA, resina tanquificante. 1 Kilo	Pac.	70	25,23	vinte e cinco reais e vinte e três centavos	1.766,10	mil setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos	WESTERN
3	Pistola de cola quente (média), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.	Unid.	25	21,71	vinte e um reais e setenta e um centavos	542,75	quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos	BRASFORT
4	Pistola de cola quente (Fina), bivolt 110/220 v com bico protetor, para uso em cerâmica madeira, papel e plástico, com o cabo	Unid.	25	34,31	trinta e quatro reais e trinta e um centavos	857,75	oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos	BRASFORT



e plug aprovado de acordo com as normas vigentes.						centavos
três mil, setecentos e dez reais					3.710,00	

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP								
LOTE - 34								
ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
1	Tesoura de Picotar	Unid.	15	9,11	nove reais e onze centavos	136,65	cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos	ONDIN
2	Tesoura Grande 20 cm	Unid.	130	11,42	onze reais e quarenta e dois centavos	1.484,60	mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos	TRIS
3	Tesoura sem ponta, tipo escolar, 13 cm, cabo plástico com pontas redondas.	Unid.	936	1,24	um real e vinte e quatro centavos	1.160,64	mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos	TRIS
dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos						2.781,89		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo

Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo-PE, Pernambuco, no prédio da Prefeitura de João Alfredo-PE, sito à Av. Treza de Majo, nº 45, Boa Vista, nesta cidade, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo-PE, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, inscrita no CPF/MF sob o n.º 188.023.204-97 e a Empresa PAPELARIA AMELIA LTDA - ME com sede à Rua Real da Torre, 63 – Loja Sala 01, Madalena – Recife -PE CNPJ 03.640.470/0001-08, neste ato representada pela senhora Germana Soares Sampaio de Lacerda, portadora da cédula de identidade nº 4.134-305 SSP/PE, inscrita no CPF sob nº 018.800.424-80, residente na AV Rui Barbosa, 870 – Apto 101 – Graças – Recife-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para o Fornecimento Parcelado de Material de Expediente, destinados a Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de João Alfredo-PE, conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

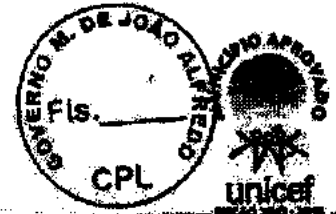
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de João Alfredo-PE,

[Handwritten signatures]



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUINDO MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://atlas.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-4d5e0-ed1e1f402dc9

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo-PE a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em

Entendidos

Av. Treze de Maio, 45, CEP 55750-000, João Alfredo-PE
CNPJ 13.072.522/0001-45, Telefone: (51) 3542.1559
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4f6b-a5e0-ed1e1f402dc9

- razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo-PE deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma adequada à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo-PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

[Handwritten signatures]



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

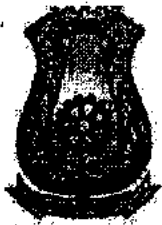
Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

[Handwritten signatures]



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUIMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

CLÁUSULA OITAVA - O Município de João Alfredo-PE informará através de Ordem de Fornecimento, com antecedência sobre dia, horário e local da entrega.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

§ 1º - Provisoriamente, por servidores indicados pelas Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para efeito de posterior verificação de conformidade do material e produto com as especificações exigidas no Anexo VI do Edital;

§ 2º - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material e produto entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§ 3º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da empresa.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo iniciará-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 85 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.087.388/0001-45 Telefone (51) 33-41158
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

C. Soares

Christiane



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo-PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria solicitante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria solicitante;

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo-PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0501.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 024

02.02 - Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 047



02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 087

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 111

12.361.1201.2026 – Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens.
Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 124

12.361.1210.2150 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 171

12.365.1212.2151 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 201

12.367.1217.2034 – Gestão Administrativa da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 222

12.573.1216.2035 – Manutenção do Programa Inclusão Digital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 227

12.813.1205.2137 – Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio
Poliesportivo Djalr Santos
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 234

27.813.2702.2037 – Apoio ao Desporto Amador
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 235

02.04.01 – FUNDEB

Deus
Paterson



- 12.361.1210.2041 – Manut. de Imóveis e Instalações de Unid. do Ensino Fundamental
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 252
- 12.361.1210.2042 – Manut. e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 264
- 12.365.1212.2045 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 284
- 13.122.0401.2048 – Gestão Administrativa da Diret. de Cultura e Biblioteca Pública
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 308
- 02.06 – Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo
 15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 327
- 02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
 20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 411
- 02.08 – Secretaria Especial da Mulher - Semul
 04.122.0401.2068 – Manutenção das Atividades da Semul
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 439
- 02.10 – Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município
 04.124.0411.2070 – Manutenção do Controle Interno
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 455

90 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signatures]



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://scte.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=4054db7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dce9

10 122 0401 2078 000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 466

10 302 1002 2091 0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 605 e 606

10 301 1001 2086 0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-PSF
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 531 e 532

10 305 1003 2096 000 – Manutenção do Programa de Combate a Endemias
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 657 e 658

10 305 1003 2097 0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 671 e 672

10 301 1001 2088 000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas: 552 e 553

10 301 1001 2084 000 – Implantação e Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas :503 e 504

10 301 1013 2133 0000 - Implantação e Manutenção do Programa Academia da Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fichas:573 e 574

90 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0401 2099 0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

[Handwritten signatures]



3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha: 701

08 241 0802 2104 0000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Idosos – SCFV
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 736 e 737

08 243 0802 2106 0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Crianças e Adolescentes
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 756 e 757

08 244 0802 2109 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias – PAIF
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 788 e 789

08 244 0803 2112 0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PIEFI
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 806 e 807

08 244 0804 2113 0000 – Manutenção das Ações do Programa – IGD/Bolsa Família
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 819 e 820

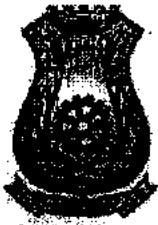
08 244 0811 2121 0000 – Manutenção e Aprimoramento da Gestão SUASD/IGD- SUAS
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 847 e 848

08 243 0806 2108 0000 – Manutenção do Programa Vida Nova-CCA-
 13.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas: 771 e 772

90 03 – FUNDO DEF. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
 08 243 0805 2119 0000 Manutenção das Atividades do FUNDECA
 3.3.90.30 – Material de Consumo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validarDocumento> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Ficha: 888

08 243 0806 2118 0000 Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 878

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo, 08 de Maio de 2017

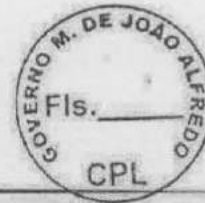
[Assinatura]
Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita do Município de João Alfredo
 Contratante

[Assinatura]
Priscisson Henrique da S. Souza Pontes
 PAPELARIA AMELIA LTDA - ME
 Contratada

[Assinatura]
 Testemunha 1
 CPF n.º 032.058.254-30

[Assinatura]
 Testemunha 2
 CPF n.º 034.934.534-18

[Assinatura]



ANEXO I

COTA RESERVADA

LOTE - 27.1

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	FABRICANTE / MARCA
1	Papel 40kg quilos, dimensões aprox. 660 x 960 mm,	Folhas	250	0,61	Sessenta e um centavos	152,50	Cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	CHAMP
2	Papel A4, papel alcalino branco, 297 mm, 210 mm, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75G/M2. Pacote com 500 folhas,	Unid.	3.025	16,88	dezesseis reais e oitenta e oito centavos	51.062,00	Cinquenta e um mil e sessenta e dois reais	REPORT
3	Papel almaço pautado - medindo 296x210mm, caderno com 400 folhas, com pauta e margem.	Pac.	25	28,65	vinte e oito reais sessenta e cinco centavos	716,25	Setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos	KAJOMA
4	Papel carbono - em película de poliéster, medindo 210x297mm, na cor Preta, tipo dupla face; caixa com 100 folhas.	Cx.	2	30,00	trinta reais	60,00	sessenta reais	TRIS
5	Papel carbono - medindo 210x297mm, na cor Preta, face única, caixa com 100 folhas.	Cx.	2	23,42	Vinte e três reais e quarenta e dois centavos	46,84	Quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos	TRIS
6	Papel colorset 48x66 - Cores	Unid.	120	0,52	cinquenta e dois centavos	62,40	Sessenta e dois reais e quarenta centavos	IMP
cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos						52.099,99		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

**Processo Licitatório nº 005/2017
 Pregão Presencial Nº 004/2017 –REGISTRO DE PREÇOS**

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr.^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.589 - SSP/PE, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00, residente e domiciliado a Rua Conselheiro João Alfredo, S/N, Centro, Nazaré - PE e a Empresa W. Cavalcanti dos Santos e Cia LTDA - ME com sede na Rua Coronel José Ferreira da Silva, 56, Boa Vista, sob CNPJ 05.329.458/0001-02 neste ato representada pelo senhor João de Assis Alves Júnior residente na Rua Firmino José Moura, 125, Asa Branca, João Alfredo-PE, CPF 023.472.974-06, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 004/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013 na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de fórmulas infantis para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de João Alfredo-PE, conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Município de João Alfredo:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signatures and initials]



- e) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

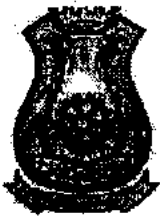
Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.866/1993.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O Município de João Alfredo informará através de Ordem de Fornecimento, com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificação de conformidade com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais da empresa.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo inicia-se após a entrada da



Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Av. 13 de maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.889/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado por dia decorrido;
- d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar da documentação legítima exigida para o certame;

Handwritten signature and number 5



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 76 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Saúde;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

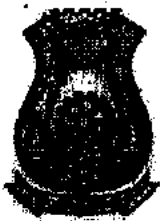
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 306 1007 2098 0000 Manutenção de Programa de Alimentação e Nutrição
- 3.3.90.30 Material de Consumo
Fichas 683 e 684
- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fichas 685 e 686

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

[Handwritten signature]
6



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos o competente foro de João Alfredo -PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instr. via.

João Alfredo, 19 de maio de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeito do Município de João Alfredo

W. Cavalcanti dos Santos e Cia LTDA
W. Cavalcanti dos Santos e Cia LTDA
 Contratada

[Signature]

 Testemunha 1
 CPF n.º 058.058.854-30

[Signature]

 Testemunha 2
 CPF n.º 034.934.534-18



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDocumento=40549b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402d69

Anexo A

	Especificações	Und	Quant	Marca	VL unt.	VL total
01	Fórmula Infantil TIPO APTAMIL PEPTI OU SIMILAR. Lata com 400 gramas.	Lata	150	Danone	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
02	Fórmula Infantil TIPO NEOCATE LCP OU SIMILAR. Lata com 400 gramas.	Lata	150	Danone	R\$ 262,00	R\$ 39.300,00
03	Fórmula Infantil TIPO PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR. Lata com 400 gramas.	Lata	150	Danone	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
TOTAL						R\$ 80.250,00

[Handwritten signatures]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Processo Licitatório nº 026/2017
Pregão Presencial nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura de João Alfredo, sito à Av. Treze de maio, 45, Bairro Boa Vista, reuniram-se A Prefeita do Município de João Alfredo, Srtª. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 180.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.699 - SSP/PE e a Empresa Ademan da Costa Barbosa – ADM Produções, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.553.934/0001-04, com sede na Rua Francisco Quintz de Farias, 71, Loteamento Baraunas – Surubim-PE, neste ato, representado legalmente pelo Sr. Ademan da Costa Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG nº 5063075 SSP-PE e CPF nº 024.583.564-54, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 05 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contratação de empresa especializada em eventos para realização shows artísticos com Orquestra de Frevo, Grupos Folclóricos, Coral, Quadrilhas Juninas, DJ, Cantores e Bandas regionais do mais variados ritmos musicais, destinada as apresentações culturais das festividades do Município de João Alfredo – PE, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência deste Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

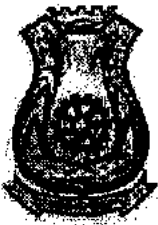
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eetec.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do prestador de serviço:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I. Assejar a Ata de Registro de Preços;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- III. Prestar o serviço no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- IX. Os itens, objeto do certame, devem atender as especificações constantes no Edital, em bom estado de conservação, não sendo admissível equipamento de qualidade inferior de qualquer natureza ou de característica;
- X. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistência à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
- XI. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios;
- XII. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às cabas amplificadas de sonorização;



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Document Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://ctce/tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

- XIII. Caso necessário, os intervalos das bandas, para descanso ou troca de figurina, não poderão exceder ao tempo de 2 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- XIV. Fica vedado a utilização de equipamentos como sampler, gmidh, entre outros similares para efeitos musicais, visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
- XV. Apresentar-se nos locais previamente relacionados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na sede ou Distritos do Município de João Alfredo;
- XVI. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pela contratante, podendo a contratante aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 10min, salvo os casos que seja solicitado pela contratante;
- XVII. Contratação de artistas para apresentação de show de caráter local e regional com pagamento de todos os encargos, inclusive os cachês e direitos autorais;
- XVIII. Contratação de grupo para realização de espetáculo artístico de cultura popular com pagamento de todos os encargos, inclusive os cachês e direitos autorais;
- XIX. Contratação de transporte dos músicos e instrumentos;
- XX. A empresa deverá após realização de cada evento apresentar comprovação, por meio de fotos e/ou publicações em impressas das apresentações realizadas, para autorização de pagamentos.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as empresas prestadoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fomento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

J. D.
Av. Treze de Maio, 45 CEP 56720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.067.356/0001-45 Telefone: (81) 3646.059
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviço:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram:

- a) O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

II - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, às correções apontadas.

III - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

IV - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

DO PAGAMENTO

Handwritten signature



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-416b-d5e0-ed1e1f402dc9

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, 45 - Boa Vista - João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o prestador de serviço inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço; Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais condições legais, o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Engejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;

Parágrafo único. - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o prestador de serviço mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 90.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 13.392/1302.2060 - Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura
- 3.3.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fichas - 316

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 08 de junho de 2017.

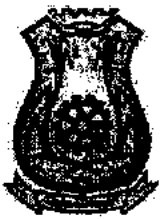
Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Ademan da Costa Barbosa
 Ademan da Costa Barbosa - ADM Produções
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Duminda
 RG nº 4497149 - SDBS - PE

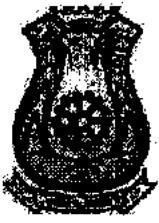
Roberto
 RG nº 052.092.054-30



Anexo I

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRUPO DE DANÇAS REGIONAIS	Grupos Folclóricos, com no mínimo 10 componentes. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria despesa com funcionários, taxas.	150 APRESENTAÇÕES	R\$ 2.900,00	R\$ 435.000,00
02	GRUPO DE DANÇAS REGIONAIS	Quadrilhas Juninas, com no mínimo 20 componentes. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria despesa com funcionários, taxas.	50 APRESENTAÇÕES	R\$ 2.200,00	R\$ 110.000,00
03	SHOWS REGIONAIS	Orquestra de Frevo, com no mínimo 15 componentes. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria despesa com funcionários, taxas.	50 APRESENTAÇÕES	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
04	SHOWS REGIONAIS	Coral, com no mínimo 15 componentes. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria despesa com funcionários, taxas.	20 APRESENTAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
05	SHOWS REGIONAIS	Contratação de Banda de shows, com excelente repertório variado, mais tocado pelas rádios. Equipe de assistentes para palco e músicos com mínimo de 05 (cinco) integrantes. Cada show tem duração mínima de 2h (uma hora) e máxima de 2h20min (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.	50 SHOWS	R\$ 3.600,00	R\$ 180.000,00
06	SHOWS REGIONAIS	Contratação de Banda de shows, com excelente repertório variado, mais tocado pelas rádios. Equipe	50 SHOWS	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00

pd
 Av. Treze de Maio, 45 CEP 55780-000 João Alfredo - PE
 CNPJ 13.087.358/0001-45 Telefone: (51) 3348.8888
 E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
 www.joaofredope.gov.br



	AIS	de assistentes para palco e músicos c/ mínimo de 10 (dez) integrantes. Cada show terá duração mínima de 2h (uma hora) e máxima de 2h20min (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.			
07	SHOWS REGIONAIS	Contratação de Banda de shows, com excelente repertório variado, mais tocado pelas rádios. Equipe de assistentes para palco e músicos c/ mínimo de 15 (quinze) integrantes. Cada show terá duração mínima de 2h (uma hora) e máxima de 2h20min (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.	60 SHOWS	R\$ 4.300,00	R\$ 215.000,00
08	SHOWS	DJ e sua equipe de apoio, com todo equipamento necessário para realização do show. Cada show terá duração mínima de 2h (uma hora) e máxima de 2h20min (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.	30 SHOWS	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00

M
Sebastiana



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUIMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-41e9-b5e0-ed1e1f402dc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

Processo Licitatório nº 024/2017

Pregão Presencial nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 08 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura de João Alfredo, sito à Av. Treze de maio, 45, Bairro Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Srt^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade n.º 1.267.589 - SSP/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Alessandra Santos Silva, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, n.º 25, nesta cidade portadora do RG sob o n.º 4.278.208-SDS/PE e do CPF/MF n.º 809.063.704-34 e a Empresa Ellos3 Promoções e Eventos Eireli - ME com sede à Rua Paulinho Joaquim de Oliveira, 206, Bairro Independência – Lagoa do Itanga - PE, CNPJ 28.994.803/0001-00 neste ato representada pela senhora Rajane Cristina Jacinto de Brito de Souza, CPF sob o n.º 743.391.254-15, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para locação, transporte, instalação, limpeza e manutenção de cabines sanitárias, incluindo material de limpeza e mão de obra, a serem utilizadas durante os eventos culturais e religiosos do Município de João Alfredo/PE, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Av. Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.092.366/0001-45 Telefone (81) 28453156
Email: prefeitura@joaofredos.gov.br
www.joaofredos.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante prestador do serviço e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores dos serviços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação do serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da prestação do serviço:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- III. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados;



- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros.
- VII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da Prestação dos Serviços.
- IX. As cabines sanitárias, objeto do certame, devem atender as especificações constantes no Edital, em bom estado de conservação, não sendo admissível equipamento de qualidade inferior de qualquer natureza ou de característica.
- X. Transportar e instalar todas as cabines sanitárias, em condições adequadas de higiene e utilização, para os locais indicados pela Contratante.
- XI. Manter serviço de limpeza por viatura a vácuo diário, com sucção, durante o período de locação dos banheiros.
- XII. Disponibilizar material de higiene para reposição durante todo o período de utilização das cabines sanitárias.
- XIII. Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade

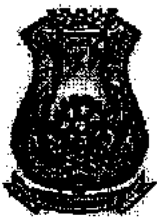
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas prestadoras dos serviços e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) da Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticadas no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Prestadores de Serviços.



Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de prestação do serviço.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o prestador do serviço der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do Prestador de Serviço:

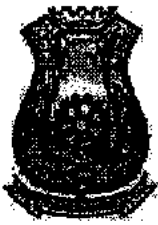
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador do serviço impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador do serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador do serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador do serviço relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador do serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade das cabines entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do prestador de serviço.

Parágrafo segundo - As cabines devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

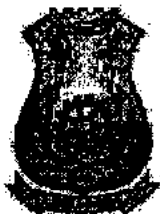
DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treza de Malo, 45 - Bos Vista - João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o prestador de serviços inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho.



Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviço, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviços sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de



Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.866/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 13.592.1302.2050- Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o Festival da Cultura
- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fichas-316

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em 08 de Junho de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Ellos3 Promoções e Eventos Eirell - ME
Ellos3 Promoções e Eventos Eirell - ME
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
RG nº 4608.680

[Assinatura]
RG nº 11026.553



Anexo A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. DE CABINES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	Valor estimado unitário da diária	Valor estimado total das diárias
01	SANITÁRIOS QUÍMICOS. Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	68	800	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00
Valor Total do Lote R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)					



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 019/2017

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. **Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade**, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 766.425.654-00, e a Empresa **AMARAJI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.309.335/0001-06, com sede à Rua Dr. Alberto Moreira, 66 – San Martin, Recife-PE, CEP-50.760-790, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **João Carlos Guimarães Franco de Sá**, inscrito sobre o CPF nº 080.696.384-48 e RG nº 6353467 SSP-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do município de João Alfredo/PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

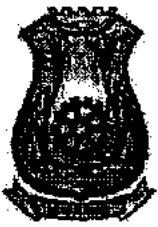
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços



registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI deste Edital.

II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, N° 589, bairro, Boa Vista, João Alfredo-PE – CEP 55720-000

DO PAGAMENTO

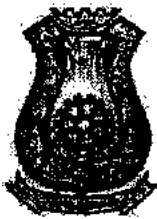
CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, n° 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo terceiro - Ficarà sujeita a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuizo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Enasjar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
 3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 517 e 516

10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 605 e 606

10.303.1004.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 626 e 625
 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Fichas: 627 e 628

10.301.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF
 3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 631 e 632

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 09 de junho de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

AMARAÍ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
 EMPRESA CONTRATADA

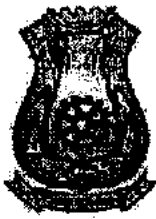
Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade
 Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

RG nº 8026-533

[Handwritten Signature]
 RG nº 1012.645





ANEXO A

I - DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

Cota Reservada

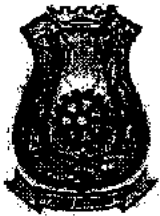
Lote: 07.1 - Antibióticos: Injetáveis

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Ampicilina pó p/ sol. Injetável 1g.	Blau	Frasco/Ampola	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
2	Benzilpenicilina benz. pó p/ susp. Inj. 600.000UI (Básico)	Teuto	Frasco/Ampola	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
3	Benzilpenicilina benz. pó p/ susp. Inj. 1.200.000UI (Básico)	Teuto	Frasco/Ampola	1.800	R\$ 7,36	R\$ 13.248,00
4	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 5.000.000UI	Blau	Frasco/Ampola	75	R\$ 6,88	R\$ 516,00
5	Ceftriaxona 1gr IV Sol.Inj.	Teuto	Ampola	600	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
6	Cefalotina 1g. pó p/ susp. Injetável	Teuto	Ampola	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
7	Ceftriaxona 1 g. pó p/ susp. Injetável IM	Teuto	Ampola	150	R\$ 2,76	R\$ 414,00
8	Ciprofloxacino Inj. 200 mg Bolsa 100ml	Isofarma	Bolsa	600	R\$ 20,16	R\$ 12.096,00
9	Ciprofloxacino inj. 400 mg Bolsa 200ml	Isofarma	Bolsa	150	R\$ 26,04	R\$ 3.906,00
10	Gentamicina (sulfato) 20 mg / ml, sol. Injetável 1ml	Hypermarcas	Frasco	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
11	Gentamicina (sulfato) 40 mg / ml, sol. Injetável 1ml	Santisa	Frasco	225	R\$ 1,44	R\$ 324,00
12	Gentamicina (sulfato) 80 mg / ml, sol. Injetável 2ml	Santisa	Frasco	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
13	Levofloxacino 5mg/ml Sol. Inj. 100 ml	Isofarma	Frasco	30	R\$ 10,73	R\$ 321,90
14	Metronidazol 500mg, sol. Injetável, bolsa 100ml	ABL	Frasco	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
15	Oxacilina 500 mg Frasco Ampola	Novafarma	Frasco/Ampola	75	R\$ 3,19	R\$ 239,25
Valor Total do Lote R\$ 43.260,15 (quarenta e três mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos)						

Cota Reservada

Lote: 08.1 - Antibióticos: Cápsulas / Comprimidos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg (Básico)	Prati	Comprimido	7.500	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
2	Amoxicilina+Clav. de K 500mg/125mg Compr.	E.M.S	Comprimido	825	R\$ 0,70	R\$ 577,50
3	Aztreonam comprimido 500 mg (Básico)	Belfar	Comprimido	9.000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00



4	Cefalexina (sódica ou cloridrato) cápsula 500 mg (Básico)	ABL	Comprimido	7.500	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
5	Ciprofloxacino, cloridrato de comprimido 500 mg (Básico)	Geolab	Comprimido	4.500	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
6	Claritromicina 500mg Compr.	E.M.S	Comprimido	150	R\$ 5,64	R\$ 846,00
7	Doxiciclina 100 mg (Básico) Compr.	Teuto	Comprimido	375	R\$ 0,28	R\$ 105,00
8	Eritromicina, estearato de cápsula ou comprimido 500 mg (Básico)	Prati	Capsula/c omp	750	R\$ 0,78	R\$ 585,00
9	Fosfomicina Trometamol Granulado c/ 8g.	Zamborn	Comprimido	7	R\$ 44,32	R\$ 308,24
10	Levofloxacino 500 mg Compr.	Geolab	Comprimido	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
11	Metronidazol comprimido 250 mg (Básico)	Teuto	Comprimido	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
12	Metronidazol comprimido 400 mg	Teuto	Comprimido	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
13	Norfloxacino 400 mg Compr.	Multilab	Comprimido	87	R\$ 0,28	R\$ 24,36
Valor Total do Lote R\$ 20.083,70 (vinte mil e oitenta e três reais e setenta centavos)						

Cota Reservada

Lote: 09.1 - Antibióticos: Cremes / Pomadas

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	Colagenase + Clorafenicol pomada 30g	Cristalia	Bisnaga	1.500	R\$ 12,95	R\$ 19.425,00
2	Neomicina + Bacitracina creme 10g (Básico)	Prati	Bisnaga	1.500	R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
3	Oxido de Zinco 200 mg + Nistatina 100.000 UI 60 g. (Básico)	Geolab	Bisnaga	150	R\$ 1,42	R\$ 213,00
4	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g (Básico)	Belfar	Bisnaga	750	R\$ 4,66	R\$ 3.495,00
5	Nistatina Creme Vag. 25.000 U.I 60 g. (Básico)	Geolab	Bisnaga	750	R\$ 4,11	R\$ 3.082,50
6	Tetraciclina + Anfotericina B Creme Vag. 45 g. + Aplic.	Prati	Bisnaga	75	R\$ 18,24	R\$ 1.368,00
Valor Total do Lote R\$ 29.758,50 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 11 - Injetáveis: Anti-Inflamatórios / Hormonais

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Betametasona, Acet. + Fosfato 3 mg / ml Inj.	União Química	Ampola	600	R\$ 4,71	R\$ 2.826,00
2	Cetoprofeno I.M. Inj. 100mg	Cristalia	Ampola	900	R\$ 2,63	R\$ 2.357,00
3	Cetoprofeno I.V. Inj. 100mg	União Química	Ampola	900	R\$ 3,33	R\$ 2.997,00

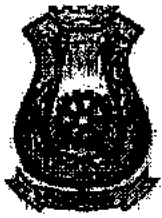


4	Dexametazona 2 mg. sol. Injetável 1ml	Farmace	Ampola	4.000	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
5	Dexametazona 4 mg. sol. Injetável 2,5ml	Farmace	Ampola	9.000	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
6	Diclofenaco de potássio 75mg. sol. Injetável 3ml	Teuto	Ampola	1.200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
7	Diclofenaco de sódio 75mg. sol. Injetável 3ml	Teuto	Ampola	4.800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
8	Hidrocortisona, succinato sódico, pó p/ sol. inj. 100mg	Teuto	Frasco/Ampola	2.400	R\$ 3,19	R\$ 7.656,00
9	Hidrocortisona, succinato sódico, pó p/ sol. inj. 500mg	Teuto	Frasco/Ampola	3.600	R\$ 6,80	R\$ 24.480,00
10	Tenoxicam 20 mg Inj.	União Química	Ampola	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
Valor Total do Lote R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Lote: 12 - Injetáveis: Anestésicos / Cirúrgicos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bupivacaína, Cloridrato 5 mg / ml Sol. Inj. C/ Vaso Constrictor	Cristalia	Ampola	120	R\$ 9,03	R\$ 1.083,60
2	Bupivacaína, Cloridrato 5 mg / ml Sol. Inj. S/ Vaso Constrictor	Cristalia	Ampola	120	R\$ 3,88	R\$ 465,60
3	Bupivacaína, Cloridrato+Glicose, 5 mg/ml + 80 mg/ml, Sol. Inj.	Cristalia	Ampola	120	R\$ 3,42	R\$ 410,40
4	Dobutamina 12,5 mg / ml Inj.	união Química	Ampola	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
5	Dopamina 50 mg. sol. Injetável 10ml	Cristalia	Ampola	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
6	Epinefrina 1 mg/ml, sol. Injetável 3ml (Adrenalina)	Hipolabor	Ampola	3.000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
7	Flumazenil sol. Inj. 0,5mg/5ml	união Química	Ampola	120	R\$ 35,40	R\$ 4.248,00
8	Lidocaina 2% + hemitartrato de epinefrina, sol. Injetável, 20ml	Cristalia	Frasco/Ampola	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
9	Lidocaina 2%, sol. Injetável 20ml	Hypofarma	Ampola	720	R\$ 3,32	R\$ 2.390,40
10	Lidocaina, cloridrato de gel 2% 30g (Básico)	Hipolabor	Ampola	1.200	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
11	Norepinefrina, Hemitartrato 2 mg / ml	Hipolabor	Ampola	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
12	Petidina 100 mg Sol. Inj. 2 ml	união Química	Ampola	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
13	Propofol Sol. Inj. 10mg 20 ml	Cristalia	Ampola	120	R\$ 11,99	R\$ 1.419,60
14	Suxametônio 500 mg Sol. Inj.	Biau	Ampola	60	R\$ 16,79	R\$ 1.007,40
Valor Total do Lote R\$ 32.404,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais)						

R. Silva de



LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 14 - Injetáveis: Diversos - 2

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	Heparina sódica sol. injetável 5,0 ml	Cristalia	Ampola	300	R\$ 11,84	R\$ 3.552,00
11	Heparina sódica subcutânea, 5.000 UI, sol. injetável 0,25ml	Cristalia	Ampola	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
12	Hidralazina 20mg/ml, sol. injetável 1ml	Cristalia	Ampola	900	R\$ 5,98	R\$ 5.382,00
13	Imunoglobulina Anti RHD-O, sol. injetável	CSL Bering	Frasco/Ampola	24	R\$ 335,88	R\$ 8.061,12
14	Insulina humana injetável 100 UI/ml 10ml - NPH (Básico)	Aspen	Frasco/Ampola	360	R\$ 22,78	R\$ 8.200,80
15	Insulina humana injetável 100 UI/ml 10ml - Regular (Básico)	Aspen	Frasco/Ampola	240	R\$ 28,24	R\$ 6.777,60
16	Isossorbida 10mg Inj.	Bioiab	Ampola	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
17	Metilergometrina 0,2mg Inj.	União Química	Ampola	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
18	Oxitocina 5UI/ml, sol. Injetável 1ml	União Química	Ampola	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
19	Piracetan 200 mg/ml, sol. Injetável 5ml	Sanofi-Aventis	Ampola	240	R\$ 3,67	R\$ 880,80
20	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/mL (Básico) 2ml	Sanvai	Ampola	2.400	R\$ 1,62	R\$ 3.888,00
Valor Total do Lote R\$ 39.455,32 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)						

Cota Reservada

Lote: 15.1 - Sol. Parenterais de Grande Volume - 1

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Sol. de Cloreto de sódio 0,9%, sol. inj. 100 ML	Farmace	Bolsa	750	R\$ 2,31	R\$ 1.732,50
2	Sol. de Cloreto de sódio 0,9%, sol. inj. 250 ML	Farmace	Bolsa	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
3	Sol. de Cloreto de sódio 0,9%, sol. inj. 500 ML	Farmace	Bolsa	5.500	R\$ 2,88	R\$ 15.840,00
4	Sol. de Cloreto de sódio 0,9%, sol. inj. 1000 ML	Farmace	Bolsa	250	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
Valor Total do Lote R\$ 21.432,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)						



LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 16 - Sol. Parenterais de Grande Volume - 2

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água p/ Injeção 500 ml	Fresenius	Bolsa	1.200	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
2	Sol. de Glicose-Fisiológico 500ML	Fresenius	Bolsa	720	R\$ 3,22	R\$ 2.318,40
3	Sol. de Glicose 5%, sol. Inj. 250 ML	Fresenius	Bolsa	3.600	R\$ 2,45	R\$ 8.820,00
4	Sol. de Glicose 5%, sol. Inj. 500 ML	Fresenius	Bolsa	7.200	R\$ 3,25	R\$ 23.400,00
5	Sol. de Ringer c/ lactato 500ML	Farmace	Bolsa	7.200	R\$ 2,21	R\$ 15.912,00
Valor Total do Lote R\$ 52.994,40 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 17 - Sol. Parenterais de Pequeno Volume / Outros

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água p/ Injeção 10 ml	Farmace	Ampola	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
2	Bicarbonato de sódio 8,4 % 10 ml Inj.	Farmace	Ampola	600	R\$ 1,31	R\$ 786,00
3	Bicarbonato de Sódio 10% 10ml	Farmace	Ampola	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
4	Cloreto de potássio 10,0 %, sol. Injetável 10ml	Isofarma	Ampola	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00
5	Cloreto de potássio 19,1 %, sol. Injetável 10ml	Isofarma	Ampola	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
7	Cloreto de sódio 0,9 %, sol. Injetável, 10 ml	Isofarma	Ampola	4.400	R\$ 0,33	R\$ 1.452,00
8	Gliconato de Cálcio 10% , sol. Injetável, 10ml	Isofarma	Ampola	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
9	Glicose 50% Sol. Inj. 10 ml	Isofarma	Ampola	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
10	Sol. de Manitol 20% - 250 ml	Farmace	Bolsa	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
11	Sol. Glicerina 12% 500 ml + Aplicador	Equiplex	Bolsa	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
12	Sulfato de Magnésio 10% Inj. 10 ml	Hypofarm	Ampola	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
13	Sulfato de Magnésio 50% Inj. 10 ml	Hypofarm	Ampola	600	R\$ 0,86	R\$ 516,00
Valor Total do Lote R\$ 14.346,00 (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais)						

Handwritten signature



Cota Reservada
Lote: 18.1 - Gotas

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Ácido Ascórbico gotas 20ml	Natulab	Frasco	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
2	Brometo de n- butilscopolamina + dipirona sódica, 20ml, solução oral	Prati	Frasco	1.500	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
3	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml, 20ml -solução inalatória	Belfar	Frasco	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
4	Bromoprida 4 mg / ml gotas 20 ml (Básico)	Prati	Frasco	25	R\$ 3,61	R\$ 90,25
5	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% (Básico) 30ml	Mariol	Frasco	900	R\$ 1,88	R\$ 1.692,00
6	Dexametasona 0,1 % Colírio 5 ml (Básico)	União Química	Frasco	25	R\$ 7,91	R\$ 197,75
7	Dipirona Sódica Solução oral 500mg/ml, 10ml (Básico)	Prati	Frasco	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
8	Dorzolamida, Cloridrato 2% colírio 5ml	E.M.S	Frasco	25	R\$ 12,66	R\$ 316,50
9	Ibuprofeno suspensão oral 20 mg/mL (Básico) 30ml	Prati	Frasco	750	R\$ 3,52	R\$ 2.640,00
10	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/mL, 20ml (Básico)	Prati	Frasco	150	R\$ 1,03	R\$ 154,50
11	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/mL, 10ml (Básico)	Hipolabor	Frasco	1.800	R\$ 2,61	R\$ 4.698,00
12	Nimesulida 50mg/ml, gotas, 15ml	Prati	Frasco	900	R\$ 1,63	R\$ 1.467,00
13	Paracetamol solução oral 200 mg/mL, 15ml (Básico)	Prati	Frasco	1.200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
14	Simeticona sol. Oral 75 Mg / Gotas 10ml	Belfar	Frasco	1.800	R\$ 0,96	R\$ 1.728,00
15	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++ 30ml (Básico)	Belfar	Frasco	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
16	Timolol, Maleato 0,50% colírio (Básico) 5ml	Cristalia	Frasco	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
17	Vitelinato de Prata 10%, colírio, 5ml	Allergan	Frasco	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
Valor Total do Lote R\$ 25.929,50 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)						

Maria Sebastiana da Conceicao



LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

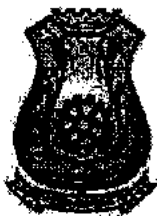
Lote: 19 - Óleos / Spray

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácidos Graxos essenciais + vitaminas A e E, Loção oleosa - 200 ML	Hadassah	Frasco	3.000	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
2	Fosf. de sódio monob. Monoid. 160mg/ml + fosf. de sódio dib. Hep. 60mg/ml, 130ml	Natulab	Frasco	360	R\$ 8,07	R\$ 2.905,20
3	Miconazol, Nitrato de, Loção 2%, 30g (Básico)	Belfar	Frasco	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
4	Óleo mineral, sol. oral, frasco 100 ml (Básico)	Mariol	Frasco	2.400	R\$ 2,94	R\$ 7.056,00
5	Pasta D'agua 100g (Básico)	Rioquímica	Frasco	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
6	Permetrina Loção 5%, 60ml (Básico)	Belfar	Frasco	1.200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
7	Sais para reidratação oral pó para solução oral 27,9g (Básico)	Prati	Sachet	6.000	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
8	Salbutamol Aerossol 100ug/ml, 200 doses (Básico)	Glaxosmithkline	Aerossol	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
Valor Total do Lote R\$ 40.999,20 (quarenta mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 20 - Pomadas / Cremes

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cetoconazol Creme Tópico 20 g. (Básico)	Prati	Bisnaga	1.200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
2	Colagenase pomada 30g	Cristalla	Bisnaga	60	R\$ 9,28	R\$ 556,80
3	Dexametasona creme 0,1% 10g (Básico)	Prati	Bisnaga	6.000	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
4	Estríol Creme Vag. 50 g. + Aplic.	União Química	Bisnaga	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
5	Miconazol, Nitrato de Creme Tópico 2% 30 g.	Geolab	Bisnaga	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
6	Miconazol, Nitrato de Creme vaginal 2% 80g (Básico)	Geolab	Bisnaga	1.200	R\$ 8,55	R\$ 10.260,00
7	Sulfadiazina de prata 1% 50 g. (Básico)	União Química	Bisnaga	2.400	R\$ 5,12	R\$ 12.288,00
8	Sulfadiazina de prata 1% 400 g. (Básico)	Prati	Pote	300	R\$ 25,42	R\$ 7.626,00
9	Vaselina Estéril Pomada 30 g.	Vic Pharma	Bisnaga	1.200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
10	Vaselina Estéril Pomada 500 g	Vic Pharma	Pote	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00
Valor Total do Lote R\$ 51.999,90 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)						



LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 21 - Solução / Xaropes / Suspensão 1

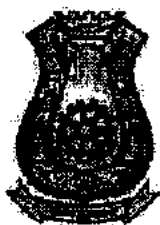
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL, 10ml (Básico)	Prati	Frasco	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
2	Complexo B, sol. Oral 100ml	Medquímica	Frasco	3.600	R\$ 3,39	R\$ 12.204,00
3	Hidróxido de alumínio, susp. oral 61,5mg, 100ml (Básico)	Natulab	Frasco	4.000	R\$ 2,76	R\$ 11.040,00
4	Mebendazol 100 mg Susp. 30 ml	Geolab	Frasco	1.200	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
5	Poly(tamínico) solução oral, 100ml	Medquímica	Frasco	2.500	R\$ 8,45	R\$ 21.125,00
6	Ranitidina Xarope 120 ml	Geolab	Frasco	60	R\$ 8,36	R\$ 501,60
Valor Total do Lote R\$ 55.499,60 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)						

Cota Reservada

Lote: 22.1 - Solução / Xaropes / Suspensão 2

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ambroxol xarope adulto, 100ml	Farmace	Frasco	1.200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
2	Ambroxol xarope infantil, 100ml	Farmace	Frasco	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
3	Carbocisteína Xarope Adulto 40 mg / ml 100 ml	Geolab	Frasco	1.200	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
4	Carbocisteína Xarope Pediátrico 20 mg/ml 100 ml	Geolab	Frasco	1.200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
5	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL (Básico) 100ml	Belfar	Frasco	1.200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
6	Dexclorfeniramina, maleato de xarope 0,4 mg/mL, 100ml (Básico)	Multilab	Frasco	1.200	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
7	Ibuprofeno susp. oral 20 mg/mL, 100ml	Prati	Frasco	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
8	Loratadina Xarope.	Geolab	Frasco	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
9	Prednisolona, fosf. Sód. 100ml (equiv. 3 mg de prednís base) (Básico)	Prati	Frasco	300	R\$ 4,22	R\$ 1.266,00
10	Salbutamol 0,4 mg/ml, 120ml, xarope	Prati	Frasco	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
11	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL 50ml (Básico)	Sobral	Frasco	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
Valor Total do Lote R\$ 21.999,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais)						

[Handwritten signatures and initials]



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://cdec.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-95e0-ed11f402dce9

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

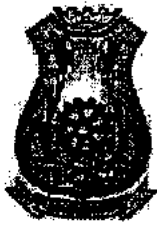
Lote: 23 - Comprimidos: Especiais / Básicos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aloprinol 100mg Compr.	Prati	Comprimido	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
2	Atorvastatina Cálcica 10 mg Compr.	Geolab	Comprimido	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
3	Atorvastatina Cálcica 20 mg Compr.	Geolab	Comprimido	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
4	Captopril comprimido 25 mg (Básico)	Geolab	Comprimido	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.570,00
5	Clopidogrel 75 mg Compr.	Geolab	Comprimido	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
6	Furosemda 40 mg Compr.	Prati	Comprimido	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
7	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg (Básico)	Prati	Comprimido	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
8	Prednisona, 20 mg Compr.	Prati	Comprimido	2.400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
9	Propranolol, cloridrato 40 mg (Básico) Compr.	Multilab	Comprimido	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
10	Tiamina 300 mg Compr.	Teuto	Comprimido	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
Valor Total do Lote R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 26 - Comprimidos: Cardiológicos / Outros

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Amiodarona 200 mg (Básico) Compr.	Geolab	Comprimido	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
2	Carvedilol comprimido 3,125 mg	E.M.S	Comprimido	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
3	Carvedilol comprimido 12,5mg (Básico)	E.M.S	Comprimido	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
4	Digoxina comprimido 0,25 mg (Básico) Compr.	Teuto	Comprimido	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
5	Espironolactona comprimido 25 mg (Básico)	Hipolabor	Comprimido	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
6	Isossorbida dinitrato de, comprimido sublingual 5mg (Básico)	Sanval	Comprimido	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
7	Nifedipino 10mg Caps. Gelatinosa	Bayer	Cápsula	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
8	Nifedipino comprimido 10mg (Básico)	Geolab	Comprimido	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
9	Nifedipino comprimido 20mg	Geolab	Comprimido	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
10	Propatiditrato 10mg Compr.	Farmoum-ica	Comprimido	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
11	Sinvastatina comprimido 10mg (Básico)	Multilab	Comprimido	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00



12	Sinvastatina comprimido 20mg (Básico)	Multilab	Comprimido	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
13	Sinvastatina comprimido 40 mg (Básico)	Multilab	Comprimido	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
Valor Total do Lote R\$ 32.998,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 28 - Comprimidos: Gastro

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Brometo de n-butilescopolamina + dipirona sódica Compr.	Belfar	Comprimido	60.000	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
2	Bromoprida 10 mg (Básico) Compr.	Prati	Comprimido	900	R\$ 0,27	R\$ 243,00
3	Cimetidina 200 mg compr.	Multilab	Comprimido	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
4	Domperidona 10 mg Compr.	E.M.S	Comprimido	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
5	Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg (Básico)	Hipolabor	Comprimido	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
6	Omeprazol cápsula 20 mg (Básico)	Multilab	Comprimido	264.000	R\$ 0,09	R\$ 23.760,00
7	Pantoprazol 20 mg Caps.	Teuto	Cápsula	1.400	R\$ 0,34	R\$ 476,00
8	Pantoprazol 40 mg Caps.	Multilab	Cápsula	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
9	Ranitidina 150 mg Compr.	Geofab	Comprimido	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
10	Simeticona 40 mg Compr.	Cifarma	Comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
Valor Total do Lote R\$ 62.998,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 29 - Comprimidos: Diversos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir 200mg comprimido (Básico)	Prati	Comprimido	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
2	Ácido Tranexânico 250 mg Compr.	E.M.S	Comprimido	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
3	Albendazol Comprimido 400mg (Básico)	Prati	Comprimido	24.000	R\$ 0,66	R\$ 15.840,00
4	Alendronato de sódio 70mg (Básico) Compr.	Teuto	Comprimido	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
5	Bisacodil 5 mg Compr.	Sobral	Comprimido	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
6	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 UI (Básico) Compr.	Multilab	Comprimido	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed11f402dce9

7	Cetoconazol 200 mg (Básico) Compr	Prati	Comprimido	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
8	Dexametasona comprimido 4 mg (Básico)	Taubo	Comprimido	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
Valor Total do Lote R\$ 39.998,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EP
Lote: 30 - Comprimidos: Diversos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ethinil estradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg (Básico) Compr.	União Química	Comprimido	9.500	R\$ 0,04	R\$ 380,00
2	Fluconazol cápsula 150 mg (Básico)	Prati	Comprimido	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
3	Itraconazol 100 mg (Básico) Caps.	Geolab	Comprimido	2.400	R\$ 0,94	R\$ 2.256,00
4	Ivermectina 6 mg Compr.	Vitamedic	Comprimido	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
5	Loratadina 10 mg (Básico) Compr.	Geolab	Comprimido	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
6	Noretisterona 0,35 mg (Básico) Compr.	Biolab	Comprimido	7.000	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
7	Prednisona comprimido 5 mg (Básico)	Prati	Comprimido	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
8	Prednisona comprimido 20 mg (Básico)	Prati	Comprimido	18.000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
9	Prometazina 25mg comp	Prati	Comprimido	48.000	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
10	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400 mg + 80 mg (Básico)	Belfar	Comprimido	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
11	Finasterida 1mg torap	União Química	Comprimido	1.000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
Valor Total do Lote R\$ 25.786,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais)						

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 686.941,77 (seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)

[Handwritten signature]
17



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 020/2016
Pregão Presencial nº 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à AV. Treze de Maio, nº45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Srt^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SDS/PE e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Centro, na cidade de Buri/SP, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Macioni, portador da cédula de identidade nº 48.680.867-1 e do CPF. 404.005.768-64, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo VI desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de João Alfredo, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

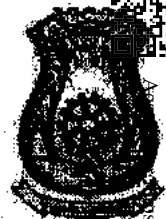
- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que

M.
Objeto



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
s://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed11f402dc9

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa dos serviços.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(a) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantém durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Maria Sebastiana da Conceição
2



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria solicitante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor por causa à rescisão administrativa de nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Assinatura: /s://stce.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-4d5e0-ed1e1f402dc9

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou eustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Obras, Viações e Urbanismo que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os Fornecimentos devem ser prestados conforme descritos no termo de referência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

Maria Sebastiana da Conceicao



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
/sctce/tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescisão, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.665/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento referido de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.665/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01 - Gabinete da Prefeita
- 04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades da Unidade
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Ficha - 027

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesso em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

02.02 – Secretaria de Administração
04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 047

04.122.0408.2010 – Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 058

02.03 – Secretaria de Finanças e Planejamento
04.123.0401.2020 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 090

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 112

12.361.1209.2030 – Manutenção do Programa Transporte Escolar
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fichas – 143, 144 e 145
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas – 150, 151, 152 e 153

12.364.1209.2136 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Universitário
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha – 188
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 190

02.04.01 - FUNDEB
12.361.1209.2040 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha – 249
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 251

02.06 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 338

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougues e Matadouros
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 388

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Arquivado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Assinado digitalmente em: https://stc.e-ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d05d0b7c-386b-4feb-45e0-ed1e1f402dc9

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
18.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 398

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura
3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 419

90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha-479

10.301.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família-
PSF
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fichas-546 e 547

10.301.1002.2091.0000- Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fichas- 618 e 619

10.302.1002.2091- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fichas: 650 e 651

10.305.1003.2097.0000- Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fichas: 682 e 683

90.02- Fundo Municipal de Assistência Social

10.122.0401.2105- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha-703

08.122.0401.2102 – Manutenção das Atividades do FMS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 720

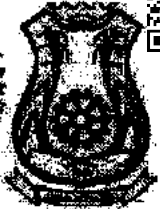
08.244.0804.2118.0000- Manutenção das Ações do Programa- IGD/Bolsa Família
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fichas: 814 e 815

C. Alves, M.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de JOÃO ALFREDO-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo (PE), 02 de Janeiro de 2017.

MUNICIPIO DE JOÃO ALFREDO
Prefeita Maria Sebastiana da Conceição
Contratante

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas

CPF/IMP: 0307134534-18

CPF/IMP: 007.059.999-47

ASSESSOR JURÍDICO:
DAB Nº

8



Anexo I da Ata de Registro de Preços

1	<p>Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através de tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de João Alfredo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) do Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.</p>	0,60%
---	--	-------

Handwritten signature

Handwritten mark



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO Nº 020/2017**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.ª Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.025.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00, e a Empresa KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.475.796/0001-55, com sede à Rua Dona Maria de Souza, nº 220 C, Piedade-Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Paulo André Azevedo P de Oliveira, inscrito no CPF sobre nº 922.192.337-72 e RG nº 5.413.011, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação da empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do município de João Alfredo/PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Eleger o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal, são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI deste Edital,

II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os medicamentos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**, localizado à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, N° 589, bairro, Boa Vista, João Alfredo-PE - CEP 55720-000

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, n° 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficarão sujeitos à penalidade prevista no art. 7° da Lei Federal



10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prazo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2065.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde



3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 517 e 516

10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 605 e 606

10.303.1004.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 626 e 625
 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
 Fichas: 627 e 628

10.301.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF
 3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 531 e 532

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 09 de maio de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 EMPRESA CONTRATADA

Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

RG nº 5096 533

RG nº 1062155



ANEXO A

I - DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Lote: 01 - Controlados: Injetáveis

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfentanila 0,544mg/ml 5ml	Cristalia	Ampola	300	R\$ 19,84	R\$ 5.952,00
2	Biperideno solução inj. 1ml	Cristalia	Ampola	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
3	Clorpromazina 5mg/ml, sol. Inj. 5ml	Hypofarma	Ampola	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
4	Diazepam 10 mg/ml Sol.inj. 2 ml	Santisa	Ampola	3.600	R\$ 1,32	R\$ 4.752,00
5	Fenitoína sol. inj. 50mg/ml	Hipolabor	Ampola	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
6	Fenobarbital Sódico 200 Mg 2ml, sol. Inj.	Cristalia	Ampola	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
7	Fentanila (citrato)78,5 µg/ml, sol. Inj.	Hipolabor	Ampola	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
8	Haloperidol Sol. Inj. 5 mg / ml	Teuto	Ampola	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
9	Haloperidol, decan. Sol. Inj. 50 mg/mL 1ml (Básico)	Cristalia	Ampola	300	R\$ 14,97	R\$ 4.491,00
10	Midazolam 15mg/3 ml, sol. Inj.	Hipolabor	Ampola	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
11	Morfina 0,2 mg / ml	Cristalia	Ampola	600	R\$ 6,82	R\$ 4.092,00
12	Tramadol 50 mg 1 ml Inj.	Hipolabor	Ampola	1.200	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
13	Tramadol 100 mg 2 ml Inj.	Hipolabor	Ampola	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
Valor Total do Lote R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 02 - Controlados -1

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Alprazolam 1 mg (Básico)	Zydus	comprimido	1.200	R\$ 0,44	R\$ 528,00

[Handwritten signature]

[Faint text at the bottom of the page]



2	Alprazolam 2 mg	E.M.S.	comprimido	2.400	R\$ 0,80	R\$ 1.920,00
3	Bromazepam 3 mg	Teuto	comprimido	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
4	Bromazepam 6 mg	Teuto	comprimido	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
5	Clonazepam 0,5 mg Compr.	Cristalia	comprimido	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
6	Clonazepam 2,0 mg Compr.	Cristalia	comprimido	96.000	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00
7	Diazepam 5 mg (Básico) Compr.	Santisa	comprimido	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
8	Diazepam 10 mg Compr.	Santisa	comprimido	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
9	Lorazepam 2 mg (Básico)	Teuto	comprimido	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
Valor Total do Lote R\$ 32.388,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 04 - Controlados - 3

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carbamazepina 200 mg (Básico) Compr.	Teuto	Comprimido	84.000	R\$ 0,44	R\$ 36.960,00
2	Carbamazepina 400 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
3	Carbamazepina Xarope 20 mg/ml 100ml (Básico)	União Química	Frasco	900	R\$ 9,15	R\$ 8.235,00
4	Fenitoína sódica 100 mg (Básico) Compr.	Teuto	Comprimido	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
5	Fenobarbital 100 mg Compr.	Teuto	Comprimido	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
6	Fenobarbital sol.oral 40 mg/ml. 20ml(Básico)	Cristalia	Frasco	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
7	Haloperidol, Cloridrato 2 mg / ml Sol. Oral 20 ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
8	Haloperidol, Cloridrato 5 mg (Básico) Compr.	União Química	Comprimido	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
9	Valproato de Sódio Sol. Oral (Ac. Valprático 50 mg) 100 ml	Hipolabor	Frasco	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
10	Valproato de Sódio, 250mg (Básico) Compr.	Biotab	Comprimido	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
11	Valproato de Sódio, 500mg (Básico) Compr.	Biotab	Comprimido	1.800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
Valor Total do Lote R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)						



LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 13 - Injetáveis: Diversos - 1

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido tranexâmico, sol. Inj. 50mg/ml 5ml	Hipolabor	Ampola	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
2	Aminofilina 240 mg / 10 ml, sol. Injetável	Farmace	Ampola	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
3	Atropina (sulfato) sol. 25mg-1ml	Isotarma	Ampola	300	R\$ 0,33	R\$ 99,00
4	Deslanosídeo 0,2 mg/ml, sol. Injetável 1ml	União Química	Ampola	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00
5	Enoxaparina Sódica 40 mg Pré Enchida	Biochimico	Seringa preenchida	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
6	Enoxaparina Sódica 60 mg Pré Enchida	Biochimico	Seringa preenchida	300	R\$ 28,47	R\$ 8.541,00
7	Etilefrina 10 mg/ml, sol. Injetável 1ml	União Química	Ampola	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
8	Fitomenadiona 10mg/ml (vit. K3), sol. Injetável 1ml	Hipolabor	Ampola	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
9	Furosemida 20 mg/ml inj. 2 ml	Santisa	Ampola	7.200	R\$ 0,96	R\$ 6.912,00
Valor total do Lote R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote: 24 - Comprimidos: Analgésicos/ antipiréticos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido acetil salicílico Comprimido 100mg (Básico)	Sobral	Comprimido	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
2	Diclofenaco de potássio 50mg Comp	Geolab	Comprimido	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
3	Diclofenaco Sódico 50 mg Compr.	Prati Donaduzzi	Comprimido	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
4	Dipirona 500mg comp	Prati Donaduzzi	Comprimido	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
5	Ibuprofeno comprimido 300mg (Básico)	Geolab	Comprimido	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
6	Ibuprofeno comprimido 600mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
7	Nimesulida 100 mg Comp	Geolab	Comprimido	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00



8	Paracetamol comprimido 500 mg (Básico)	Prati Donaduzzi	Comprimido	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
Valor total do lote R\$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais)						

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Lote: 25 - Comprimidos: Hipertensão

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Anlodipino, besilato 5 mg (Básico)	Geolab	Comprimido	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
2	Anlodipino, besilato 10 mg Compr.	Geolab	Comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
3	Atenolol comprimido 25 mg	Prati Donaduzzi	Comprimido	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
4	Atenolol comprimido 50 mg (Básico)	Prati Donaduzzi	Comprimido	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
5	Enalapril, maleato de comprimido 10 mg (Básico)	Pharlab	Comprimido	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
6	Enalapril, maleato de comprimido 20 mg (Básico)	Belfar LTDA	Comprimido	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
7	Enalapril, maleato de comprimido 5 mg	Belfar LTDA	Comprimido	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
8	Losartana potássica comprimido 50 mg (Básico)	Prati Donaduzzi	Comprimido	240.000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
9	Metildopa comprimido 250 mg (Básico)	Sanval	Comprimido	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
10	Metildopa comprimido 500 mg	Sanval	Comprimido	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
Valor Total do Lote R\$ 47.980,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais)						

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 240.838,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito reais)

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-a5e0-ed1e1f402dc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 021/2016
Pregão Presencial nº 009/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. Treze de Maio, nº45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Srt^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SDS/PE e a Empresa LINK GARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Bairro Centro, na cidade de Bur/SP, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Macioni, portador da cédula de identidade nº 48.680.867-1 e do CPF, 404.005.768-64, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 009/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I - (mapa de lances) desta ata, com suas respectivas taxas administrativas, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de serviços para gestão da frota do município de João Alfredo-PE com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de menor taxa administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo.

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

C. Soares



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesso em: 11/05/2024 10:55:10 - https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do LICITANTE:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantê-lo durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A taxa administrativa registrada na presente Ata de Registro de

Maria Sebastiana da Conceição



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
s://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402ac9

Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.686/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.686/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento da taxa registrada, será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inapreciável o endeteço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do contratado para cancelamento da taxa administrativa registrada poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento da taxa administrativa registrada, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos objetos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os objetos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da prestação de serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO - PE será considerado como recusa e dará cause ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado

C. Oliveira



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
s://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 - Gabinete da Prefeita

04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades da Unidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 027

02.02 - Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 047

04.122.0408.2010 - Apoio as Atividades dos Conselhos Municipais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 058

02.03 - Secretaria de Finanças e Planejamento

04.123.0401.2020 - Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 090

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 112

12.361.1209.2030 - Manutenção do Programa Transporte Escolar

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fichas - 143, 144 e 145

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fichas - 150, 151, 152 e 153

12.364.1209.2136 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Universitário

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha - 189



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Assinado em: 2023/07/11 10:56:10
URL: https://stc.e-pec.gov.br/epm/validarDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 190

02.04.01 - FUNDES

12.391.1209.2040 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Ficha - 249

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 251

02.08 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 338

23.691.2302.2055 – Manutenção de Mercados, Açougueiros e Matadouros

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 389

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

15.541.1801.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos de Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 398

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 419

90.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0401.2078.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 479

10.301.1001.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas – 546 e 547

10.301.1002.2091.0000 – Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas – 618 e 619

10.302.1002.2091 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas – 650 e 651

10.305.1003.2097.0000 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas – 682 e 683

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.122.0401.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

C. Oliveira



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <http://stece.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Ficha – 703

08.122.0401.2102 – Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 720

08.244.0804.2113 – Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas – 814 e 815

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo (PE), 02 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO
Prefeita Maria Sebastiana da Conceição
Contratante

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas

CPF/MF: 084.934.534-18

CPF/MF: 008-953.224-47

ASSESSOR JURÍDICO:
OAB Nº



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Assinado em: 2023/07/14 10:00:00
Assinatura: /e/tee/tee.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Anexo I da Ata de Registro de Preços

1.	<p>Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de serviços para gestão da frota do Município de João Alfredo, com operação de sistema informatizado via Internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc conforme Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.</p>	0,75%
----	---	-------

Carvalho



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 DE FORNECIMENTO Nº 021/2017**

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
 Interessado: Prefeitura de João Alfredo**

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treza de Melo, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.648/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00, e a Empresa a Empresa CIRÚGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.674.752/0001-40, com sede à Rua Cosmorama, 74, Boa Viagem - CEP 51.030-840 - Recife-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Jorge Lutz A. P. de Oliveira, portador do RG sob o nº 4.145.398 e CPF nº 666.668.724-87, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do município de João Alfredo/PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle a administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

[Handwritten signature]
2



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI deste Edital.

II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os medicamentos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**, localizado à **Rua Severino Apúlio Cavalcanti, N° 589, bairro, Boa Vista, João Alfredo-PE - CEP 55720-000**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas à multa, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

60.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
 3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 517 e 516

10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 605 e 608

10.303.1004.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 626 e 625
 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Fichas: 627 e 628

10.301.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF
 3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 531 e 532

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em 09 de junho de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

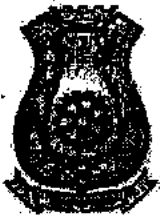
CIBELIA MONTEBELLO LTDA
 EMPRESA CONTRATADA

Maria de Almeida Campos Dilog de Andrade
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

RG nº 8836-533

RG nº 11612-015



ANEXO A

I - DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

Cota Principal

Lote: 06 - Antibióticos: Suspensão /Gotas / Oftalmicos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Amoxicilina 50 mg + Clavul. de Potássio 12,5mg/ml, 100ml, pó p/ susp.oral (Básico)	Sandoz	Frasco	90	R\$ 10,50	R\$ 945,00
2	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL, 60ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	3.600	R\$ 4,83	R\$ 17.388,00
3	Azitromicina Suspensão oral 600 mg/ml 15ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
4	Cefalexina (sódica ou cloridrato) susp. oral 50 mg/mL, 60ml (Básico)	Teuto	Frasco	3.600	R\$ 8,07	R\$ 29.052,00
5	Ciprofloxacino 0,3 % Colírio 5 ml	Alcon	Frasco	75	R\$ 7,70	R\$ 577,50
6	Eritromicina, estearato de suspensão oral 50 mg/mL, 60ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	450	R\$ 5,58	R\$ 2.511,00
7	Gentamicina 5 mg / ml Sol.Oftalmica 5 ml	Allergan	Frasco	150	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
8	Metronidazol (benzimidazol) susp.oral 40 mg/mL, 100ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	900	R\$ 3,01	R\$ 2.709,00
9	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL, 30ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	675	R\$ 4,19	R\$ 2.828,25

Valor total do Lote R\$ 69.896,25 (seiscentos e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Cota Reservada

Lote: 06.1 - Antibióticos: Suspensão /Gotas / Oftalmicos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	Amoxicilina 50 mg + Clavul. de Potássio 12,5mg/ml, 100ml, pó p/ susp.oral (Básico)	Sandoz	Frasco	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
2	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL, 60ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	1.200	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00



3	Aztreomicina Suspensão oral 600 mg/ml 15ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
4	Cefalexina (sódica ou cloridrato) susp. oral 50 mg/ml, 60ml (Básico)	Teuto	Frasco	1.200	R\$ 8,07	R\$ 9.684,00
5	Ciprofloxacina 0,3% Colírio 5 ml	Alcon	Frasco	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
6	Eritromicina, estearato de suspensão oral 50 mg/ml, 60ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00
7	Gentamicina 5 mg / ml Sol.Oftalmica 5 ml	Allergan	Frasco	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
8	Metronidazol (benzotrimetronidazol) susp.oral 40 mg/ml, 100ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
9	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL, 30ml (Básico)	Prati Donaduzzi	Frasco	225	R\$ 4,19	R\$ 942,75
Valor Total do Lote R\$ 23.298,75 (vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)						

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 93.195,00 (noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais)

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 022/2017

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr.^a Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 758.425.654-00, e a Empresa FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede à Rod. PE 022, nº 654, KM 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Helder Yuri Lopes Sarino, portador do RG sob o nº 8.528.853 SDS/PE, e CPF nº 103.484.124-60, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos Itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do município de João Alfredo/PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidas;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

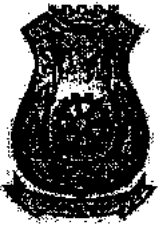
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI deste Edital.

II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e de conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os medicamentos deverão ser entregues na Secretária de Saúde, localizado à Rua Severino Apélio Cavalcanti, N° 589, bairro, Boa Vista, João Alfredo-PE - CEP 55720-000

DO PAGAMENTO

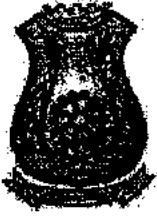
CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alçadas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituam motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signature]
5



10.301.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
 3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 517 e 516

10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 605 e 606

10.303.1004.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
 3.3.90.30- Material de Consumo
 Fichas: 626 e 625
 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Fichas: 627 e 628

10.301.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF
 3.3.90.30- Material De Consumo
 Fichas: 531 e 532

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA BEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 09 de junho de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

[Signature]
 FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
 EMPRESA CONTRATADA

[Signature]
 Mario de Almeida Campos Dilogio de Andreia
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

RG nº *[Signature]* 553

RG nº *[Signature]* 965



ANEXO A

I - DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

Cota Reservada

Lote: 10.1 - Injetáveis: Vitaminas / Anti-eméticos / Anti-ulceroso

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Acido Ascorbico 500 mg/ml, sol. Injet. 5ml - (Vitamina C).	Farmace	Ampola	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
2	Bromoprida Inj. 5mg/ml	Hipolabor	Ampola	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
3	Butilbrometo de n-butil escopolamina 1ml / 20mg/ml Inj.	União Química	FR/ AMP	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
4	Brometo de n-butilscopolamina 4mg/ml - Dipirona sódica 500mg/ml 5ml Inj	Hypofarma	Ampola	2.250	R\$ 1,87	R\$ 4.207,50
5	Cimetidina 150 mg/ml 2ml Inj	Hypofarma	Ampola	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
6	Complexo B, sol. Injetável 2ml	Hypofarma	Ampola	1.800	R\$ 0,94	R\$ 1.692,00
7	Dimenidrinato + Piridoxina Sol. Inj. 1 ml	União Química	Ampola	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
8	Dipirona sódica 500mg/ml, sol. Injetável, 2ml (Básico)	Farmace	Ampola	9.125	R\$ 0,68	R\$ 6.205,00
9	Metoclopramida, clor. Sol. Inj. 5 mg/mL (Básico) 2ml	Farmace	Ampola	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
10	Omeprazol 40 mg/ml, pó liofilizado p/ sol. Injetável	Biau	Ampola	900	R\$ 5,86	R\$ 5.274,00
11	Ranitidina 25 mg / ml Inj.	Farmace	Ampola	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
Valor Total do Lote R\$ 22.187,50 (vinte e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

[Handwritten signature]



Cota Reservada
Lote: 27 -3 Comprimidos: Vitamínicos / Anti-Diabéticos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ácido Ascórbico 500 mg Compr	Natulab	Comprimido	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
2	Ácido fólico 5 Mg Comp (Básico)	Natulab	Comprimido	18.000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
3	Complexo B, Compr.	Cristalia	Comprimido	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
4	Glibenclâmida comprimido 5 mg (Básico)	Geolab	Comprimido	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
5	Metformina 500mg Compr.	Prati	Comprimido	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
6	Metformina, cloridrato de comprimido 850 mg (Básico)	Prati	Comprimido	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
7	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++ (Básico)	Prati	Comprimido	18.000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
Valor Total do Lote R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e reais)						

Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 36.627,50 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

[Handwritten signature]
8



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO Nº 023/2017**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo**

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr.^o Severino Apólio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.848/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.854-00, e a Empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-28, com sede à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-080 neste ato, legalmente representada pelo Sr. Eugênio José Gurgônio da Fonte Filho, inscrito no CPF sobre o nº 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 SSP-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do município de João Alfredo/PE, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Maria Sebastiana da Conceição



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de João Alfredo deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://efcfe.ice.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo VI deste Edital,

II Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

III Local de entrega dos produtos:

Local de entrega: Todos os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizado à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, N° 589, bairro, Boa Vista, João Alfredo-PE - CEP 55720-000

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurada a contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE
Rua Severino Apúlio Cavalcanti, nº 589, Boa Vista, João Alfredo - PE
CEP: 55720-000

[Handwritten mark]



Parágrafo terceiro - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuizo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplimento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de resolução administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

[Handwritten signature]
5



- 90.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1001.2085.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica da Saúde
- 3.3.90.30- Material De Consumo
- Fichas: 517 e 518

- 10.302.1002.2081.0000 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
- 3.3.90.30- Material de Consumo
- Fichas: 605 e 606

- 10.303.1004.2093.0000 - Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
- 3.3.90.30- Material de Consumo
- Fichas: 626 e 625
- 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- Fichas: 627 e 628

- 10.304.1001.2086.0000- Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF
- 3.3.90.30- Material De Consumo
- Fichas: 631 e 632

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em 09 de junho de 2017.

[Assinatura]
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

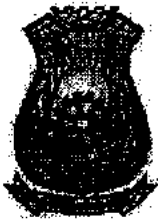
[Assinatura]
 DROGAFONTE LTDA
 EMPRESA CONTRATADA

[Assinatura]
 Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 RG Nº 8026533

[Assinatura]
 RE Nº 1.642.945



ANEXO A

I - DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS

Cota Principal
Lote: 05 - Controlados - 4

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bupropiona, Cloridrato 150 mg	E.M.S	Comprimido	450	R\$ 0,70	R\$ 315,00
2	Clomipramina 25mg (Básico) Compr.	E.M.S	Comprimido	1.125	R\$ 0,75	R\$ 843,75
3	Clorpromazina, Cloridrato, 25 mg (Básico) Compr.	Cristalia	Comprimido	9.000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
4	Clorpromazina, Cloridrato, 100 mg (Básico) Compr.	Cristalia	Comprimido	36.000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
5	Gabapentina 300 mg Compr.	Prati Donaduzzi	Comprimido	450	R\$ 0,49	R\$ 220,50
6	Imipramina 25 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	4.500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
7	Levomepromazina 25 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	9.000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
8	Levomepromazina 100 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	36.000	R\$ 0,83	R\$ 29.880,00
9	Morfina 30 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	450	R\$ 1,27	R\$ 571,50
10	Tioridazina 50mg Compr.	União Química	Comprimido	2.250	R\$ 0,42	R\$ 945,00
11	Tioridazina 100mg Compr.	União Química	Comprimido	1.125	R\$ 0,72	R\$ 810,00
12	Topiramato 25 mg Compr.	Germel	Comprimido	2.250	R\$ 0,08	R\$ 180,00
13	Topiramato 50 mg Compr.	Zydus	Comprimido	1.125	R\$ 0,05	R\$ 56,25
Valor Total do Lote R\$ 47.997,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais)						

Cota Reservada
Lote: 05.1 - Controlados - 4

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Bupropiona, Cloridrato 150 mg	E.M.S	Comprimido	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
2	Clomipramina 25mg (Básico) Compr.	E.M.S	Comprimido	375	R\$ 0,75	R\$ 281,25
3	Clorpromazina, Cloridrato, 25 mg (Básico) Compr.	Cristalia	Comprimido	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00

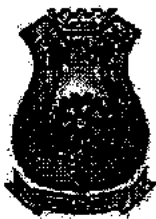


4	Clorpromazina, Cloridrato, 100 mg (Básico) Compr.	Cristalia	Comprimido	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
5	Gabapentina 300 mg Compr.	Prati Donaduzzi	Comprimido	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
6	Imipramina 25 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
7	Levomopromazina 25 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
8	Levomopromazina 100 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
9	Morfina 30 mg Compr.	Cristalia	Comprimido	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50
10	Floridazina 50mg Compr.	União Química	Comprimido	750	R\$ 0,42	R\$ 315,00
11	Floridazina 100mg Compr.	União Química	Comprimido	375	R\$ 0,72	R\$ 270,00
12	Topiramato 25 mg Compr.	Germed	Comprimido	750	R\$ 0,08	R\$ 60,00
13	Topiramato 50 mg Compr.	Zydus	Comprimido	375	R\$ 0,05	R\$ 18,75
Valor Total do Lote R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais)						

Cota Principal

Lote: 07 - Antibióticos: Injetáveis

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ampicilina pó p/ sol. Injetável 1g.	Teuto	Frasco/ Ampola	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00
2	Benzilpenicilina benz. pó p/ susp. inj. 600.000UI (Básico)	Teuto	Frasco/ Ampola	2.700	R\$ 4,80	R\$ 12.960,00
3	Benzilpenicilina benz. pó p/ susp. inj. 1.200.000UI (Básico)	Teuto	Frasco/ Ampola	5.400	R\$ 7,75	R\$ 41.850,00
4	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão Injetável 5.000.000UI	Blausiegel	Frasco/ Ampola	225	R\$ 7,24	R\$ 1.629,00
5	Ceftriaxona 1gr IV Sol. Inj.	ABL	Ampola	1.800	R\$ 2,48	R\$ 4.464,00
6	Cefalotina 1g. pó p/ susp. Injetável	Myfan	Ampola	2.700	R\$ 2,00	R\$ 5.400,00
7	Ceftriaxona 1 g. pó p/ susp. Injetável IV	ABL	Ampola	450	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
8	Ciprofloxacino Inj. 200 mg Bolsa 100ml	Isofarma	Bolsa	1.800	R\$ 21,03	R\$ 37.854,00
9	Ciprofloxacino inj. 400 mg Bolsa 200ml	Isofarma	Bolsa	450	R\$ 27,41	R\$ 12.334,50



10	Gentamicina (sulfato) 20 mg / ml, sol. Injetável 1ml	Novafarma	Frasco	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
11	Gentamicina (sulfato) 40 mg / ml, sol. Injetável 1ml	Santisa	Frasco	675	R\$ 1,00	R\$ 675,00
12	Gentamicina (sulfato) 80 mg / ml, sol. Injetável 2ml	Hypofarma	Frasco	900	R\$ 0,80	R\$ 720,00
13	Levofloxacino 5mg/ml Sol. Inj. 100 ml	Cristalia	Frasco	90	R\$ 5,83	R\$ 524,70
14	Metronidazol 500mg, sol. Injetável, bolsa 100ml	Fresenius	Frasco	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
15	Oxacilina 500 mg Frasco Ampola	Blaustegel	Frasco/ Ampola	225	R\$ 3,25	R\$ 731,25
Valor Total do Lote R\$ 128.997,45 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)						

Cota Principal

Lote: 08 - Antibióticos: Capsulas / Comprimidos

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg (Básico)	Prati	Comprimido	22.500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
2	Amoxicilina+Clav.de K 500mg/125mg Compr.	Glaxosmithk	Comprimido	2.475	R\$ 0,70	R\$ 1.732,50
3	Azitromicina comprimido 500 mg (Básico)	Medquimica	Comprimido	27.000	R\$ 0,46	R\$ 12.420,00
4	Cefalexina (sódica ou cloridrato) cápsula 500 mg (Básico)	ABL	Comprimido	22.500	R\$ 0,43	R\$ 9.675,00
5	Ciprofloxacino, cloridrato de comprimido 500 mg (Básico)	Prati Donad	Comprimido	13.500	R\$ 0,24	R\$ 3.240,00
6	Clartromicina 500mg Compr.	Medley	Comprimido	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
7	Doxiciclina 100 mg (Básico) Compr.	Teuto	Comprimido	1.125	R\$ 0,10	R\$ 112,50
8	Eritromicina, estearato de cápsula ou comprimido 500 mg (Básico)	Prati Donad	Capsula/comprimido	2.250	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
9	Fosfomicina Trometamol Granulado, c/ 5g	Zambon	Comprimido	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
10	Levofloxacino 500 mg Compr.	Zydus	Comprimido	900	R\$ 0,92	R\$ 828,00
11	Metronidazol comprimido 250 mg (Básico)	Prati Donad	Comprimido	22.500	R\$ 0,10	R\$ 2.250,00
12	Metronidazol comprimido 400 mg	Sandoz	Comprimido	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00



13	Norfloxacino 400 mg Compr.	Medquímica	Comprimid o	263	R\$ 0,15	R\$ 39,45
Valor Total do Lote R\$ 38.992,45 (trinta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)						

Cota Principal

Lote: 09 - Antibióticos: Cremes / Pomadas

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Colagenase + Clorafenicol pomada 30g	Cristalia	Bisnaga	4.500	R\$ 10,25	R\$ 46.170,00
2	Neomicina + Bacitracina creme 10g (Básico)	Hipolabor	Bisnaga	4.500	R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
3	Oxido de Zinco 300 mg + Nistatina 100.000 UI 60 g. (Básico)	Phartab	Bisnaga	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
4	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g (Básico)	Prati Donad	Bisnaga	2.250	R\$ 3,58	R\$ 8.055,00
5	Nistatina Creme Vag. 25.000 U.I 60 g. (Básico)	Greenfarma	Bisnaga	2.250	R\$ 3,80	R\$ 8.550,00
6	Tetraciclina + Anfotericina B Creme Vag. 45 g. + Aplic.	Prati Donad	Bisnaga	225	R\$ 9,60	R\$ 2.160,00
Valor Total do Lote R\$ 69.975,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)						

Cota Principal

Lote: 10 - Injetáveis: Vitaminas / Anti-eméticos / Anti-ulceroso.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Acido Ascórbico 500 mg/ml, sol. Injet. 5ml - (Vitamina C).	Hypfarma	Ampola	3.600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
2	Bromoprida Inj. 5mg/ml	Hipolabor	Ampola	900	R\$ 0,57	R\$ 513,00
3	Butilbrometo de n-butil escopolamina 1ml / 20mg/ml inj	Hipolabor	Ampola	1.800	R\$ 0,88	R\$ 1.584,00
4	Brometo de n-butilescopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml 5ml inj	Hipolabor	Ampola	6.750	R\$ 1,28	R\$ 8.640,00
5	Cimetidina 150 mg/ml 2ml inj	Teuto	Ampola	900	R\$ 0,59	R\$ 531,00
6	Complexo B, sol. Injetável 2ml	Hypofarma	Ampola	5.400	R\$ 0,75	R\$ 4.050,00
7	Dimenidrinato + Pirodoxina Sol. Inj. 1 ml	Takeda	Ampola	900	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
8	Dipirona sódica 500mg/ml, sol. Injetável,	Santisa	Ampola	27.375	R\$ 0,29	R\$ 7.938,75



	2ml (Básico)					
9	Metoclopramida, clor. Sol. Inj. 5 mg/ml (Básico) 2ml	Isófarma	Ampola	9.000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
10	Omeprazol 40 mg/ml, pó liofilizado p/ sol. Injetável	Cristalia	Ampola	2.700	R\$ 5,41	R\$ 14.607,00
11	Ranitidina 25 mg / ml Inj.	Teuto	Ampola	1.800	R\$ 0,42	R\$ 756,00
Valor Total do Lote R\$ 44.244,75 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)						

Cota Principal

Lote: 15 - Sol. Parenterais de Grande Volume - 1

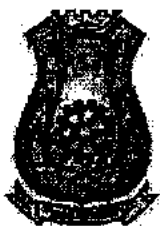
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Sol. de Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 100 ML	Sanobiol	Bolsa	2.250	R\$ 1,92	R\$ 4.320,00
2	Sol. de Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 250 ML	Sanobiol	Bolsa	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
3	Sol. de Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 500 ML	Sanobiol	Bolsa	16.500	R\$ 2,49	R\$ 41.085,00
4	Sol. de Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 1000 ML	Sanobiol	Bolsa	750	R\$ 4,07	R\$ 3.052,50
Valor Total do Lote R\$ 54.997,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

Cota Principal

Lote: 18 - Gotas

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ácido Ascórbico gotas 20ml	Natulab	Frasco	4.500	R\$ 1,35	R\$ 6.075,00
2	Brometo de n-butilescopolamina + dipirona sódica, 20ml, solução oral	Farmace	Frasco	4.500	R\$ 4,97	R\$ 22.365,00
3	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml, 20ml -solução inalatória	Hipolabor	Frasco	450	R\$ 3,71	R\$ 1.669,50
4	Bromoprida 4 mg / ml gotas 20 ml (Básico)	Nativita	Frasco	75	R\$ 1,66	R\$ 124,50
5	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% (Básico) 30ml	Farmace	Frasco	2.700	R\$ 1,15	R\$ 3.105,00
6	Dexametasona 0,1% Colírio 5 ml (Básico)	União Química	Frasco	75	R\$ 6,85	R\$ 521,25
7	Dipirona Sódica Solução oral 500mg/ml, 10ml (Básico)	Farmace	Frasco	4.500	R\$ 1,03	R\$ 4.635,00
8	Dorzolamida, Cloridrato 2% colírio 5ml	EMS	Frasco	75	R\$ 13,32	R\$ 999,00

Handwritten signature



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Intressado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos 13 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo-PE, Pernambuco, no prédio da Prefeitura de João Alfredo-PE, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, nesta cidade, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo-PE, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.023.204-97, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada por sua Secretária, Sr.ª Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apulio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE, e a Empresa IVANWYTCZY VALENTIM VIANA SANTANA – ME, CNPJ 27.408.462/0001-07, com sede à Av. Derival José Pereira, nº 919, Parque das feiras, na cidade de Toritama-PE, neste ato representada pela Sr.ª Ivanowytchy Valentim Viana Santana, inscrito no RG sobre o nº 8.325.205 e CPF 081.031.114-30, residente na Av. Sereno, nº 489, Indianópolis, Caruaru-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento Parcelado de Materiais para Enxoval Infantil, destinadas a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Alfredo-PE conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de João Alfredo.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.aspx> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo-PE a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compele aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

C. Cesar 2



- h) Infornar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo-PE deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Parágrafo primeiro - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 7º da Lei 8.663/1993;



b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.665/1993.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O Município de João Alfredo-PE informará através da Ordem de Fornecimento, com antecedência sobre dia, horário e local da entrega.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI deste edital. O objeto desta licitação será recebido:



b) Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social para efeito de posterior verificação de conformidade dos Materiais com as especificações exigidas no Anexo VI deste edital;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos Materiais entregue, de acordo com a proposta apresentada.

d) Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso, dentro do prazo de validade.

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

- f) O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, no seguinte local: **Secretaria de Desenvolvimento Social - Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante nº 436, Asa Branca (Térreo) - João Alfredo - PE.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias devidas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo infidél ou cometer fraude fiscal.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo-PE o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Desenvolvimento Social;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo-PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2115 0000 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Assistência Geral, Inclusive por meio de Doações e Auxílio Diretos

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 825

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 824

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo (PE), 13 de Junho de 2017,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita Contratante

[Handwritten Signature]
IVANOWYTYCH VALENTIM VIANA SANTANA
 Contratada

[Handwritten Signature]

Testemunha 1
 RG nº: 4497144

[Handwritten Signature]

Testemunha 2
 RG nº: 4.505.680



Ânexo A

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Macacões longos, composição 100% algodão, cores variadas. Tamanho: P	Unid	240	Kika Baby	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
02	Bodys regata composição 65% de algodão no mínimo. Botões entrepernas; cores variadas. Tamanho: P	Unid	240	kika	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
03	Bodys Manga longa, Gola modelo envelope; Manga longa; Botões entrepernas; Confeccionada em 100% algodão; Tamanho: P	Unid	240	Kika	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
04	Kit com 3 Culote ou mijãozinho Calça em 100% algodão; Com pezinho; Elástico na cintura. Tamanho: P	Kit com 3	240	Luana Baby	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
05	Mantãs Confeccionada em 100% algodão; Forro em 100% algodão; Bordas arredondadas;	Unid	240	Priscila	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
06	Kits Pares de Meias Contém: 3 pares de meia; Ideal para crianças de até 4 meses; Costuras delicadas no tornozelo e nos dedos; Em 70% algodão, 26% poliamida e 4% elastano.	Unid	240	Vinny	R\$ 3,50	R\$ 840,00
07	Fraldas de pano Tecido duplo Caixa Contendo 5 unidades. Medidas: 70 cm x 70 cm Composição: tecido (100% algodão) cor branca.	Caixa	240	Minas Ray	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
08	Pares de sapatinho Bebê, confeccionado em algodão com solado em 100% sintético. Modelo com fecho em velcro e termocolante. Tamanho: 1	Pares	240	Ej baby	R\$ 5,70	R\$ 1.368,00
09	Kit Toquinha Composição: 100% algodão. Contém 3 peças: 01 Par de Luvas 01 Par de Sapatinhos 01 Touca	Kit	240	Lukenh a	R\$ 7,60	R\$ 1.800,00
10	Saboneteiras leve, resistentes e compacta.	Unid	240	RCA	R\$ 2,70	R\$ 648,00
11	Cobertor Fabricado em tecido 60% algodão e 20% poliéster; Alôncio; Acabamento especial em costura; Estampado; Garantia contra defeito de fabricação.	Unid	240	Incofra	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00

Handwritten signature and initials



12	Jogo de Lençol de malha com estampas. Composição: 100% algodão. Contém 01 - Lençol 0,90 cm x 1,40m 01 - lençol elástico 90cm x 1,50m 01 - franja 30 cm x 40 cm	Kit	240	Fruto da Malha	R\$ 23,08	R\$ 5.539,20
13	Toalha de Banho com capuz Toalha de toalha com forro em fraida e capuz. Medida: 70cm x 90cm Composição: (100% algodão).	Unid	240	Incofral	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
14	Kit com 3 peças Cuiro com estampa. Fabricado em tecido fanelado. 100 % algodão; 50cm x 80cm; Garantia contra defeito de fabricação.	Kit	240	Incofral	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
15	Bolsa de passeio; Com divisões internas; 1 bolso externo grande; 1 bolso porta mamadeira térmica; Alças ajustáveis; Fecho em zíper; Aplicação de logo em metal; Forro térmico impermeável.	Unid	240	Maysa Maysa	R\$ 29,00	R\$ 7.080,00
16	Banheiras. Material: Plástico resistente; Alças laterais; Volume: 18L; Medidas: 74x23x42cm; Com suporte para sabonete.	Unid	240	Plasutil	R\$ 18,30	R\$ 4.392,00
17	Jogo de escova e pente: - 1 escova com cerdas em nylon e corpo em poliestireno. 1 pente em poliestireno.	Unid	240	RCA	R\$ 4,10	R\$ 984,00
18	Colônia com 100ml, não contém álcool etílico, é dermatologicamente testada e não irrita a pele. Sua fragrância suave e delicada.	Unid	240	Xuxinha	R\$ 11,30	R\$ 2.712,00
19	Conjunto pagão Tecido: 100% Algodão	Unid	240	Fruto da Malha	R\$ 9,20	R\$ 2.208,00
20	Chupeta Produzida em polipropileno e em BPA Free; Bico em silicone macio, em formato universal Abertura de ventilação no escudo Escudo em formato côncavo - Indicado para bebês entre 0 a 6 meses.	Unid	240	Petita	R\$ 3,40	R\$ 816,00
21	Kit Babador 3 Unidades - Acabamento especial nas laterais; Tecido macio; Textura suave; Em 100% algodão.	Kit	240	Fruto da Malha	R\$ 11,50	R\$ 2.760,00
22	Sabonete Glicerinado em barra Composição: Gordura Animal e Vegetal Saponificada; Sacarose; Glicerina; Água; Ácido Estéarico; Fragrância; Trietanolamina; Extrato de Mel; Acetato de Tocopherol; Ácido Etilônico; EDTA Tetrasódico e Corante CI14700; Teor de Voláteis 10%.	Unid	240	Xuxinha	R\$ 3,30	R\$ 792,00
23	Kit com 3 mamadeiras sendo: Produzida em polipropileno e BPA Free; Frasco desenhado; Claramente testada; 01 mamadeira 250 ml	Kit	240	Petita	R\$ 22,10	R\$ 5.304,00



	01 mamadeira 160 ml 01 mamadeira 70 ml com 3 bicos de silicone ortodôntico.					
24	<p>Fraldas Descartáveis com as abas elásticas garantem o perfeito ajuste ao corpo do bebê e proporcionam liberdade nos movimentos;</p> <p>- A camada superabsorvente, com flocos de super gel, distribui mais rápido o xix pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo uma pele sequinha por até 12 horas;</p> <p>- Contém barreiras antivazamento e cobertura respirável, além de fita agarradinha flex, que abre e fecha quantas vezes for necessário sem rasgar a fralda. Tamanho: P pacote com 10 unid.</p>	Pact	240	Fiesta Pous	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
25	Trocador de fralda portátil de espuma, com ferro de polímero de vinila	Unid	240	Priscila	R\$ 11,50	R\$ 2.760,00
26	Camiseta Para Bebê, Tecido 100% Algodão Malha Penteada Super Macia + Cores Variadas, c/3	Kit	240	Luará Baby	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
27	Decolônia Alfazema Seiva 118 ml - Lavanda Original	Unid	240	Suissa	R\$ 12,95	R\$ 2.964,00
28	Toalha de Rosto 45cm x 75cm 100% Algodão	Unid	240	Marcot ex Tecelagem	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
Valor total do lote: R\$ 67.998,30						

Assinatura 11



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Processo Licitatório nº 025/2017
Pregão Presencial nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura de João Alfredo, sito à Av. Treze de maio, 45, Bairro Boa Vista, reuniram-se A Prefeita do Município de João Alfredo, **Srª. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apólio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade n.º 1.267.599 - SSP/PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Sra. Alessandra Santos Silva**, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa **ÁDEMAN DA COSTA BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.934/0001-04, com sede à Rua Francisco Queiroz de Farias, nº 78, Lot. Baraúnas, na cidade de Surubim-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Ademan da Costa Barbosa**, inscrito sobre o RG nº 5.063.075-SSP-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresa(s) para execução de locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada aos eventos realizados no município de João Alfredo – PE, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência deste Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – a execução do serviço se dará mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signature]

Ata, Treze de Maio, 45, CEP 55720-000 João Alfredo, PE
CNPJ 11.007.350/0001-45 Telefone: (51) 3343.1155
Endereço eletrônico: licitacao@joaoalfredo.pe.gov.br



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da prestação de serviços:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- III. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços.
- IX. Os itens, objeto do certame, devem atender as especificações constantes no Edital, em bom estado de conservação, não sendo admissível equipamento de qualidade inferior de qualquer natureza ou de característica.



- X. Transportar e instalar todas os equipamentos, em condições adequadas de higiene e utilização, para os locais indicados pela Contratante.
- XI. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Prestadores de Serviços.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretária de Educação Cultura e Esportes deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir.

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviço:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviço impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

[Handwritten signature] 3



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade das cabines entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do prestador de serviço.

Parágrafo segundo - As cabines devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, 45 - Boa Vista - João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o prestador de serviço inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal (0.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviço, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde



que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 13.392.1302.2050 - Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas inclusive o Festival da Cultura
- 5.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fichas - 316.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 22 de Junho de 2017

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME
 EMPRESA CONTRATADA

ALESSANDRA SANTOS SILVA
 Secretaria de Educação Cultura e Esports

TESTEMUNHAS:

RG nº 6552.648

RG nº 4.905.680



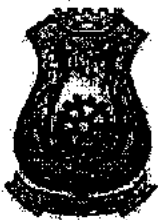
ANEXO A

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>SOM GRANDE PORTE</p> <p>PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois 6 drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 08 amplificadores com 5000 WATTS RMS (meio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (meio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 máquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS por 64 SIDE-FILL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves); 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 08 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE; bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTG RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYD</p>	30	R\$ 5.225,00	R\$ 156.750,00
02	<p>SOM MÉDIO PORTE</p> <p>PERIFERICO-PA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MESA DIGITAL 32 CANAIS • PROCESSADOR 3 VIAS ESTEREO • PLAYER CD/DVD PA - LINE ARRAY (LA) • 12 SUBGRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 15" 600RMS CADA • 12 CAIXAS LINE COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" + TI / 900RMS CADA • 3 AMPLIFICADORES DE 6000 WATTS RMS (GRAVE) • 3 AMPLIFICADORES DE 3000 WATTS RMS (MÉDIO GRAVE) 	20	R\$ 2.660,00	R\$ 53.200,00



	<ul style="list-style-type: none"> • 2 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (AGUDOS) PERIFERICO-MONITOR/SIDE FILL • MESA DE 32 CANAIS • 6 VIAS DE MONITOR • 5 EQUALIZADORES ESTEREO • 1 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 4 CANAIS • 1 PROCESSADOR ESTEREO 3 VIAS • 4 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO) • PRATICAVEL PARA BATERIA / PERCUSSÃO / OUTROS SIDE-FILL/MONITORES • 2 CAIXAS DE GRAVE 800 WATTS RMS CADA • 2 CAIXAS 2 VIAS MEDIO-GRAVE + TI, 900 WATTS RMS CADA • 4 MONITORES DE CHÃO 850 WATTS RMS CADA • 1 AMPLIFICADOR 2000 WATTS RMS • 1 AMPLIFICADOR 800 WATTS RMS • MONITOR PARA BATERIA 500 WATTS RMS • 2 AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS (MONITORES) BACK LINE • BATERIA ACÚSTICA COM 3 TONS • AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 450 WATTS RMS • 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS • AMPLIFICADOR PARA TECLADO 500 300 WATTS RMS MICROFONES • KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA • 12 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES • 8 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS/ PERCUSSÃO • 2 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ • 15 PEDESTRAIS E GARRAS/CLAMPS ILUMINAÇÃO • 8 CANHOES DE LED PAR 64 • 4 REFLETORES LED • 20 CANHOES PAR 500 WATT 03 			
03	SOM PEQUENO PORTE PERIFERICO-PA - MONITOR	35	R\$ 1.000,00	R\$ 65.600,00



<ul style="list-style-type: none"> • MESA 16 CANAIS (MIXER) • 1 PROCESSADOR DE EFEITO • CROSSOVER 4 VIAS ESTEREO EQU PROCESSADOR • 1 EQUALIZADOR ESTEREO • CD/DVD PLAYER <p>PA - CAIXAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 CAIXAS DE GRAVE 600 WATTS RMS • 4 CAIXAS DE 3 VIAS 600 WATTS RMS • 2 AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES/MEDIOGRAVES) • 2 AMPLIFICADOR 1000 WATTS RMS <p>MONITORES</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 MONITORES DE CHÃO 250 WATTS RMS • 1 AMPLIFICADORES DE 400 WATTS RMS (MONITORES) <p>MICROFONES</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES • 01 MICROFONE SEM FIO • 04 PEDESTRAIS • NOTEBOOK <p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 CANHÕES DE LUZ 500 WATTS 			
<p>Valor Total do Lote R\$ 276.450,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)</p>			

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>PALCO grande porte</p> <p>Palco CONCHA medindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 14 mts de frente; • 10 mts de fundo; • do solo ao piso 2,10 metros; • do piso ao teto 10 metros; • forma de levantamento na talha; • área de trabalho na parte de baixo; • escada na calçada dos camarins; • cobertura em LONA PVC; • 2 camarins medindo 16 m² cada; • extintores. 	20	R\$ 5.225,00	R\$ 104.500,00
02	<p>PALCO médio porte</p> <p>Palco modelo CHALE, medindo:</p>	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00



	<ul style="list-style-type: none"> • 12 mts de frente; • 08 mts de fundo; • do solo ao piso 2,10 metros; • do piso ao tecto 7 metros; • 2 camarim medindo 16 m²; • cobertura em LONA PVC; • extintores; • forma de levantamento na talha • área de trabalho na parte de baixo 			
03	PALCO pequeno porte Palco modelo CONCHA, medindo: 707 mts de frente; • 06 mts de fundo; <ul style="list-style-type: none"> • do solo ao piso 1,70 metros; do piso ao tecto 4 metros. • cobertura em LONA PVC; • 1 camarim medindo 4,40 x 4,40 metros; • extintores • forma de levantamento na talha 	12	R\$ 2.185,00	R\$ 26.220,00
Valor Total do Lote R\$ 176.320,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos e vinte reais)				

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT ESTIMADA DE DIÁRIAS	Preço Unitário	Preço Total
01	GERADOR GRUPO GERADOR com potência mínima de 190kwa, frequência HZ, tensão V, corrente A. Incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	35	R\$ 1.520,00	R\$ 53.200,00
Valor do Lote R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)				

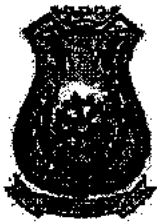
LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PAINEL DE LED Painel de Led de 10mm, medindo 4,00m x 3,00m com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), P-10 Outdoor, afin, espaçamento máximo de pixels de 10mm real, com possibilidade de controlar níveis de	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00

10

Assinatura

Rua Treze de Maio, 45 CEP 55720-000 João Alfredo-PE
 CNPJ 11.047.359/0001-45 Telefone (81) 33492156
 E-mail: prefeitura@joaofreixo.gov.br
www.joaofreixo.gov.br



intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, Uep interno e externo, Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceita entradas de vídeos e garante a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distância com boa qualidade, 02 Câmeras (Filmadora) HDV, com 1.5 (Um ponto cinco) Lumens, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea, Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (vídeo composto, componentes ou super V), com sistema Preview. Monitor de vídeo para sistema preview			
Valor Total do Lote R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)			

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Refletor em LED com potência de 50W para uso em áreas externas e internas com vida útil estimada de 40.000 horas, garantia de 1 ano, ideal para uso em iluminação de áreas internas de condomínios, fachadas de residências e lojas, etc. Refletor em LED com temperaturas de cor 2900/3200K (branco quente) e 6000/6500K (branco frio).	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
02	Refletores de LED com potência de 100W para uso em áreas externas e internas com vida útil estimada de 40.000 horas, garantia de 1 ano, ideal para uso em iluminação de ruas e áreas internas de condomínios trabalhando em uma altura de até 6 metros, quadras polí esportivas, fachadas de lojas e indústrias, iluminação interna para posto de gasolina, galpões etc. Substitui refletores de vapor de sódio de 200W. Produtos com temperaturas de cor 2900/3200K (branco quente) e 6000/6500K (branco frio).	100	R\$ 142,50	R\$ 14.250,00
03	Refletores em LED com potência de 200W para uso em áreas externas e internas com vida útil estimada de 40.000, garantia de 1 ano, ideal para uso em iluminação de ruas e áreas internas de condomínios trabalhando em uma altura de até 6 metros, quadras de tênis e de futebol society, fachadas de lojas e indústrias, iluminação interna para posto de gasolina, galpões etc. Substitui refletores de vapor de sódio de 400W. Refletores em LED com temperaturas de cor 2900/3200K (Branco Quente) e 6000/6500K (Branco Frio).	100	R\$ 167,20	R\$ 16.720,00
Valor Total do Lote R\$ 42.370,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta reais)				

11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Av. Traze de Melo, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.037.558/0001-45 Telefone: (51) 3381155
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CAMAROTES modelo PIRAMIDE medindo 4,40 x 4,40 metros; <ul style="list-style-type: none"> • cobertura em LONA PVC branca; • fechamento em placas metálicas; • escada de acesso ao piso; • 2 mts de altura do solo ao piso. 	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Valor Total do Lote R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)				

[Handwritten signatures]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO 026/2017

Processo Licitatório nº 031/2017
Pregão Presencial nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura de João Alfredo, sito à Av. Treze de maio, 46, Bairro Boa Vista, reuniram-se A Prefeita do Município de João Alfredo, Srtª. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apólo Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 185.023.204-87, portador da cédula de identidade n.º 1.257.599 - SSP/PE e a Empresa R. P & Oliveira Editora LTDA, com sede na Rua Dr. Luiz Correla de Oliveira, 632, Boa Viagem – Recife-PE, CNPJ 10.342.431/0001-90, neste ato representada pela senhora Manuela de Lima Lira, brasileira, advogada, casada, portadora do Registro de Identidade n.º 4.924.290, expedido pela SSP/PE, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 026.025.814-88, residente à Rua dos navegantes, n.º 2455, Boa Viagem- Recife, para proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes as normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de em presa para aquisição de projetos pedagógicos destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e a Secretaria de desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de João Alfredo-PE, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência deste Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;


VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI - Não afetar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam


Rua ... nº 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 12.007.282/0001-45 Telefone: (081) 3346.1105
E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
www.joaoalfredo.pe.gov.br



interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios.



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05db97c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os kit's pedagógicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, 438 Térreo, Asa Branca - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos Kit's pedagógicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-4d5e0-ed1e1f402dc9

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Lei nº 8.668/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

90 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0401 2120 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 701

08 122 0401 2102 0000 Manutenção das Atividades FMAS

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 714

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 821

08 243 0802 2106 0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Criança e Adolescentes

3.3.90.30 Material de Consumo

Fichas: 766 e 767

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 764 e 765

08 244 0804 2113 0000 Manutenção das Ações do Programa -- IGD/Bolsa Família

3.3.90.30 Material de Consumo

Fichas: 813 e 814

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 821 e 822

02 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12 361 1206 2029 - Aquisição de Material Didático Escolares Diversos e Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Ficha - 134

12 361 1210 2150 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 171

12 365 1212 2151 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 201

12 367 1217 2034 - Gestão Administração da Educação Especial

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 222

02 04.01 - FUNDEB

12 361 1206 2038 - Aquisição de Material Didático

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 248



12.361.1210.2042 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 284

12.365.121.2046 – Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Ficha – 284

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 27 de junho de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

R. P & Oliveira Editora LTDA
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 6552658-505-PE

RG n.º 4407144



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

ANEXO A

Lote I – DEFINIÇÃO DOS KIT'S PEDAGOGICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	KIT PEDAGÓGICO – composto de 01 (uma) caixa plástica (tipo baú) grande contendo 140 (cento e quarenta) coleções para crianças de 01 a 05 anos. entre livros pop-up, livros travesseiro, livro de banho entre outros. Do tipo: Planeta Criança, Mundo da Criança, o Mundo Prê-escolar ou similar.	KIT	04	4.500,00	18.000,00
02	KIT PEDAGÓGICO – composto de 12 caminhas empilháveis, contendo 220 livros para crianças de 01 a 05 anos das creches e ensino infantil, com 03 puff's infláveis, com tapete pedagógico ilustrado e 01 (um) baú para acondicionar os livros. Do tipo: O Sonhinho do Bebê, Durma bem, Sonhe, Bebê ou similar.	KIT	04	18.000,00	72.000,00
03	KIT PEDAGÓGICO – composto de 01 (um) móvel grande em aço, com rodinhas, telhados para uso de teatro e duas portas com fechadura e 04 (quatro) prateleiras interna com: fantoches, dedoches, fantasias e muito mais, para crianças de 01 a 10 anos. 280 (duzentos e oitenta) livros infanto-juvenis, 01 (um) móvel volante (em formato de casinha), 10 fantasias, 15 fantoches, e 10 dedoches. Do tipo: Os quatro pilares da Educação, Pilares do Ensino, Os Pilares ou similar.	KIT	04	16.000,00	64.000,00
04	KIT PEDAGÓGICO – composto de no mínimo 600 livros Infantis, 01 grande tapete em vinil ou E. V. A., 01 Playgroud, 01 (um) kit com 20 jogos educativos infantis ou no mínimo 34 brinquedos pedagógicos, 04 (quatro) puff's inflamáveis, 01 Gangorra	KIT	01	45.700,00	45.700,00



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

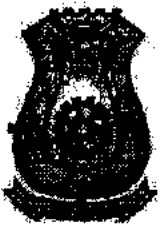


Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

	Jacaré, no mínimo 02 conjuntos de mesas e cadeiras infantis, no mínimo 01 conjunto de mesa e cadeira adulto e no mínimo 02 baús para acondicionar as obras do acervo literário. Do tipo: Tenda da Cultura – Infantil, Espaço Criança, A Tenda Infantil, ou similar.				
05	KIT PEDAGÓGICO – para crianças de 01 a 08 anos, contendo 01 (um) baú grande de plástico com 160 (cento e sessenta) livros (livros pop-ups, livros com texturas, livros de pano, livros sonoros, livros dedoches e livros com histórias divertidas) e um parque infantil de brinde (11 peças). O parque infantil deverá ser composto por: kit monta tudo, puffes infláveis, alfabeto ilustrado, dados pedagógicos, aramado educativo, toca 03 em 01 = 1 cantopeia (túnel lúdico) + 1 fantoca com bolinha, playground, gangorra cavaliinho, gangorra jacaré e um tapete em E. V. A. Do tipo: A Brinquedoteca Infantil, Brincando e Aprendendo, A Biblioteca Brinquedo ou similar.	KIT	04	11.000,00	44.000,00
TOTAL					243.700,00

Lote II – DEFINIÇÃO DOS KIT'S PEDAGÓGICOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	KIT PEDAGÓGICO – contendo 01 Tenda Pantográfica que mede 18 m ² podendo ser transportada para praça públicas da cidade com facilidade. Composta de uma grande biblioteca geral, completa e itinerante com no	KIT	01	51.000,00	51.000,00



	<p>mínimo 2.000 livros no seu total, além de no mínimo 12 cadeiras infantis, no mínimo 02 mesas infantis, no mínimo 04 Baús, no mínimo 34 brinquedos Pedagógicos e no mínimo 01 Tapete E.V.A. Do tipo: Cultura para todos – A tenda, Projeto Pedagógico tenda da Cultura, Cultura na Rua ou similar.</p>				
02	<p>KIT PEDAGÓGICO – composto de 01 (um) móvel grande em aço, com rodinhas, telhados para uso de teatro e duas portas com fachadura e 04 (quatro) prateleiras interna com: fantoches, dedoches, fantasias e muito mais, para crianças de 01 a 10 anos. 280 (duzentos e oitenta) livros infanto-juvenis, 01 (um) móvel volante (em formato de casinha), 10 fantasias, 15 fantoches, e 10 dedoches. Do tipo: Os quatro pilares da Educação, Pilares do Ensino, Os Pilares ou similar.</p>	KIT	03	16.000,00	48.000,00
TOTAL					99.000,00

af

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE

Aos 27 dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo-PE, Pernambuco, no prédio da Prefeitura de João Alfredo-PE, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, nesta cidade, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo-PE, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o n.º 188.023.204-97, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Alessandra Santos Silva, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade Portadora do RG sob o n.º 4.278.206 SDS/PE e do CPF/MF nº 809.003.704-34 e a Empresa SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.799/0001-19, com sede à Avenida Estácio Coimbra, s/n, Centro - Orobó/PE, neste ato representado pelo Sr. Severino Pereira da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 246.733.938-64 e RG sob o nº 0275810512 SSP-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos**, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Município de João Alfredo-PE:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**

JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo-PE a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedoras.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo-PE, deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo-PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

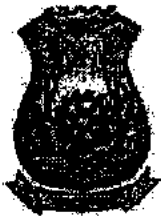
Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Assinatura
Av. Trize de Maio, 45, CEP 55200-000 João Alfredo-PE
CNPJ 08.027.355/0001-99 Telefone: (51) 3661.1111
Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br



Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo-PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo-PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O Município de João Alfredo-PE informará através da Ordem de Fornecimento, com antecedência sobre dia, horário e local de entrega.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital. O recebimento dos itens deverá ser efetuado por Diretor de Esportes, da seguinte forma:
- b) Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,
- c) Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.
- d) Os Materiais Esportivos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.
- e) Local de entrega do material: Todos os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, s/n, Bairro Boa Vista, João Alfredo - PE, CEP 55720-000.
- f) Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

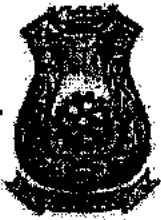
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais combinações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir.



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo-PE o direito de rescindí-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

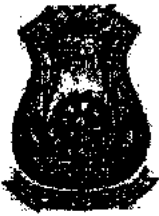
Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo-PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 18.813.1205.2137 - Manutenção das Atividades do Clube Municipal e Ginásio Poliesportivo Djair Santos
- 3.3.90 - Material de Consumo



Ficha - 234
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Ficha - 237

27.813.2702.2037 - Apoio ao Deporto Amador
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 238
 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Ficha - 239

27.812.2703.2141 - Manutenção do Programa Esporte para Todos
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 317

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo, em 27 de junho de 2017


 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita do Município de João Alfredo


 Alessandra Santos Silva
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes


 SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME,
 Contratada

Testemunha 1
 CPF nº 089.431.814-30

Testemunha 2
 CPF nº 059.052.254-30



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1- DEFINIÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA.	UNID.	20	Scalibu	R\$ 29,00	R\$ 580,00
2	APITO DE MESA AUXILIAR, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA.	UNID.	10	Scalibu	R\$ 21,00	R\$ 210,00
3	BOLA FUTSAL TIPO MAX 50 OU SIMILAR, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, CIRCUNFERÊNCIA: 51CM, PESO APROXIMADO: 260 g COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	30	Penalty	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
4	BOLA FUTSAL TIPO MAX 100, MATERIAL OU SIMILAR, COURO, TECNOLOGIA: TERMÓTEC CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 50 - 55 CM PESO APROXIMADO: 300 - 350G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	30	Penalty	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
5	BOLA FUTSAL TIPO MAX	UNID.	30	Penalty	R\$ 149,90	R\$

Av. Traga de Moura, 48 CEP: 65720-200 João Alfredo - PE
 CNPJ 11.087.365/0001-45 Telefone: (51) 3244.1100
 Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

	200 OU SIMILAR, MATERIAL COURO MATERIAL: EM PU (POLIURETANO), CIRCUNFERÊNCIA: 55 - 59CM, PRESSÃO: 6-8 LBS PESO APROXIMADO: 350 - 380 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)					4.497,00
6	BOLA FUTSAL TIPO MAX 400 OU SIMILAR, MATERIAL COURO, CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM PESO: 410 - 440 G CÂMARA AIRBILITY CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	30	Penalty	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
7	BOLA FUTSAL TIPO MAX 500 OU SIMILAR, MATERIAL COURO, CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM COSTURA: NÃO MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO PESO APROXIMADO: 410 - 440G. TECNOLOGIA: TERMOTEC CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	30	Penalty	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
8	BOLA INICIAÇÃO FUTSAL, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	20	Penalty	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
9	BOLA FUTEBOL DE CAMPO CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU	UNID.	100	Penalty	R\$119,00	R\$ 11.900,00

Av. Treze de Maio, 45 - FONE: 3720-0355 João Alfredo - PE
 CNPJ 01097355/0001-40 Telefone: 330 984144
 E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
 www.joaofredope.gov.br



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

	COSTURADO A MÃO. CÂMARA EM LÁTEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERÊNCIA: 70 CM.					
10	BOLA VOLEIBOL. MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA, COR BRANCA.	UNID.	20	Penalty	R\$155,00	R\$ 3.100,00
11	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL E ADULTO H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM 32 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO DE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM. MARCA/MODELO: PENALTY	UNID.	20	Penalty	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
12	BOLA DE TÊNIS DE MESA - TAMANHO OFICIAL: 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA JOGO COM 06 UNIDADES.	JOGO	30	Scalibu	R\$ 22,90	R\$ 687,00
13	BOLSAS EM NYLON IMPERMEÁVEL DE PRIMEIROS SOCORROS CONTENDO, COMPARTIMENTO PRINCIPAL E DOIS BOLSOS INTERNOS EM TELA TODOS COM ABERTURA POR ZIPER, ALCINHA INTERNA PARA PENDURAR QUANDO ABERTO.	UNID.	03	Scalibu	R\$ 42,90	R\$ 128,70
14	BOLSAS TÉRMICAS MASSAGISTA PARA A	UNID.	05	Scalibu	R\$ 74,00	R\$ 370,00

[Handwritten signatures]
Rua. Trópico do Meio, 455 CEP 55200-000 João Alfredo-PE
CNPJ 08.997.289/0001-45 Telefone: (51) 3593.1195
Email: portal@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em https://steetce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

15	PRÁTICA DE FUTEBOL BOMBA ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNID.	05	Scalibu	R\$ 15,90	R\$ 79,50
16	CANELEIRA, COM PROTEÇÃO ANATOMICA, FACIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLÁSTICO, DE ALTA DURABILIDADE.	PAR	100	Scalibu	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
17	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COM 10 UNIDADES, TAMANHO INFANTIL, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO. CORES: VARIADAS	KIT	30	Kanga Sport	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
18	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COM 10 UNIDADES, TAMANHO JUVENIL, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO. CORES: VARIADAS	KIT	30	Kanga Sport	R\$ 85,90	R\$ 2.577,00
19	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COM 10 UNIDADES, TAMANHO JUVENIL E ADULTO, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERAIS, SEM BOLSO. CORES: VARIADAS	KIT	30	Kanga Sport	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
20	CONE tipo chapéu chinês em PVC RECOMENDAÇÃO TAMANHO MEDIANO APROXIMADA 19 CM DE DIÂMETRO, CORES	UNID.	20	Scalibu	R\$ 4,80	R\$ 96,00
21	CONE PLÁSTICO em PVC	UNID.	20	Scalibu	R\$ 5,70	R\$ 114,00

11

Rua Treze de Maio, 25 CEP 55750-000 João Alfredo - PE
 CNPJ 11.097.328/0001-46 Telefone: (51) 33-41.8308
 E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
 www.joaofredope.gov.br



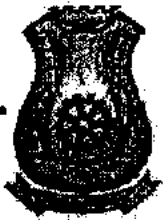
	RECOMENDADA TREINAMENTO MEDIDA APROXIMADA: 13 81X136CM (LXA) ALTA: 20 CM CORES VARIADAS					
22	COTOVELEIRA CONFECCIONADA EM NEOPRENE, REVESTIDO COM NYLON ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: P: 11,50X2,50 CM (LXA). M: 12X21 CM (LXA). G: 13X22 CM (LXA). GG: 14X2,50 CM (LXA)	UNID.	20	Scalibu	R\$ 25,00	R\$ 500,00
23	CRONOMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UNID.	10	Scalibu	R\$ 49,90	R\$ 499,00
24	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA	UNID.	10	Scalibu	R\$ 98,00	R\$ 980,00
25	FAIXAS DE CAPITÃO - COMPOSIÇÃO: 47% POLIAMIDA, 36% POLIÉSTER, 17% ELASTODIENO. PROMOVE UM AJUSTE PERFEITO AO BRACO COM CONFORTO E PRATICIDADE	UNID.	10	Scalibu	R\$ 15,90	R\$ 159,00
26	JOELHEIRA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, DOBRADIÇA DUPLA QUE PERMITA O MOVIMENTO	PAR	20	Scalibu	R\$ 44,90	R\$ 898,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

	NATURAL DA PERNA, PATELA ARTICULADA QUE PERMITE PROTEÇÃO CONSTANTE AO JOELHO, FORRAÇÃO INTERNA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, DESENHO ERGONÓMICO E SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO.					
27	JOGOS DE CARTÕES DE ARBITRO OFICIAL	UNID.	05	Scalibu	R\$ 18,00	R\$ 90,00
28	JOGO XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACONDICIONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS.	JOGO	20	Scalibu	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
29	JOGO DE DOMINO, COM PEÇAS PLÁSTICAS	UNID.	10	Scalibu	R\$ 18,00	R\$ 180,00
31	MEDALHA PADRONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM RESINA INJETADA, COM FITA EM SEDA, DIÂMETRO DE 6 CM, COM PLOTAGEM COM BANHOS DOURADO, NIQUELADO E BRONZEADO.	UNID.	500	Scalibu	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
32	MUNHEQUEIRA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TIPO ACOLCHOADO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO.	UNID.	05	Scalibu	R\$ 33,90	R\$ 169,50
33	PADRÃO COMPLETO P/ ARBITRO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR CAMISA, SHORT, MEIÃO, COM IMPRESSÃO	UNID.	20	Kanga Sport	R\$ 88,90	R\$ 1.978,00

[Handwritten signatures]
 Av. Trize de Maio, 45 - CEP: 55720-000 João Alfredo - PE
 CNPJ: 06.097.369/0001-45. Telefone: (51) 35493158
 E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



	CENTRALIZADA.					
34	PAR DE BANDEIRAS DE ARBITROS AUXILIARES	UNID.	05	Scalibu	R\$ 58,00	R\$ 290,00
35	PAR DE RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVESTIDOS.	PARES	10	Scalibu	R\$ 48,00	R\$ 480,00
36	UNIFORME DE JOGO FRALDINHA (6 A 8 ANOS) CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 16 CAMISAS, 16 SHORTS, SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO E 02 SHORTS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM.	KIT	10	Kanga Sport	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
41	UNIFORME DE JOGO JUVENIL E ADULTO FEMININO, PARA A PRÁTICA DE FUTSAL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 20 CAMISAS, COM NUMERAÇÃO DE 02 A 18, 20 SHORTS, SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO E 02 SHORTS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM.	KIT	05	Kanga Sport	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
42	UNIFORME DE JOGO JUVENIL ADULTO FEMININO PARA A PRÁTICA DE HANDEBOL, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 20 CAMISAS, COM	KIT	03	Kanga Sport	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



	NUMERAÇÃO DE 02 A 18, 20 SHORTS, SENDO 02 CAMISAS PARA GOLEIRO E 02 SHORTS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM.					
45	REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NAILON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO.	UNID.	05	Scalibu	R\$ 95,00	R\$ 475,00
46	REDE ESPORTE, FIO 4MM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.		05	Spittler	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
47	REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NAILON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UNID.	05	Spitter	R\$ 79,90	R\$ 399,50
49	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 70 CM, 2º COLOCADO.	UNID.	100	Scalibu	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
50	TROFEU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM 3º COLOCADO.	UNID.	200	Scalibu	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00

Valor Total R\$ 93.726,20 (noventa e três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

[Handwritten signatures]
 Av. Treze de Maio, 48, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
 CNPJ 11.007.250/0001-45 Telefone: (51) 3548.0500
 Email: prefeitura@joaofredope.gov.br
 www.joaofredope.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed11f402dce9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 DE FORNECIMENTO Nº 028/2017**

Processo Licitatório nº 023/2017
 Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
 Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-48, com sede à Avenida Marlo Henrique Mafra, nº 03, Loja 03 – Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54720-001, neste ato, legalmente representada pelo Sr. João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 920.947.674-34 e RG sob o nº 4.620.550-SSP/P, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

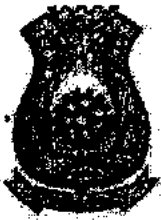
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que

[Handwritten signature]
 1

Av. Treze de Maio, 45, CEP 54720-000 João Alfredo-PE
 CNPJ 12.027.255/0001-45 Telefone: (51) 3548.8155
 Email: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUIMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seu
2



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Handwritten signature and number 3



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Obras, localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Av. Miguel Cavalcanti, 32, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Prefeitura, localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Agricultura, Rua Cel. José Faria da Silva, Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Administração, Av. 13 de Maio, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções



previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n° 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente a contratação, serão utilizados recursos, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 047

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 111

12.306.1207.2025 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 118 e 119

02.06 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

16.122.0401.2051 – Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fichas – 327

02.07 – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20.122.0401.2063 – Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha - 411

02.08 - Secretaria Especial da Mulher - SEMUL

04.122.0401.2068- Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha- 439

80.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0401.2100.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha - 701

08.244.0802.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha – 783 e 784

08.244.0803.2112.0000 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e

[Handwritten signature]



Indivíduos - PAEFI
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 802 e 803

08.241.0802.2104.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - SCFV
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 736 e 737

08.243.0802.2106.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes SCFV
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 756 e 757

9030 - Fundo Def. Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0806.2118.0000 - Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 878

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 06 de julho de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

[Assinatura]
 NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 RG n.º 4.505.680

[Assinatura]
 RG n.º 8026535



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=4051067-386-46b-560-ed1-110240>

Anexo A

I - DEFINIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

COTA RESERVADA

LOTE 02

Não Perecíveis						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unid.	Total
1	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose 200ml	Frasco	43	Assugrin	R\$ 2,90	R\$ 124,70
2	Aplicar cristal branco, puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg.	Unidade	3.172	Avile	R\$ 2,41	R\$ 7.644,52
3	Achocolatado em pó vitaminado, cor própria do tipo, cheiro característico. Embalagem de 400g.	Pact.	1.337	Chocomil	R\$ 3,57	R\$ 4.766,79
4	Amido de milho (sabor baunilha), produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg.	Caixa	300	Kimimo	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
5	AVEIA - Integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada.	Pact.	162	yoki	R\$ 3,73	R\$ 604,28
6	Leite em pó integral, instantâneo, Valor Energético de 125 kcal, 523kj 6%, carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200 mg, 23%. Embalagem de 200g.	Unidades	7.275	Camponesa	R\$ 3,36	R\$ 24.444,00
7	Arroz parboilizado do tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Unidades	2.870	Brilhante	R\$ 2,53	R\$ 7.281,10
8	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	Kg	282	Itaenga	R\$ 3,77	R\$ 1.063,14
9	Feijão Carioca - Feijão, De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e gados, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.	KG	1.192	Portal	R\$ 7,70	R\$ 9.178,40
10	Feijão Preto - de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e gados, com umidade	Kg	1.192	Seleção	R\$ 7,37	R\$ 8.786,04



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://ste.ice.pe.gov.br/epa/validaDoc.semmCodigo.do_documento_did519b7c-366a-4c6a-5e0a-d1141f0240

	permitida em lei, isento de material ferroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.					
11	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material ferroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Quilo.	Kg	650	Seleção	R\$ 6,48	R\$ 4.212,00
12	Macarrão Espaguete De sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Pact.	3.650	Pilar	R\$ 1,84	R\$ 6.718,00
13	Biscoito doce sem Recheio Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, Pacote com 400g (tipo Maria)	Pact.	3.265	Mauricéia	R\$ 2,00	R\$ 6.530,0
14	Biscoito salgado tipo "crème cracker", à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400g(3x1), apresentado bem estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	Pact.	3.265	Mauricéia	R\$ 2,05	R\$ 6.693,25
15	BISCOITO COM DOCE DE GOIABA -tipo maria, embalados individualmente, em filme plástico atóxico.	Pact.	1.450	Praeira	R\$ 4,51	R\$ 6.539,50
16	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	Pact.	1.697	Capriche	R\$ 2,31	R\$ 3.920,07
17	CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	Kg	87	Kalores	R\$ 7,81	R\$ 679,47

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://sistema.de.gov.br/emp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=4054057-2860-4feb-9f60-ed11f1102e9>

18	<p>CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, outros ingredientes descritos que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, mantem dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar de embalagem primária e da embalagem secundária</p>	Kg	87	Neste	R\$ 8,14	R\$ 708,18
19	<p>CANELA EM PÓ- fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos secos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, 50g.</p>	Tubos	253	Sempre Viva	R\$ 1,55	R\$ 392,15
20	<p>Colorau - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 1 Kg.</p>	KG	81	Sempre Viva	R\$ 3,48	R\$ 282,69
21	<p>Condimento - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 1Kg</p>	KG	41	Sempre Viva	R\$ 5,28	R\$ 216,68
22	<p>EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado caixa de 350 g.</p>	Unid.	1.450	xavante	R\$ 1,61	R\$ 2.342,60
23	<p>Sal Refinado Iodado- Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 98,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1 Quilo.</p>	Kg	285	marlin	R\$ 0,98	R\$ 279,30
24	<p>Vinagre de Alcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material tóxico e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500 ml.</p>	Unidade	351	canas	R\$ 1,07	R\$ 376,57



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Document Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <http://sistemas.pe.gov.br/portal/validador.aspx> ou em: www.portaltransparencia.org.br

25	CAFÉ EM PÓ - Bebida produzida a partir dos grãos torrados do fruto do cafeeiro. É servido tradicionalmente quente, mais também pode ser consumido gelado. Acondicionado em embalagem a vácuo, isento de parasitas e sujidades. Embalagem de 250 g.	Pact.	3.050	meita	R\$ 5,08	R\$ 15.494,00
26	Flocos de Milho - Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	Pact.	8.340	Tia beta	R\$ 1,46	R\$ 12.343,20
27	LEITE DE COCO - natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sazes e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. Embalagem de 500ml.	Frasco	550	Impaial	R\$ 3,20	R\$ 1.760,00
28	MILHO PARA MUNGUNZA, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g.	Pact.	862	Grão verde	R\$ 1,39	R\$ 820,18
29	Proteína de Soja - Proteína Texturizada de Soja, pacotes com 500 gramas.	Pact.	831	Supresoy	R\$ 3,65	R\$ 3.033,15
30	MARGARINA COMUM COM SAL - margarina com 80% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, embalagem de 500g.	Unidade	1.075	Deline	R\$ 2,54	R\$ 2.730,50
31	Óleo de Soja Refinado- Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. 900 ml	Unidade	882	Concórdia	R\$ 4,09	R\$ 3.607,38
32	Arroz Integral tipo1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Unidade	1.000	Tio João	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
33	Macarrão Integral Espaguete, fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Unidade	2.500	Urbano	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
34	Flocos de Arroz Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	Unidade	2.500	Coringa	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
35	Leite desnatado valor energético de 66 kcal, 277kj, carboidratos 9,7%, proteína 8,8%, gorduras totais 0%, gorduras saturadas 0%, cálcio 300 mg. Embalagem de 200g.	Unidade	750	Itambé	R\$ 5,13	R\$ 3.847,50
Valor Total do lote R\$ 164.499,30 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)						

[Handwritten signature]



**COTA RESERVADA
LOTE 04**

Perceíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	CARNE BOVINA - TIPO AÇEM, sem osso, sem pele, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF	Kg	925	Masterbol	R\$ 17,40	R\$ 16.095,00
Valor Total do lote R\$ 16.095,00 (dezesseis mil e noventa e cinco reais)						

**COTA RESERVADA
LOTE 06**

Perceíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, sem pele, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF	Kg	1.100	Masterbol	R\$ 16,24	R\$ 17.864,00
Valor Total do lote R\$ 17.864,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais)						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 07**

Perceíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	CARNE MOIDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano, embalagem 500g, Com registro no SIF OU SIE.	Kg	4.350	Masterbol	R\$ 9,19	R\$ 39.976,50
Valor Total do lote R\$ 39.976,50 (trinta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)						

**COTA RESERVADA
LOTE 08**

Perceíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	CARNE MOIDA - Carne Bovina moída - de 1ª, congelada, com aspecto, sabor e cheiro próprio com baixo teor de gorduras, adequado ao consumo humano, embalagem 500g, Com registro no SIF OU SIE.	Kg	1.450	Masterbol	R\$ 9,19	R\$ 13.325,50
Valor Total do lote R\$ 13.325,50 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)						



**COTA RESERVADA
LOTE 10**

Percíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	CHARGUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem palanques, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	2.325	Princesa	R\$ 21,18	R\$ 49.197,00
Valor Total do lote R\$ 49.197,00 (quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais)						

**COTA RESERVADA
LOTE 12**

Percíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	FILE DE PEIXE - tipo merluza, em file, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada	Kg	1.150	Imperial	R\$ 22,78	R\$ 26.197,00
Valor Total do lote R\$ 26.197,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e sete reais)						

**COTA RESERVADA
LOTE 14**

Percíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	SALSICHA DE FRANGO- inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal); Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As salsichas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal.	kg	1.337	Seara	R\$ 10,56	R\$ 14.118,72
Valor Total do lote R\$ 14.118,72 (quatorze mil, cento e dezóito reais e setenta e dois centavos)						



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://sica.cnpj.gov.br/proc/proc.html> - Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f4021e0

**COTA RESERVADA
 LOTE 16**

Perecíveis - Aves e Peixes

Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	FRANGO - Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação.	Kg	3.912	Mauricea	R\$ 6,74	R\$ 26.366,88
Valor Total do lote R\$ 26.366,88 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)						

**COTA PRINCIPAL
 LOTE 17**

Perecíveis - Aves e Peixes

Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	Sardinha em lata	Latas	15.338	Rubi	R\$ 2,18	R\$ 33.436,84
Valor Total do lote R\$ 33.436,84 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)						

**COTA RESERVADA
 LOTE 18**

Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	Unit.	Total
1	Sardinha em lata	lata	5.112	Rubi	R\$ 2,18	R\$ 11.144,16
Valor Total do lote R\$ 11.144,16 (onze mil, cento e quatorze reais e dezessais centavos)						

Valor Geral da Ata de Registro de Preços R\$ 412.220,90 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO Nº 029/2017**

**Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo**

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa **COMERCIAL ITAMBÉ - LTDA**, inscrita no CNPJ 02.775.367/0001-02, com sede à Rua Januário Filizola, nº 232, na cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, cep: 55.920.000, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Trajano Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.725.375 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 181.815.654-15, residente e domiciliado na Rua São João, nº 112, Centro, na cidade de Itambé-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que



solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e em plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Obras, localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Av. Miguel Cavalcanti, 32, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Prefeitura, localizada à Av. Treze de Maio, 46, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Agricultura, Rua Cel. José Ferreira da Silva, Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Administração, Av. 13 de Maio, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções



previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.668/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

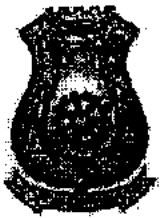
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.668/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente a contratação, serão utilizados recursos, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

02.02 - Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 047

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 111

12.306.1207.2025 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas - 118 e 119

02.05 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.122.0401.2064 - Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas - 327

02.07 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20.122.0401.2063 - Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 411

02.08 - Secretaria Especial da Mulher - SEMUL

04.122.0401.2068 - Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 439

90.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0401.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 701

08.244.0802.2109.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas - 783 e 784

08.244.0803.2142.0000 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família



Indivíduos - PAEFI
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 802 e 803

08.241.0802.2104.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - SCFV
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 736 e 737

08.243.0802.2108.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes SCFV
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas - 756 e 757

9030 - Fundo Def. Direitos da Criança e Adolescente
 08.243.0806.2118.0000 - Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 878

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 07 de julho de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

João Inácio
 JOÃO INÁCIO
 COMERCIAL ITAMBÉ - LTDA
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
 RG n.º 4493344 SDS-RE

[Assinatura]
 RG n.º 4.505.680



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://eic.tee.pe.gov.br/epv/validaDocs.seam (código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9)

Anexo A

I - DEFINIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

**COTA PRINCIPAL
LOTE 01**

Não Perecíveis						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unid.	Total
1	ADOCANTE LIQUIDO - a base de sacarina e citamato de sódio, sem sacarose 200ml	Frasco	129	Assugrin	R\$ 2,83	R\$ 365,07
2	Açúcar cristal branco, puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg.	Unidade	9.518	Do sítio	R\$ 2,35	R\$ 22.367,30
3	Achocolatado em pó vitaminado, cor própria do tipo, cheiro característico. Embalagem de 400g.	Pact.	4.013	Chocolatt o	R\$ 3,99	R\$ 16.011,87
4	Amido de milho (sabor baunilha), produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo. Isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg.	Caixa	900	Cremoge ma	R\$ 7,69	R\$ 6.921,00
6	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada.	Pact.	486	yoki	R\$ 2,90	R\$ 1.409,40
6	Leite em pó Integral, Instantâneo, Valor Energético de 125 kcal/523kj, 6%, carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200 mg, 23%. Embalagem de 200g	Unidades	21.925	Polly	R\$ 3,50	R\$ 76.387,50
7	Arroz parboilizado do tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Unidades	8.610	Pop	R\$ 2,72	R\$ 23.419,20
8	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta	Kg	845	Itambé	R\$ 3,65	R\$ 3.084,25

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



	de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg					
9	Feijão Carioca - Feijão. De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.	KG	3.578	Arauna	R\$ 7,40	R\$ 28.477,20
10	Feijão Preto - de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.	Kg	3.578	Arauna	R\$ 5,20	R\$ 18.606,60
11	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Quilo.	Kg	1.950	Bom Paladar	R\$ 5,63	R\$ 10.978,50
12	Macarrão Espaguete De sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Pact.	10.950	Pilar	R\$ 1,75	R\$ 19.162,50
13	Biscoito doce sem Recheio Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, Pacote com 400g. (tipo Maria)	Pact.	9.795	Capriche	R\$ 2,35	R\$ 23.018,25
14	Biscoito salgado tipo "creme cracker", a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400g(3x1), apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	Pact.	9.795	Capriche	R\$ 2,26	R\$ 22.038,76
15	BISCOITO COM DOCE DE GOIABA - tipo maria, embalados individualmente, em filme plástico atóxico.	Pact.	4.350	Gosto Mais	R\$ 4,37	R\$ 19.009,50
16	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	Pact.	5.093	Capriche	R\$ 2,30	R\$ 12.172,27

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: MARIJA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://sistema.ce.gov.br/epi/ValidaDoc.shtm> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

17	<p>CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.</p>	Kg	263	São Braz	R\$ 7,68	R\$ 2.014,50
18	<p>CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇÚCAR Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.</p>	Kg	263	São Braz	R\$ 7,95	R\$ 2.090,85

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



19	CANELA EM PÓ- fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, 50g.	Tubos	759	Planeta	R\$ 1,52	R\$ 1.153,88
20	Colorau - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moldos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 1 Kg.	KG	245	Rei de Ouro	R\$ 3,32	R\$ 813,40
21	Condimento - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 1Kg	KG	125	Rei de Ouro	R\$ 5,20	R\$ 650,00
22	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado caixa de 350 g.	Unid.	4.380	Quero	R\$ 1,99	R\$ 8.718,20
23	Sal Refinado Iodado- Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1 Quilo.	Kg	857	Mimosal	R\$ 0,55	R\$ 471,35
24	Vinagre de Alcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material tampo e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500 ml.	Unidade	1.055	Figueira	R\$ 1,04	R\$ 1.097,20
25	CAFÉ EM PÓ - Bebida produzida a partir dos grãos torrados do fruto do cafeeiro. É servido tradicionalmente quente, mais também pode ser consumido gelado. Acondicionado em embalagem a vácuo, isento de	Pact.	9.150	Nordestino	R\$ 4,90	R\$ 44.835,00

f

Carla



	parasitas e sujidades. Embalagem de 250 g.					
26	Flocos de Milho - Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	Pact.	25.020	Novomilho	R\$ 1,12	R\$ 28.022,40
27	LEITE DE COCO - natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos saos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. Embalagem de 500ml.	Frasco	1.650	Kicoco	R\$ 2,39	R\$ 3.943,50
28	MILHO PARA MUNGUNZA, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, isento de sujidades, com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g.	Pact.	1.988	Dona Clara	R\$ 1,19	R\$ 2.365,72
29	Proteína de Soja - Proteína Texturizada de Soja, pacotes com 500 gramas.	Pact.	2.493	Cereali	R\$ 2,84	R\$ 7.080,12
30	MARGARINA COMUM COM SAL - margarina com 60% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, embalagem de 500g.	Unidade	3.225	Deline	R\$ 2,65	R\$ 8.546,25
31	Óleo de Soja Refinado- Óleo comestível refinado de soja, obtido de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. 900 ml	Unidade	2.648	Eta	R\$ 4,22	R\$ 11.174,56
32	Arroz Integral tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Unidade	3.000	Camil	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
33	Macarrão Integral Espaguete, fino sem colesterol, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitas, cor amarelo, fino com embalagem de 500g.	Unidade	7.600	Galo	R\$ 3,49	R\$ 26.475,00
34	Flocos de Arroz. Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	Unidade	6.750	São Braz	R\$ 2,30	R\$ 15.525,00

f

Sebastiana



Documento Assinado Digitalmente por MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://sistema.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-a5e0-ed1e1f402dc9

35	Leite desnatado valor energético de 86 kcal, 277kj, carboidratos 8,7%, proteína 6,8%, gorduras totais 0%, gorduras saturadas 0%, cálcio 300 mg. Embalagem de 200g.	Unidade	2.250	Camponesa	R\$ 8,13	R\$ 13.792,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 490.935,47						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 03**

Perecíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unit.	Total
1	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF	Kg	2.776	Master boi	R\$ 14,40	R\$ 39.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 39.960,00						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 05**

Perecíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unit.	Total
1	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspecionada pelo SIF	Kg	3.300	Master boi	R\$ 13,45	R\$ 44.385,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.385,00						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 09**

Perecíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unit.	Total

f

[Signature]



1	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	6.975	Nutrich arque	R\$ 15,08	R\$ 105.183,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 105.183,00						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 11**

Perecíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Unit.	Total
1	FILE DE PEIXE - tipo merluza, em file, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada	Kg	3.450	Argentina	R\$ 16,08	R\$ 55.476,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 55.476,00						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 13**

Perecíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Unit.	Total
1	SALSICHA DE FRANGO - Inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As salsichas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, cores, limo na superfície, com coloração normal.	kg	4.013	Copaco	R\$ 7,34	R\$ 29.455,42
TOTAL DO LOTE R\$ 29.455,42						



**COTA PRINCIPAL
LOTE 15**

Perecíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Unit.	Total
1	FRANGO - Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação.	Kg	11.738	Mauricéa	R\$ 4,95	R\$ 58.103,10
TOTAL DO LOTE R\$ 58.103,10						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 19**

Perecíveis - DIVERSOS						
Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Unit.	Total
1	BEBIDA LACTEA - fermentada, com polpa de fruta sabor morango, isenta de sujidades, corpos estranhos. Embalagem em saco plástico atóxico, íntegro. Com registro no órgão competente.	Litro	7.763	Bom leite	R\$ 2,60	R\$ 20.183,80
2	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores acerola, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	Canaã	R\$ 4,89	R\$ 11.002,50
3	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores goiaba, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	Canaã	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
4	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores cajá, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	Canaã	R\$ 7,20	R\$ 16.200,00
5	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores maracujá, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	Canaã	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
6	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores abacaxi, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	Canaã	R\$ 5,00	R\$ 11.250,00
7	Iogurte desnatado, carboidratos 5,8%, proteínas 3,8%, cálcio 157%, 59,8% sódio, garrafa 950ml.	Garrafa	1.875	Italac	R\$ 4,80	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 96.886,30						

Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 920.384,29 (novecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Processo Licitatório Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no prédio da Prefeitura de João Alfredo, sito Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, nesta cidade, reuniram-se a Prefeita do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Sr^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, s/n, Asa Branca, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.023.204-97 e RG sob o nº. 1.287.599 SDS/PE, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.772/0001-13, neste ato representado por sua gestora, a Sr^a. Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE e a Empresa **Plade – Serviços Funerários Ltda – ME** com sede à Rua Manoel Augusto, 63, Centro – Bom Jardim - PE, CNPJ . 08.967.410/0001-37 neste ato representada pelo senhor José Gomes de Medeiros Filho, CPF sob o nº 039.669.994-80, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 meses, para contratação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 873/2009, conforme especificações constante nos Anexos VI do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

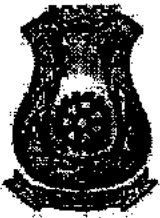
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de João Alfredo:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

(Handwritten signatures)



- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s);
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.



DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação anteceder o pedido de serviço.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

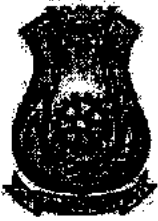
a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, nº 46, Bairro: Boa Vista, cidade de João Alfredo - PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA- Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 85 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento ou na prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não

[Handwritten signatures]



efetivada na cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 7º da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria de João Alfredo;



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Assinado em: 11/08/2017 10:56:00
 Acesso em: <http://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-af5e0-ed1e1f402dc9

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.586/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação cobrirá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 99.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09.244.0605.2115.0000- Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Assistência Geral, Inclusive por meio de Doações e Auxílios Diretos.
- 3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 824
- 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 825

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo -PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo, 11 de Agosto de 2017.

Maria Sebastiana da Conceição
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita do Município de João Alfredo

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira
 Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira
 Secretária de Desenvolvimento Social
Jose Carlos de Medeiros Filho
 Jose Carlos de Medeiros Filho
 Plata - Serviços Funerários Ltda - ME
 Contratada

Carla Santos
 Testemunha 1
 CPF n.º 855.656.954-49

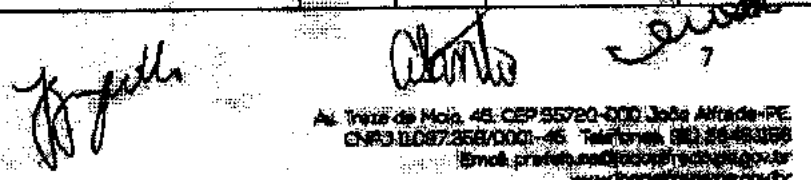
Carla Santos
 Testemunha 2
 CPF n.º 058.058.254-30



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Assinado em: 2023/08/25 10:00:00
 Endereço: https://stc.cce.pe.gov.br/app/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=4054087-3864-4404-8560-ed1e4f402d69

Anexo A

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UN	VL. UN	TOTAL
01	<p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTOS. Preparo do Corpo; fornecimento de uma funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento;</p> <p>Descrição dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Uma funerária: uma mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. ✓ Roupas: colocação de roupa e véu. ✓ Flores: flores artificiais; mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. ✓ Velas: mínimo de 02 velas. ✓ Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. ✓ Serviço de Copa: café, açúcar, chá mate, bolacha doce, bolacha salgada, 200 copos de 180 ml. ✓ Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa. 	40	UN	R\$1.800,00	R\$ 72.000,00
02	<p>SERVIÇOS FUNERÁRIOS GORDA ADULTO. Preparo do Corpo; fornecimento de uma funerária gorda; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento;</p> <p>Descrição dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Uma funerária: uma mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo 0,95 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. ✓ Roupas: colocação de roupa e véu. ✓ Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. ✓ Velas: mínimo de 02 velas. ✓ Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. ✓ Serviço de Copa: café, açúcar, chá mate, bolacha doce, bolacha salgada, 200 copos de 180 ml. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa. 	08	UN	R\$ 2.550,00	R\$ 16.300,00





03	<p align="center">SERVIÇOS FUNERÁRIOS CRIANÇA.</p> <p>Preparo do Corpo; fornecimento de uma funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento;</p> <p align="center">Descrição dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Uma funerária: uma mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,30 cm de largura no ombro, 0,60 cm de comprimento. ✓ Roupas: colocação de véu. ✓ Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. ✓ Velas: mínimo de 02 velas. ✓ Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. ✓ Serviço de Copa: café, açúcar, chá mate, bolacha doce, bolacha salgada, 200 copos de 180 ml. <p>Preparo do corpo: limpeza; aplicação de desodorização externa.</p>	25	UN	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
04	<p align="center">SERVIÇOS FUNERÁRIOS CRIANÇA.</p> <p>Preparo do Corpo; fornecimento de uma funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento;</p> <p align="center">Descrição dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Uma funerária: uma mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,30 cm de largura no ombro, 0,60 cm de comprimento. ✓ Roupas: colocação de véu. ✓ Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. ✓ Velas: mínimo de 02 velas. ✓ Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. ✓ Serviço de Copa: café, açúcar, chá mate, bolacha doce, bolacha salgada, 200 copos de 180 ml. <p>Preparo do corpo: limpeza; aplicação de desodorização externa.</p>	10	UN	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00

Av. Tereza de Melo, 45, CEP 55720-000 João Alfredo-PE
 CNPJ 11.057.500/0001-45 Telefone 180-3648.0000
 E-mail: prefeitura@joaoalfredo.pe.gov.br
 www.joaoalfredo.pe.gov.br



07	<p align="center">SERVIÇOS FUNERÁRIOS CRIANÇA.</p> <p>Preparo do Corpo; fornecimento de uma funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento;</p> <p align="center">Descrição dos Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Uma funerária: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,30 cm de largura no ombro, 1,40 cm de comprimento. ✓ colocação de véu. ✓ Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. ✓ Velas: mínimo de 02 velas. ✓ Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. ✓ Serviço de Copa: café, açúcar, chá mate, bolacha doce, bolacha salgada, 200 copos de 180 ml. <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa.</p>	05	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
08	<p align="center">SERVIÇOS FUNERÁRIOS CRIANÇA.</p> <p>Preparo do Corpo; fornecimento de uma funerária; fornecimento de flores artificiais e velas; fornecimento de roupas (vestimentas apropriadas para velório); véu; Transporte, procedendo todo o serviço necessário até o sepultamento;</p> <p align="center">Descrição dos Itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Uma funerária: urna mortuário padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo 0,40 cm de largura no ombro, 1,60 cm de comprimento. ✓ Roupas: colocação de roupa e véu. ✓ Flores: flores artificiais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. ✓ Velas: mínimo de 02 velas. ✓ Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. ✓ Serviço de Copa: café, açúcar, chá mate, bolacha doce, bolacha salgada, 200 copos de 180 ml. <p>Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa.</p>	10	UN	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00

Valor Total da Ata de Registro R\$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais)

João Alfredo *Alfredo* *Sebastiana*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 DE FORNECIMENTO N.º 030/2017 A**

**Processo Licitatório nº 001/2017
 Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
 Interessado: Prefeitura de João Alfredo**

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.ª Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 189.023.204-67, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SDS/PE e a Empresa **ROBSON & RENAN CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.829.651/0001-85 com sede à Avenida Treze De Maio nº 300, São José, CEP 55720-000 na cidade de João Alfredo - PE neste ato, legalmente representada pelo Sr. José Renan Pereira Chaves, brasileiro, portador do RG: 8.683.620 - SDS / PE, e CPF: 016.293.664-17, residente e domiciliado (a) na Avenida Treze de Maio, N.º 389, São José, João Alfredo/PE CEP: 55720-000, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos ITENS discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013 na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços com validade de 12 (doze) meses para o fornecimento parcelado de gás GLP e botijões para atender as necessidades das Secretarias do município de João Alfredo – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indexação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Controlar os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(a) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais e que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Mantener durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

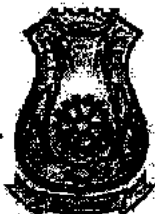
DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos pneus, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI e XVII do art. 76 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 76, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

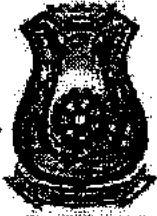
DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e de conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.



Parágrafo segundo - Os pneus devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.866/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legis, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Entorpecer o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.866/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou



incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02 - Secretaria de Administração
04.122.0401.2001 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 047

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha - 051

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 111

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha - 316

12.361.1201.2026 - Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ens. Básico
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 124

12.361.1204.1011 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes
Fichas - 128, 129 e 130

02.04.01 - FUNDEB
12.361.1204.1011 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes
Ficha - 242

12.361.1210.2041 - Manut. de Imóveis e Instalações das Unidades de Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 252

12.361.1210.2042 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 264

12.365.1212.2045 - Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB 40% (Educação Infantil)



3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 284

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Ficha - 288

12.305.1207.2025 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas 118 - 119

02.06 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
 15.122.0401.2051 - Gestão Administrativa da Unidade
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 327

15.452.1501.1024 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equip. Diversos
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Ficha - 343 e 344

02.07 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
 20.122.0401.2063 - Manutenção da Gestão Administrativa de agricultura
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 411

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Ficha - 414

02.08 - Secretaria Especial de Mulher - SEMUL
 04.122.0401.2068 - Manutenção das Atividades da SEMUL
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha - 439

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Ficha - 442

90.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0401.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Ficha: 468

10.301.1001.2086.0000 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família- PSF
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 531 e 532

10.301.1001.2084.0000 - Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 503 e 504

10.302.1002.2091.0000 - Manutenção das Atividades das unidades de Saúde, inclusive Hospital
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 805 e 806

10.302.1008.1045.0000 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Permanentes Diversos
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes



Fichas: 611 612

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

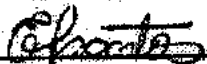
João Alfredo - PE, em, 21 de agosto 2017

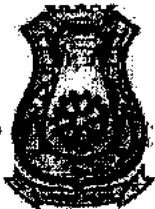

 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita


 ROBSON & RENAN CIA LTDA-ME
 Empresa

TESTEMUNHAS:


 RG n.º 6552 618 805 PE


 RG n.º 4.505.680



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Item	Especificação	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Gás GLP – Botijão de 13kg	836	Ultragás	R\$ 55,00	R\$ 45.980,00
2	Gás GLP – Botijão de 45kg	192	Ultragás	R\$ 243,00	R\$ 46.656,00
3	Botijão para gás GLP 13kg (vazio)	33	Ultragás	R\$ 205,00	R\$ 6.765,00
4	Botijão para gás GLP 45kg (vazio)	10	Ultragás	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
Valor total R\$ 102.551,00 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais)					



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de João Alfredo.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura de João Alfredo, situada à Av. Treze de maio, 45, Bairro Boa Vista, reuniram-se A Prefeita do Município de João Alfredo, Sra. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr. Severino Apulio Cavalcanti, inscrita no CPF/MF sob o n.º 188.023.204-97 e RG sob o n.º 1.267.599 SDS-PE, a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Alessandra Santos Silva, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Mehezes e Silva, nº 25, nesta cidade, portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 808.063.704-34 e a Empresa **BRASIL SEGURANÇA LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.819.201/0001-31, com sede na Travessa Leão dias Feljó, nº 08, Camões Velho, Abreu e Lima – PE, neste ato representada pelo Sr. Elvécio Ramos de Oliveira, inscrito no RG sob o nº 4.079.573 SDS-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de maio de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa destinada a prestação de serviços de vigias não armados durante eventos produzidos pelo município de João Alfredo – PE, conforme especificações constante nos Anexos V do Edital e na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município de João Alfredo:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços, para atendimento às necessidades da



- Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação dos serviços.
 - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratação com a empresa cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da empresa:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signatures and initials]
2



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa prestadora de serviços e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o prestadores do serviço.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de João Alfredo deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o prestador do serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a solicitação dos serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Parágrafo primeiro – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 76 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Por iniciativa da empresa:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 76, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O Município de João Alfredo informará através de Ordem de Serviços, com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA - O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificação de conformidade com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da empresa.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, nº 45 - Boa Vista - João Alfredo/PE

DAS SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Se o fornecedor vencedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.536/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar na prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subITEM anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, ao prestatador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará o Município de João Alfredo o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que a empresa mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao Município de João Alfredo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.1302.20.50 – PROMOÇÃO DE APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS INCLUSIVE O FESTIVAL DA CULTURA
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHAS- 315 E 316

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <http://www.tce.pe.gov.br/imprensa/licitacoes.aspx> Código do documento: d05d0b7c-386b-41c9-b5e0-ed1e1f402dc9

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo, em 04 de outubro de 2017.

[Signature]
 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita do Município de João Alfredo

[Signature]
 Testemunha 1
 CPF nº 081.423.914-30

[Signature]
 Alessandra Santos Silva
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes

[Signature]
 Testemunha 2
 CPF nº 081.008.474-01

BRASIL SEGURANÇA LIMITADA - ME
 Contratada

[Signature]



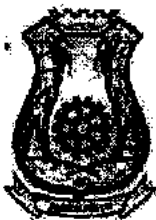
Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://sistema.tce.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4e5a5e0-ed1e1f402dc9

ANEXO A

Global	Especificação	Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Valor total das Diárias
01	Diárias	1.135	R\$ 130,00	R\$ 147.550,00

Valor Global da Ata de Registro de Preço R\$ 147.550,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

[Handwritten signatures]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

Processo Licitatório nº 042/2017
Pregão Presencial nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura de João Alfredo, sito à Av. Treze de maio, 45, Bairro Boa Vista, reuniram-se A Prefeita do Município de João Alfredo, Srtª. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Sra. Alessandra Santos Silva, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34 e a Empresa ISABELA FERNANDES DA SILVA ME, com sede à Av. Oscar Loureiro, nº 104, inscrita CNPJ/INP sob o nº 21.604.741/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Barbosa da Silva Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.565.684-47, e portador da cédula de identidade nº 7.760.333 SDS-PE, para proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009/2013 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estrutura luminosas (temas festivos) destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência deste Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – a execução do serviço se dará mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP.



II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para prestação do serviço objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da prestação de serviços:

Compete aos licitantes registrados anvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- III. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

[Handwritten signature]
2



- VII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviços.
- IX. Os itens, objeto do certame, devem atender as especificações constantes no Edital, em bom estado de conservação, não sendo admissível equipamento de qualidade inferior de qualquer natureza ou de característica.
- X. Transportar e instalar todos os equipamentos, em condições adequadas de higiene e utilização, para os locais indicados pela Contratante.
- XI. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Prestadores de Serviços.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação Cultural e Esportes deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por Iniciativa da Administração:



- a) quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviço:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviço impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esports, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade das cabines entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do prestador de serviço.

Parágrafo segundo - As cabines devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO



CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o prestador de serviço inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

- Pela recusa em efetuar na prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido

- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/sanções 2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador de serviço, assegurará ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**;

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 13.392.1302.2050 - Promoção de Apoio aos Eventos Culturais e Festividades Diversas Inclusive o festival da Cultura
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fichas - 315 e 316

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.asp?Codigo_documento=d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

DÓ FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 04 de outubro de 2017

[Signature]
Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita Constitucional

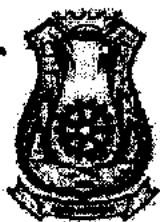
[Signature]
ISABELA FERNANDES DA SILVA
 Empresa contratada

[Signature]
Alessandra Santos Silva
 Secretária de Educação Cultura e Esportes

Testemunhas:

[Signature]
 RG nº 8026-533

[Signature]
 RG nº 6392.638



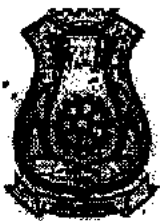
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-a5e0-ed11f402dc9

Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Gambiarra com 100m, confeccionada em fio sólido de 2,5mm, com aproximadamente 80 lâmpadas incandescentes de 80W ou halogênas de 42w (com instalação)	Unidade	150	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
02	Locação de Cordões Luminosos com aproximadamente 12 metros, confeccionada em fio sólido de 2,5mm com lâmpadas halogênas e coloridas de 42 w, e instaladas em cabos de 16mm de cobre.	Unidade	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
03	Locação de refletores de vapor metálico de 2.000 watts	Unidade	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
04	Locação de refletores de vapor metálico de 400 watts (coloridos)	Unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)					

Deat

ASB



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 033/2017

Processo Licitatório nº 005/2017
Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua D^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da Secretária de Desenvolvimento Social inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representada pela sua Secretária Sra. Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 4.487.328 SSP/PE e do CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada à Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Bairro Boa Vista, no Município de João Alfredo - PE e a Empresa RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP, com sede à Rua Padre Leonardo Grego, nº 33, inscrito no CNPJ 24.511.659/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Ronyere Vasconcelos dos Santos, casado, portador do CPF sob o nº 102.004.054-89 e RG sob o nº 9.149.004 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, nº 281, apartamento 501, Boa viagem, Recife-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrário

DO REGIME DE EXECUÇÃO

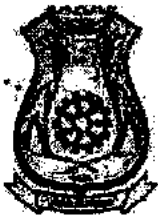
CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecerem compatíveis com os praticados no mercado;

Alfredo *Sebastiana*



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso.

2



assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suslar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

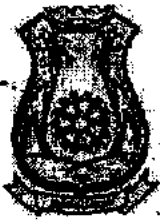
- I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;
- II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação de especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

Alfredo *João* **R**



• Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, 438 Térreo, Bairro Assa Branca – João Alfredo – PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prazo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento referido de faltas comprovadas por meio de registro próprio elaborado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Alfredo *Sebastiana*



Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 90.02 - Fundo municipal de Assistência Social
- 08.244.0805.2115.0000 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Assistência Social Inclusive por meio de Doações e Auxílios Diretos
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Ficha: 824
- 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
- Ficha: 825

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 16 de outubro de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento Social

RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS -
EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

RG nº. 304633

RG nº. 9.505.680 R



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Lote 01
Cota Principal**

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant.	Valor unitário da cesta básica R\$	Valor total do lote
1	01 kit	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixas identificadas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	1350	R\$ 78,50	R\$ 105.975,00
Valor Total do Lote R\$ 105.975,00 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)					

**Lote 01.1
Cota Reservada**

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant.	Valor unitário da cesta básica R\$	Valor total do lote R\$
1	01 kit	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixas identificadas. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	450	R\$ 78,50	R\$ 35.325,00
Valor Total do Lote R\$ 35.325,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)					

CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS (Descrição unitária do Objeto):

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kg	AÇUCAR CRISTAL , com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais tóxicos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica - com capacidade de 01 kg. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2	Bojuca	R\$ 2,40	R\$ 4,80

Almeida

Sebastião R



Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

2	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 com as seguintes características: beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 01 kg. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2	Tchê	R\$ 3,40	R\$ 6,80
3	Pact.	CAFÉ EM PÓ com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 250g. Com padrão de qualidade aprovado. Validade mínima de 60 dias contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	1	Duro Verde	R\$ 5,75	R\$ 5,75
4	Kg	FEIJÃO CARIOCA tipo 01 novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1000g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2	Portal	R\$ 6,00	R\$ 12,00
5	Pact.	FUBA DE MILHO, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto da cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1,84500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	6	Sabornil	R\$ 1,25	R\$ 6,25
6	Pact.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE vitamínado, tipo simples, composição básica: semola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2	Pilar	R\$ 2,10	R\$ 4,20

Alfredo *Sebastiana*
R

Rua José de Melo, 45, CEP 56720-000 João Alfredo-PE
CNPJ 11.097.359/0001-45 Telefone: (51) 3543.1156
E-mail: prefeitura@joaofredope.gov.br
www.joaofredope.gov.br



7	Unid.	OLEO DE SOJA REFINADO com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2	Soya	R\$ 4,50	R\$ 9,00
8	Kg	SAL REFINADO EXTRA IODADO com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	1	Libre	R\$ 0,85	R\$ 0,85
9	Unid.	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	2	88	R\$ 3,50	R\$ 7,00
10	Pact.	BISCOITO, tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / embalagem com 400 gramas, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Com validade mínima de 90 dias contados a partir do recebimento do produto.	1	Estrela	R\$ 2,15	R\$ 2,15
11	Kg	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, com 1.000 gramas. Pecote contendo validade mínima de 12 meses.	2	Feira Nova	R\$ 3,35	R\$ 6,70
12	Unid.	MARGARINA COM SAL, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal, aroma de manteiga idêntico ao	1	Delicata	R\$ 2,30	R\$ 2,30

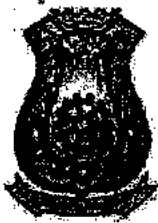
Handwritten signatures and initials



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://sistema.pe.gov.br/epi/validaDias.seam?Codigo.do.documento=d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

		natural, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Unidade com 250 gramas. Validade mínima 06 meses.				
13	Pact.	LEITE EM PO INTEGRAL, embalagem alopinnizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e Proteína, com 200 gramas a unidade. Validade mínima 06 meses.	2	Polly	R\$ 3,85	R\$ 7,70
14	Pact.	Biscoito tipo Maria, a base de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lectina de soja), sal, aromatizantes, acidulante (ácido láctico) e melhoradores de farinha (protease e metabisulfito de sódio).	1	Pilar	R\$ 3,00	R\$ 3,00
Valor Total da Cesta R\$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos)						

Alento *Carvalho* *R*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 034/2017

Processo Licitatório nº 023/2017
Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

As 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr^o Severino Apólio Cavalcanti, desta Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, e a Empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, com sede à Avenida Mario Henrique Mafra, nº 03, Loja 03 – Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54720-001, neste ato, legalmente representada pelo Sr. João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 920.947.674-34 e RG sob o nº 4.620.550-SSP/PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte desta instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro



de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam



interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Obras, localizada à Rua Pedro Carlos de Oliveira, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Av. Miguel Cavalcanti, 32, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Prefeitura, localizada à Av. Treze de Maio, 45, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Agricultura, Rua Cel. José Ferreira da Silva, Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria da Administração, Av. 13 de Maio, Boa Vista, João Alfredo-PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inderimprir as obrigações assumidas, no todo

B

[Signature]



ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 85 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores desta Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Enasjar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo intencional ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente a contratação, serão utilizados recursos, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

02.02 - Secretaria de Administração

04.122.0401.2007 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 047

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 111

12.906.1207.2025 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas - 118 e 119

02.06 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.122.0401.2051 - Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas - 327

02.07 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20.122.0401.2083 - Manutenção da Gestão Administrativa da Agricultura

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 411

02.08 - Secretaria Especial da Mulher - SEMUL

04.122.0401.2068 - Manutenção das Atividades da SEMUL

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 438

90.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0401.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 701

08.244.0902.2109.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha - 783 e 784

08.244.0903.2112.0000 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://eice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

06.241.0802.2104.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFV
 3.3.90.20 – Material de Consumo
 Fichas – 736 e 737

06.243.0802.2106.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes SCFV
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas – 756 e 757

9030 – Fundo Def. Direitos da Criança e Adolescente
 06.243.0808.2118.0000 – Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Fichas – 878

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 20 de outubro de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 80000000000000000000000000000000

RG n.º 41000000000000000000000000000000



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

Anexo I da Ata de Registro de Preços

I - Definição dos Gêneros Alimentícios

COTA PRINCIPAL
LOTE 01

Não Percebíveis						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unit.	Total
1	ADOCANTE LIQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose 200ml	Frasco	129	Aasugin	R\$ 2,90	R\$ 374,10
2	Açúcar cristal branco, puro e natural. Em sacos plásticos, pacote de 1 kg.	Unidade	9.518	AVEIA	R\$ 2,41	R\$ 22.938,38
3	Achocolatado em pó vitaminado, cor própria do tipo, cheiro característico. Embalagem de 400g.	Pact.	4.013	Chocomil	R\$ 3,87	R\$ 15.727,71
4	Amido de milho (sabor baunilha), produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpo isentas de matérias tóxicas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg.	Caixa	900	Kimimo	R\$ 5,70	R\$ 5.130,00
5	AVEIA - Integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada.	Pact.	486	Yoki	R\$ 3,73	R\$ 1.812,78
6	Leite em pó Integral, instantâneo. Valor Energético de 125 kcal, 523kj 6%, carboidratos 9,7%, proteína 6,6%, gorduras totais 6,6%, gorduras saturadas 3,8% 17%, G 12%, cálcio 200 mg, 23%. Embalagem de 200g.	Unidades	21.825	Camponesa	R\$ 3,36	R\$ 73.332,00
7	Arroz parboilado do tipo 1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas.	Unidades	8.810	Brilhante	R\$ 2,53	R\$ 21.783,30
8	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1kg	Kg	845	Itaerica	R\$ 3,77	R\$ 3.185,65
9	Feijão Carioca - Feijão, De 1ª qualidade, TIPO 1, novo, de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e secos, com umidade permitida em lei, isento de material tóxico, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.	KG	3.578	Portal	R\$ 7,70	R\$ 27.550,60

Assinatura



10	Feijão Preto - de rápido cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda, pacote de 01 Quilo.	Kg	3.578	Seleção	R\$ 7,37	R\$ 26.369,66
11	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura, pacote de 1 Quilo.	Kg	1.950	Seleção	R\$ 6,48	R\$ 12.636,00
12	Macarrão Espaguete De sêmula fino sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Pact.	10.950	pirar	R\$ 1,84	R\$ 20.146,00
13	Biscoito doce sem Recheio Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, Pacote com 400g. (tipo Maria)	Pact.	9.795	Mauricéa	R\$ 2,00	R\$ 19.590,00
14	Biscoito salgado tipo "creme cracker", à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 400g(3x1), apresentado bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas.	Pact.	9.795	Mauricéa	R\$ 2,05	R\$ 20.079,75
15	BISCOITO COM DOCE DE GOIABA - tipo maria, embalados individualmente, em filme plástico atóxico.	Pact.	4.350	Praeira	R\$ 4,51	R\$ 19.618,50
16	BOLACHA INTEGRAL - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	Pact.	5.093	Capriche	R\$ 2,31	R\$ 11.764,83
17	CEREAL MATINAL DE MILHO SABOR CHOCOLATE Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, chocolate, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se em formato cilíndrico de textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de validade. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária.	Kg	269	Kaleres	R\$ 7,61	R\$ 2.054,03



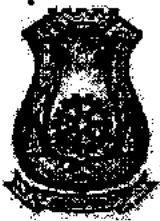
18	CEREAL MATINAL DE MILHO C/ AÇUCAR Produto obtido com os ingredientes milho, xarope de glicose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 a 2,5 kg cada. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária	Kg.	263	Nestle	R\$ 8,14	R\$ 2.140,82
19	CANELA EM PÓ - fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, 50g.	Tubos	759	Sempre viva	R\$ 1,55	R\$ 1.176,45
20	Colorau - Colorífico em Pó De 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, com aspecto de matérias estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, pacotes com 1 Kg.	KG	245	Sempre viva	R\$ 3,49	R\$ 855,05
21	Condimento - Cominho tempero. Sabor, cheiro, cor, próprio, do tempero Próprio para consumo, embalagem própria, sem sujidade. Embalagem com 1Kg	KG	125	Sempre viva	R\$ 5,26	R\$ 657,50
22	EXTRATO DE TOMATE - simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, livre de sujidades e fermentação, acondicionado caixa de 350 g.	Unid.	4.380	Xaventa	R\$ 1,81	R\$ 7.927,80
23	Sal Refinado Iodado- Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionada em saco de polietileno e vedado, pacotes de 1 Quilo	Kg	857	Marlin	R\$ 0,98	R\$ 839,86

Handwritten signature



24	Vinagre de Alcool 1ª Qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material ferroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável hermeticamente, embalagem de 500 ml.	Unidade	1.055	Canaã	R\$ 1,07	R\$ 1.128,85
25	CAFÉ EM PO - Bebida produzida a partir dos grãos torrados do fruto do cafeeiro. É servido tradicionalmente quente, mais também pode ser consumido gelado. Acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. Embalagem de 250 g.	Pact.	9.150	Melina	R\$ 5,08	R\$ 46.482,00
26	Flocos de Milho - Fubá de Milho Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	Pact.	25.020	Tia beta	R\$ 1,48	R\$ 37.029,60
27	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. Embalagem de 500ml.	Frasco	1.850	Imperial	R\$ 3,20	R\$ 5.920,00
28	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. Embalagem de 500g.	Pact.	1.988	Grão verde	R\$ 1,39	R\$ 2.763,32
29	Proteína de Soja - Proteína Texturizada de Soja, pacotes com 500 gramas.	Pact.	2.493	supresoy	R\$ 3,65	R\$ 9.099,45
30	MARGARINA COMUM COM SAL - margarina com 80% de lipídeos, zero de gordura trans, cor, sabor, cheiro, embalagem própria, embalagem de 500g.	Unidade	3.225	Deline	R\$ 2,54	R\$ 8.191,50
31	Óleo de Soja Refinado- Óleo comestível refinado de soja, obtido da espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento, com validade de 04 (um) ano, contado a partir da data de fabricação e a entrega, tolerado o espaço de tempo compreendido entre a fabricação e a entrega, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias. 900 ml.	Unidade	2.648	Concórdia	R\$ 4,09	R\$ 10.830,32
32	Arroz Integral tipo1, pacote de 1 kg. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas.	Unidade	3.000	Tio João	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00

João



33	Macarrão Integral Espaguete, fino sem colesterol, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitas, cor amarela, fino com embalagem de 500g.	Unidade	7.500	Urbano	R\$ 2,90	R\$ 21.750,00
34	Flocos de Arroz Pré cozido, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagem própria. Pacote com 500g.	Unidade	8.750	Coringa	R\$ 1,81	R\$ 12.217,50
35	Leite desnatado valor energético de 66 kcal, 277kj, carboidratos 9,7%, proteína 8,8%, gorduras totais 0%, gorduras saturadas 0%, cálcio 300 mg. Embalagem de 200g.	Unidade	2.250	Itambé	R\$ 5,13	R\$ 11.542,50
Valor Total do Lote R\$ 492.248,01 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo)						

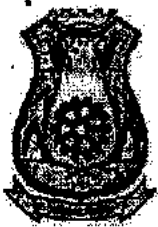
**COTA PRINCIPAL
LOTE 03**

Percíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unid.	Total
1	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM, sem osso, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspeccionada pelo SIF	Kg	2.775	Masterbol	R\$ 16,19	R\$ 44.927,25
Valor Total do Lote R\$ 44.927,25 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 05**

Percíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unid.	Total
1	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, sem pelanca, congelada, com no máximo de sebo e gordura de 10%, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e parasitas, pesando 05Kgs, inspeccionada pelo SIF	Kg	3.300	Masterbol	R\$ 14,52	R\$ 47.916,00
Valor Total do Lote R\$ 47.916,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais)						

[Handwritten signatures]



**COTA PRINCIPAL
LOTE 09**

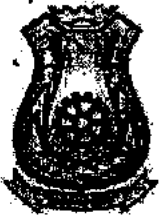
Percebíveis - Carnes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	MARCA	Unid.	Total
1	CHARQUE PA - carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, devidamente embaladas, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	6.975	Princesa	R\$ 20,40	R\$ 142.290,00
Valor Total do Lote R\$ 142.290,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais)						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 11**

Percebíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Unid.	Total
1	FILE DE PEIXE - tipo merluza, em filé, congelado, limpo, com cor e cheiro próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico pesando 500g cada	Kg	3.450	Imperial	R\$ 17,65	R\$ 60.892,50
Valor Total do lote R\$ 60.892,50 (sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						

**COTA PRINCIPAL
LOTE 13**

Percebíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Unid.	Total
1	SALSICHA DE FRANGO- inspecionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal). Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As salsichas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, lipo na superfície, com coloração normal.	Kg	4.013	Sears	R\$ 8,22	R\$ 32.986,86
Valor Total do Lote R\$ 32.986,86 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)						



**COTA PRINCIPAL
 LOTE 15**

Perecíveis - Aves e Peixes						
Item	Especificação	Unid.	QTD	Marca	Unit.	Total
1	FRANGO - Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação.	Kg	11.738	Mauricéia	R\$ 5,22	R\$ 61.272,36
Valor Total do Lote R\$ 61.272,36 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)						

[Handwritten signature]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 DE FORNECIMENTO Nº 035/2017**

**Processo Licitatório nº 008/2017
 Pregão Eletrônico nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
 Interessado: Prefeitura de João Alfredo**

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, desta Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade, casada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.010.370 SSP-PE e do CPF nº 756.425.654-00 e a Empresa S2 SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 16.740.031/0001-19, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2768 - Loja 01, Jesus de Nazareth - Vitória/ES - CEP: 29052-015, neste ato representada pela Sra. Marcília Neves de Macêdo Almeida, portador do RG sob o nº 5.016.90 SSP-PE e CPF sob o nº 020.857.224-40, brasileira, casada, domiciliado à Arlindo Gouveia 145, APT 2302, Bloco A, Madalena - Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a **Aquisição de Materiais Odontológicos** destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

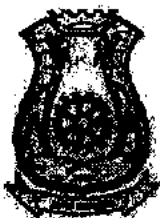
CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo-PE, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I à XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades



do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou susinar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Saúde, localizada à Rua Drº Severino Apulio Cavalcanti Nº 589, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos Materiais Odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos.

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplimento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores desta Edital.



Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Faltar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

90.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2086 - Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família - PSF



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: https://eod.ice.pe.gov.br/epi/assinaturaDocs/gem/Gemdo_documento_d05d0b7c-386b-4fcb-95e0-ed1e1f402dc9

3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 531 e 532

10.303.1002.2091 - Manutenção das Unidades de Saúde, Inclusive Hospital
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 605 e 606
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Fichas: 611 e 612

10.301.1001.2088 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal
 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fichas: 552 e 553
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 27 de outubro de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

Marcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade
 Secretária de Saúde

S2 SAÚDE LTDA ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº 2055-533

RG nº 4.705-680

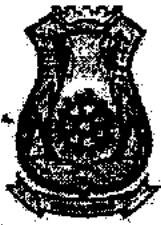


Anexo A
Especificação e Exigências Técnicas

Lote 13

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amalgamador	UND	ECEL/ECM IX	10	R\$ 1.033,70	R\$ 10.337,00
2	Fotopolimerizador	UND	MMOLEC PLUS	10	R\$ 798,20	R\$ 7.982,00
3	Kit Caneta Alta Rotação	UND	DENTSCLER/DORIOT PREMIUM	10	R\$ 1.793,10	R\$ 17.931,00
Valor Total do Lote R\$ 36.250,00 (trinta e seis, duzentos e cinquenta reais)						

[Handwritten signature]



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUIMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d05db7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 036/2017

Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos dias 23 do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr.^o Severino Aquino Cavalcanti, deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador de cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ 21.062.777/0001-50, sediada na Rua Joaquim Ribeiro, 181, centro – São Bento/PB, CEP: 55540-000, neste ato representada pelo Sr.^o Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF sob o nº 027.380.014-08 e RG sob o nº 001.717.395 SSP-RN, residente na Av. São Sebastião, 840 Apto 201, Centro – São Bento/PB, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliário destinados a Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Garantir a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração;

Handwritten signature



obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a classificação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature



CLÁUSULA QUINTA—A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos materiais, as quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são as constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro— O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

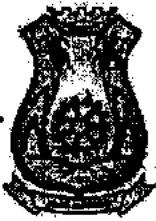
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-45e0-ed11f402dce9

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou suspender o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLAUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLAUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias relativas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Handwritten signature



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://eacerve.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: d05d0b7c-386b-4f0b-a5e0-ed1e1f402dc9

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

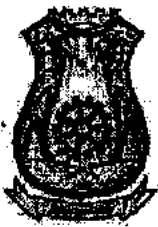
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.1204.1011 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos

Handwritten signature and number 3



Unidades Escolares
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fichas- 128,129 e 130

02.04.01- FUNDEB
12.361.1204.1011- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/
Unidades Escolares
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Ficha- 242

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

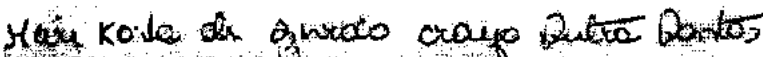
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em, 23 de novembro de 2017.


 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita


 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 RG nº 6552.648 .


 RG nº 4497444

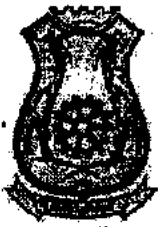


Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	QUANT.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
06	MESA DE TRABALHO – M6 Serão fornecidas mesas para professores, medindo 1200x600x750mm em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tipo composta por travessas passe-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão-francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC,. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	4	PLATA MOVEIS POP	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
09	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BCI (MODELO PROINFÂNCIA) berços com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. OBS: MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador. A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado. O Berço deverá ser entregue devidamente montado. Serão fornecidos colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme	MOBILIÁRIO	16	RODIAL -R11/ GAZIND 18	R\$ 646,87	R\$ 10.349,92

Heitor Augusto

7



	Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15.002.04).					
11	CARROS COLETORES DE LIXO – CAP 120L – CL (MODELO PROINFÂNCIA) Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletro galvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. - Anti-choamas - Anti-ferrugem / Anti-corrosão - Totalmente Recicláveis	MOBILIÁRIO	2	PLASUL TIL-120L	R\$ 189,00	R\$ 378,00
12	SOFA DE LUGARES – SFI REVESTIMENTO SUPERIOR - Laminado de PVC com reforço em manta (Korin) CV 20 ACABAMENTO INFERIOR - Tela de Ráfia - Pés em alumínio revestido. ESTRUTURA: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampoadores pneumáticos. ESPUMAS: Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23 Braço: Densidade D-30 Encosto: Densidade D-20 Dimensões do estofado (A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m	MOBILIÁRIO	1	MARIA NA - MADRI	R\$ 659,00	R\$ 659,00
13	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA) Casa de bonecas em Polietileno: Portas, telha e janelas de plástico. Casinha com textura simulando alvenaria e esquadrias, que lembra um chalé. - Uso para crianças acima de 2 anos. Medidas: Altura: 128 cm Largura: 123 cm Comprimento: 122 cm O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIÁRIO	1	KETER - RANCHO	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
16	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em feltro verde. Dimensões: Altura: 120 cm Largura 90 cm	MOBILIÁRIO	9	MADEM ASTER-QM	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
19	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA) Balanço em ferro com quatro lugares, pintura esmalte sintético e tratamento anti corrosivo. Faixa etária: 3 a 12 anos. Medidas: Altura: 1,90m / Largura: 1,30m / Comprimento: 4,00m	MOBILIÁRIO	1	PB MOVEIS -4B	R\$ 890,00	R\$ 890,00
	CADIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA) 0					

Yves...



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/epi/assinatura/assinatura-com-entrega-do-documento-d05d9b7c-386b-4feb-a5e0-ed111402ae9>

31	<p>assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico amarelo gema (referência L 189) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 1/2" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, infelados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados. Altura do assento da cadeira ao chão: 29 cm Altura total: 59 cm Assento da cadeira: 24 cm x 24 cm Encosto da cadeira: 24 cm x 16 cm O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.</p>	MOBILIÁRIO	40	AP. DE AZEVE DO-C2	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
32	<p>LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA) Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tubo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Medida Externa: 71,0x44,5x37,0 Medida Interna: 60,0x39,0x24,0 Capacidade: 50 litros</p>	MOBILIÁRIO	5	PLASUL TIL-50L	R\$ 74,00	R\$ 370,00
34	<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA) Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletro galvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão. - Anti-chamas - Anti-ferrugem / Anti-corrosão - Totalmente Recicláveis</p>	MOBILIÁRIO	2	CAJOVI L-CJ4L	R\$ 383,00	R\$ 766,00
35	<p>MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA) mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca. Tampo em MDF revestido em laminado melamínico de várias cores (amarelo, azul e vermelho), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo "Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa trapezoidal para 01 lugar: base maior - 68cm x base menor - 40cm x largura - 40cm</p>	MOBILIÁRIO	48	A.P. DE AZEVE DO-IND	R\$ 105,20	R\$ 5.049,60
	QUADRO BRANCO 0,90X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidos					

Assinado



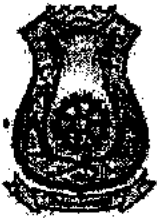
44	<p>Voltagem: 220V; APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Quente e Frio Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg Voltagem: 220V;</p>	EQUIPAMENTOS	3	AGRATO-ACS18FIR	RS 1.731,00	RS 5.193,00
45	<p>VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidos ventiladores para serem acoplados ao teto com 130W de potência e 3 velocidades. Características: Comprimento - 48cm Largura - 23,5cm Altura - 26cm</p>	EQUIPAMENTOS	9	VENTISOL-COMERCIAL	RS 160,00	RS 1.440,00
46	<p>TV DE LCD DE 32" TV (MODELO PROINFÂNCIA) Características: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez Tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores Taxa de contraste dinâmico de 26000:1 Incredible Surround Potência de áudio de 2 x 15 W RMS Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo EasyLink; controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI CEC Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador Conversor TV digital interno Voltagem: 220V; Dimensões aproximadas: Altura: 54,40 Centímetros Largura: 80,90 Centímetros Profundidade: 9,20 Centímetros Peso: 18,00 Quilos</p>	EQUIPAMENTOS	2	TOSHIBA-32L1500	RS 11.205,00	RS 2.240,00
48	<p>BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA) Modelo: Digital com Bateria e memorização e subtração automática da tara; Capacidade: 15 kg; Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm; Dimensões finas: 105 x 305 x 260 mm; Alimentação: 110 - 220 Vca com variação máxima de -15% a +10% - 50/60 hz; Bateria recarregável, que avisa quando a carga está se esgotando, autonomia para 80 horas, e recarregador de bateria com seletor de voltagem 110/220V; Visor de cristal líquido garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes de iluminação intensa; Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com raçadeiras a granel.</p>	EQUIPAMENTOS	1	ELGIN-DP15	RS 510,00	RS 510,00
	<p>BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BBI (MODELO PROINFÂNCIA) Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem;</p>					

Luca. Alves 11



51	Pia em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; Termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°C; Dimensões; Altura: 960mm Largura: 335mm Profundidade: 290mm; Voltagem: 220V.	EQUIPAMENTOS	2	LIBELL-PRESS	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
52	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Quente e Frio Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Açúcar, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Voltagem: 220V.	EQUIPAMENTOS	1	AGRAI TO-ACS12PIR	R\$ 1.129,00	R\$ 1.129,00
54	FREEZER 420L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA) Freezer 420L horizontal - linha branca Capacidade de Armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306 Pet 600ml: 306 Pet 1 litro: 194 Pet 1,5 litro: 132 Pet 2 litros: 108 Lata 350ml: 776 Capacidade bruta: 419 litros Capacidade líquida: 419 litros Tensão: 220V Faixa de operação (Dupla Ação): Função Refrigerada: 2°C a 8°C Função Freezer: -18°C a -22°C Dimensões aprox. do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (AxLxP) Dimensões aprox. do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (AxLxP) Peso aprox. do produto: 69kg	EQUIPAMENTOS	1	ESMALTEC-BFH500	R\$ 3.156,00	R\$ 3.156,00
57	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MIT (MODELO PROINFÂNCIA) Capacidade (em litros): 1000 ml; Conteúdo da Embalagem: 1 Base (motor); 4 Copos de 450ml; 4 Anéis coloridos para personalizar os copos; 4 Tampas para armazenar; 1 Copo 200ml; 2 Tampas para polvilhar; 1 Lâmina plana; 1 Lâmina dupla; 1 Jarra (1litro); 1 Filtro; 1 Pílão; 1 Tampa; 1 Sobre Tampa; Cor: Preto / Prata; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 24x27x29cm; Funções: corta, mói, tritura, mistura, além de preparar sucos, vitaminas, purês e omelletes; Garantia do Fornecedor: 3 meses; Material lâmina: inox; Peso líquido aproximado do produto (kg): 3,09 kg; Potência (W): 230 Watts(220V); Velocidades: 1 Velocidade.	EQUIPAMENTOS	1	PHILCO-AL IN ONE	R\$ 530,00	R\$ 530,00
58	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA) Potência: 1000W Consumo: 1,0 kWh Cor: branco Voltagem: 220V DIMENSÕES E PESO Dimensões aproximadas:	EQUIPAMENTOS	2	MONDI AL-FIT	R\$ 76,00	R\$ 156,00

Handwritten signature and date
12



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: http://portal.transparencia.mec.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?Codigo_documento=405d9b7c-3860-4f6b-45e0-ed1e1402dc9

59	25x10,5x12cm (AxLxP) Peso aproximado: 730g LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFANCIA) Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. Tensão: 220V	EQUIPAMENTOS	3	MONDI AL-L26	R\$ 131,00	R\$ 393,00
61	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL- EP (MODELO PROINFANCIA) Bica e tampa em alumínio; Design industrial; Potência: 1/3 HP; Velocidade: 1.750 RPM; Voltagem: 220V; Dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (AxLxP); Peso aproximado: 4,4kg.	EQUIPAMENTOS	1	MONDI AL-E10	R\$ 208,00	R\$ 208,00
62	FOGO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FGI (MODELO PROINFANCIA) O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos. Medida total 52x90x98	EQUIPAMENTOS	1	MR FOGO 6-6BCF	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFANCIA) Capacidade de roupa seca: 8Kg Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V) Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V) Cor: branca Potência: 530,0W (220V) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg	EQUIPAMENTOS	1	LATINA -LA555	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00
67	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFANCIA) Especificações técnicas/ Potência: 800 W; Especificações técnicas/ Coletor de polpa: 2 l; Especificações técnicas/ frequência: 50/60 Hz; Especificações técnicas/ Comprimento do cabo: 1,2 m/ 1,2 m; Especificações do design/ Suporte e grampos: Alumínio escovado; Especificações do design/ Tubo para polpa: Aço inoxidável; Especificações do design/ Cores disponíveis: Alumínio escovado/ Alumínio escovado; Acessórios/ Jarra de suco: 1.500 ml; Potência do Juicer: 800W; Volume: 0.0380 m³; Cor: ALUMÍNIO; Tensão: 220V.	EQUIPAMENTOS	1	MONDI AL-CF06	R\$ 274,00	R\$ 274,00
Valor Total R\$ 32.577,47 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)						

Assinado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 037/2017

Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos dias 23 do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Predio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.699 - SSP/PE e a Empresa G.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA, com sede à Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa - Palmares/PE, CNPJ 11.543.638/0001-04, CEP: 55540-000, neste ato representada pela Sr^a Gabriela Rodrigues da Silva, portadora do CPF sob o nº 112.167.044-08 e RG nº 9.009.555 SDS/PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.556, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliário destinados a Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I - Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do



Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/83, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.1204.1011- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fichas- 128,129 e 130

02.04.01- FUNDEB
12.361.1204.1011- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente

S

Sebastião



Documento assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://stea.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d05d9b7c-386b-4feb-45e0-ed1e1f402dc9

Ficha- 242

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

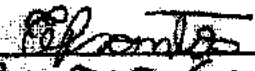
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em 23 de novembro de 2017.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita


G.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


RG nº 4.505.680


RG nº 202.6-539



Anexo I da Ata de Registro de Preço

ITEM	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL
01	KIT COLCHONETES (100X60 cm) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFANCIA) KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFANCIA) colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro EVA na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla ANTIACARO e ANTIALÉRGICA. Embalagem: O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto 2.4	MOBILIÁRIO	6	R\$ 29,98	R\$ 179,88
02	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFANCIA) cadeiras para alimentação com bandejas removíveis com garras laterais facilmente eclináveis. Deverá possuir pedáneas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado colorido e acolchoado de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4 pintado com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade e travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto: 105 cm / Comprimento: 56 cm / Largura: 68 cm	MOBILIÁRIO	6	R\$ 205,83	R\$ 1.234,98
	CADEIRA SEM BRACO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFANCIA) Serão fornecidas poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling				



05	<p>padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastas, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodizio duplas em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou avanço. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das chapas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Azul</p> <p>Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.062 e ter garantia de 5(cinco)anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm</p> <p>Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm O equipamento deverá ser entregue</p>	MOBILIA RIO	12	R\$ 184,91	R\$ 2.218,92
07	<p>MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFANCIA) mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4" com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamínico amarelo gema (referência L 188), com bordas coladas em PVC na cor branca. Medidas: Altura da mesa: 54 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 70 cm x 70 cm As mesas deverão ser entregues devidamente montadas.</p>	MOBILIA RIO	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
08	<p>ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVES - AQ1 Fornecimento e montagem de armários: Alcos em Aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó.</p>	MOBILIA RIO	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
	<p>ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFANCIA) Serão fornecidos roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22"(0,75mm). Os roupeiros em aço serão constituídos por 12 e 16 portas; As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não serão aceitas ondulações, rescaltos, rebarbas ou</p>				

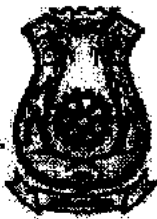
S

Severina



10	<p>Imperfeições no acabamento dos roupeiros; Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, conferindo a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1845 mm Largura: 1230 mm Profundidade: 400 mm</p>	MOBILIA RIO	4	R\$ 558,70	R\$ 2.238,80
13	<p>BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA) Bancos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80 x 0,40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 158), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/4" x 3/16"</p> <p>A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.</p>	MOBILIA RIO	12	R\$ 166,01	R\$ 2.002,92
	<p>POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR- PO (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidas poltronas em coriã branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de ESTRUTURA com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos. Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80cm. Altura do assento:</p>				

Assinatura



Governo Municipal

JOÃO ALFREDO
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
Acesse em: <https://tcece.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: d05d0b7c-386b-4fcb-45e0-ed1e1f402dc9

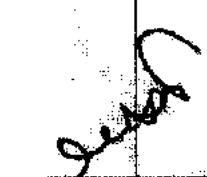
18	42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura. ACABAMENTO INFERIOR: Tola de Ráfia. ESPUMAS: - Espuma de poliuretano. - Assento: Densidade D-23 - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20	MOBILIA RIO	2	R\$ 743,00	R\$ 1.487,00
20	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PR. INFÂNCIA) mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,60 x 0,80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com reengrossado de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Pontelras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. O equipamento deverá ser entregue já devidamente montado.	MOBILIA RIO	6	R\$ 201,66	R\$ 1.209,96
22	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3 armários suspensos, com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. Não serão aceitas ondulações, ressalto, rebarbas ou imperfeições no acabamento. Deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem em estufa. Internamente serão acopladas 02 prateleiras em vidro 4mm, transparente. As portas devem possuir pino para cadeado. Dimensões: Altura: 1,60m / Largura: 0,60m / Profundidade: 0,35m O equipamento deverá ser entregue devidamente montado. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIA RIO	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00
	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C6 (MODELO				

S


João Alfredo



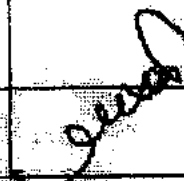
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO
 Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: d05d9b7c-386b-4fcb-a5e0-ed1e1f402dc9

23	<p>PROINFANCIA) Serão fornecidas cadeiras giratórias com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 60kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente- gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.</p>	MOBILIA RIO	4	R\$ 197,50	R\$ 790,00
24	<p>MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFANCIA) Mesa confeccionada em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting" Medidas: Altura da mesa: 60 cm Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 60cm x 60 cm</p>	MOBILIA RIO	3	R\$ 106,66	R\$ 319,98
25	<p>MESA REDONDA ADULTO - 100CM - M7 (MODELO PROINFANCIA) Será fornecida uma mesa circular em revestimento melamínico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.</p>	MOBILIA RIO	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
	<p>MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFANCIA) Serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 200x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180° sobre</p>				



28	<p>estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e lateral com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com pontalras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.</p>	MOBILIÁRIO	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
28	<p>CADEIRA - CRIANÇA 4 E 8 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA) O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referência L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 1/2 com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.</p> <p>Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm. Altura total: 67,5cm. Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm. Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm.</p>	MOBILIÁRIO	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
29	<p>KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,06M) - C03 (MODELO PROINFÂNCIA) colchonete para salas de repouso, nas medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 6 cm de espessura, com revestimento externo resistente ao Kourinho na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápidas, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.</p>	MOBILIÁRIO	44	R\$ 187,18	R\$ 8.236,92
	<p>CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7 cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatómico, espuma de</p>				



30	<p>poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastas, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. OBS: as poltronas devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.</p>	MOBILIÁ RIO	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
33	<p>CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA) Serão fornecidas poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatómico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastas, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Altura e profundidade do encosto por manipulo ou alavanca. Regulagem de altura a gás, estrela em aço com capa plástica, nylon, alumínio ou cromada. Acabamento das capas de proteção e estrutura na cor preta. Cor: Azul Revestimento: tecido OBS: as cadeiras devem ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Medidas: Altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm Altura total: 67,5cm Assento da cadeira: 29 cm x 27 cm Encosto da cadeira: 29 cm x 17 cm O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.</p>	MOBILIÁ RIO	48	R\$ 31,14	R\$ 1.494,72
	<p>CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA) Cadeira fixa amplável, injetada em poliuretano</p>				



39	para uso adulto. Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno O equipamento deverá ser entregue devidamente montado.	MOBILIA RIO	4	R\$ 73,50	R\$ 294,00
55	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA) Microondas 27L = linha branca Display Digital Potência de Saída: 1500W Cores: branco Capacidade: 27 litros Dimensões aproximadas: 51x31x39cm (AxLxP) Peso aproximado: 15,3Kg Tensão: 220V	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 598,50	R\$ 1.197,00
VALOR TOTAL R\$ 28.038,08 (vinte e oito mil, trinta e nove reais e oito centavos)					



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 038/2017

Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos dias 23 do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr.^o Severino Apúlio Cavalcanti, desta Município, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a Empresa MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME, com sede à Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher, nº 593 – Ataba, CEP: 52630-307 – Curitiba/PR, CNPJ 17.353.208/0001-97, nesta ato, legalmente representada pelo Sr.^a Monica R. de Mello Faria, portadora do RG sob o nº 6.990.574-9 SESP/PR e CPF sob o nº 036.117.428-28, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliário destinados a Creche Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o



Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria aplicante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.886/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal



10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais; o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar da documentação legítima exigida para o cartame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.1204.1011- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares



4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fichas- 128,129 e 130

02.04.01- FUNDEB
12.361.1204.1011- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/
Unidades Escolares
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Ficha- 242

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em 23 de novembro de 2017.


 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita


 MÔNICA R. DE MELLO FARIA ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 RG nº 6593618


 RG nº 4499144



Anexo I da Ata de Registro de Preço

ITEM	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
14	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXA (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFANCIA) placas para tatame em EVA (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com pelouca texturizada e siliconada e bordas de acabamento.	MOBILIÁRIO	28	Brasmanco	R\$ 53,02	R\$ 1.502,76
21	GANGORRA DE POLIETILENO - 9 LUGARES - GA (MODELO PROINFANCIA) Gangorra em forma de dinossauro, indicado para 1,2 até 3anos brincarem juntas. Material: Polietileno Rotomoldado Faixa etária: a partir de 4 anos Medidas: Altura:0,55m Largura: 0,41m Comprimento: 1,55m	MOBILIÁRIO	1	UO LIO	R\$ 380,00	R\$ 380,00
27	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL Túnel em curva semicírculos em polietileno rotomoldado com 7 suportes de apoio de cada lado, 4 segmentos curvos com furos para visualização interna e com possibilidade de expansão, 5 conectores, 2 estruturas curvas iguais que funcionam como entrada e saída, com adornos estilizados. Faixa etária: a partir de 1 ano Medidas: Altura: 1,00m / Largura: 0,36m / Comprimento: 2,23m	MOBILIÁRIO	1	Brink mobil	R\$ 1.371,57	R\$ 1.371,57
38	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFANCIA) Serão fornecidos conjuntos para banho para bebê de plástico tipo PVC, resistente ao calor, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira. Deverá possuir mangueira em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização. O conjunto deve conter: Banheira; *Saboneteira A capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água. Comprimento: 80 cm Largura: 58 cm	MOBILIÁRIO	4	Piasvale	R\$ 28,98	R\$ 115,92
68	GIRA GIRA - CARROSEL - CR (MODELO PROINFANCIA) Gira gira - Carrossel em polietileno para até 4 crianças. Faixa etária: a partir de 2 anos Medidas: Altura: 0,70m Largura: 0,91m Comprimento: 0,91m	MOBILIÁRIO	1	Xalingo	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

Valor Total R\$ 4.477,25 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

[Handwritten signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 039/2017

Processo Licitatório nº 041/2017
Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos dias 23 do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr.^a Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Dr.^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-97, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE e a empresa COMERCIAL VANQUARDEIRA EIRELI ME, com sede à Rua Caramuru, 188, sala 1 Salto – Blumenau – SC, inscrita no CNPJ : 10.942.831/0001-38, CEP: 89031-030, neste ato representada pelo Sr. Edson Camilo, brasileiro, natural de Blumenau/SC, solteiro, portador do RG: 3.984.332-8 e CPF: 039.334289-12 para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes as normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliário destinados a Grache Professora Maria Lúcia Gomes da Silva do município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

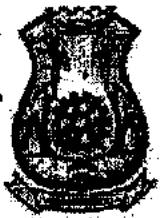
DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Garantir a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidas;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços



registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Assinado



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

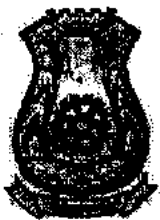
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.868/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 76 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

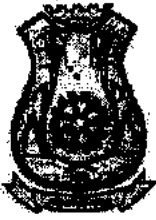
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
12.361.1204.1011- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Fichas- 128, 129 e 130

02.04.01- FUNDEB
12.361.1204.1011- Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equip. Diversos p/ Unidades Escolares
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Ficha- 242



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


João Alfredo - PE, em, 23 de novembro de 2017.

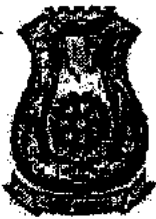

 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita


 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 RG n.º 4.905.680


 RG n.º 802.6.53

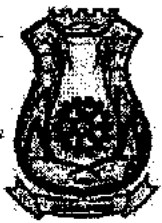


Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
03	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA) 7.5 Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia Faixa etária: 2 a 10 anos Medidas: Altura 1,29m Largura: 0,82m Comprimento: 1,70m	Mobiliário	Lig Lig Grand	1	RS1.649,99	RS1.649,99
Valor Total R\$ 1.649,99 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)						

sest

C



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 040/2017

Processo Licitatório nº 047/2017
Pregão Eletrônico nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dr^o Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.023.204-87, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 – SSP/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada nesta ato pela sua secretária, e neste ato representada por sua Secretária a Sra. Alessandra Santos Silva, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade, portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-54 e a Empresa MALHARIA ATLANTICO LTDA, inscrita no CNPJ 03.892.547/0001-40, com sede à Rua Maria da Conceição Viana 704, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP: 53050-110, neste ato representado pelo Sr. Adilson Augusto Azavedo de Lima, portador da cédula de identidade nº 5438113 SSP-PE e CPF nº 043.237.794-88, residente à Rua Rita nº 260, Morro da Conceição, Recife-PE, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de Empresa para fornecimento e confecção de Uniforme Escolar destinado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;



II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar toda o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de plano direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

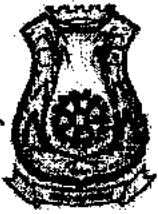
II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios.



AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os Fardamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido e volume.

Parágrafo primeiro - O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por funcionária responsável pelo almoxarifado Elizangela, da seguinte forma:

- I - Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,
- II - Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

Parágrafo segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo terceiro - Os Uniformes escolares devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

III - Local de entrega dos produtos:

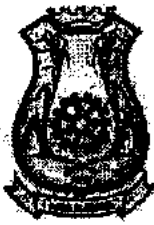
- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos Uniformes Escolares, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 12.361.1206.2029 - Aquisição de Material Didático Escolares Diversos e Material de distribuição Gratuita
 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Ficha - 134

02.04.01 - FUNDEB
 12.361.1206.2039 - Aquisição de Material Didático
 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 Ficha - 248

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 22 de dezembro de 2017

Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita

MARIA ATLÂNTICO LTDA
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG n.º 1236-555

RG n.º 6552-618



ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I - DEFINIÇÃO DO FARDAMENTO

LOTE PRINCIPAL 01.0

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Camiseta na cor branca em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Ensino Infantil. Tamanho 06	UND	MA	822	R\$ 8,21	R\$ 6.748,82
2	Camiseta na cor branca em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Ensino Infantil. Tamanho 08	UND	MA	1.001	R\$ 8,21	R\$ 8.218,21
3	Camiseta na cor branca em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Ensino Infantil. Tamanho 10	UND	MA	895	R\$ 8,21	R\$ 7.358,16
4	Bermuda de helanca, na cor verde com logomarca na parte inferior esquerda dianteira, com elástico resistente, na cintura. Ensino infantil No tamanho de 6.	UND	MA	822	R\$ 8,21	R\$ 6.748,82
5	Bermuda de helanca, na cor verde com logomarca na parte inferior esquerda dianteira, com elástico resistente, na cintura. Ensino infantil No tamanho de 8	Und	MA	1.001	R\$ 8,21	R\$ 8.218,21
6	Bermuda de helanca, na cor verde com logomarca na parte inferior esquerda dianteira, com elástico resistente, na cintura. Ensino infantil No tamanho de 10	Und	MA	895	R\$ 8,21	R\$ 7.358,16
7	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo. Tamanho 12	UND	MA	1.310	R\$ 10,21	R\$ 13.575,10
8	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo. Tamanho 14	Und.	MA	1.259	R\$ 10,21	R\$ 12.854,39
9	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho P	UND	MA	1.249	R\$ 11,21	R\$ 14.001,29
10	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho M	UND	MA	530	R\$ 11,21	R\$ 5.941,30
11	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho G	UND	MA	170	R\$ 11,21	R\$ 1.905,70
12	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho GG	UND	MA	75	R\$ 11,21	R\$ 840,75
Valor total do Lote R\$ 93.584,51 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)						

[Handwritten signatures and initials]



LOTE RESERVADA 01.1

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Camiseta na cor branca em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Ensino Infantil, Tamanho 08	UND	MA	274	R\$ 8,21	R\$ 2.249,54
2	Camiseta na cor branca em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Ensino Infantil, Tamanho 09	UND	MA	334	R\$ 8,21	R\$ 2.742,14
3	Camiseta na cor branca em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Ensino Infantil, Tamanho 10	UND	MA	299	R\$ 8,21	R\$ 2.454,79
4	Bermuda de malha, na cor verde com logomarca na parte inferior esquerda dianteira, com elástico resistente, na cintura. Ensino Infantil No tamanho de 8	UND	MA	274	R\$ 8,21	R\$ 2.249,54
5	Bermuda de malha, na cor verde com logomarca na parte inferior esquerda dianteira, com elástico resistente, na cintura. Ensino Infantil No tamanho de 8	Und	MA	334	R\$ 8,21	R\$ 2.742,14
6	Bermuda de malha, na cor verde com logomarca na parte inferior esquerda dianteira, com elástico resistente, na cintura. Ensino Infantil No tamanho de 10	Und	MA	299	R\$ 8,21	R\$ 2.454,79
7	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo. Tamanho 12	UND	MA	438	R\$ 10,21	R\$ 4.451,58
8	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo. Tamanho 14	Und.	MA	419	R\$ 10,21	R\$ 4.277,99
9	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho P	UND	MA	41	R\$ 11,21	R\$ 459,81
10	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho M	UND	MA	178	R\$ 11,21	R\$ 1.972,98
11	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho G	UND	MA	57	R\$ 11,21	R\$ 638,97
12	Camisas na cor branca mangas curtas em Malha 100 % Poliéster, conforme modelo em anexo Educação Fundamental anos finais Tamanho GG	UND	MA	25	R\$ 11,21	R\$ 280,25
Valor total do Lote R\$ 26.974,28 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)						

Handwritten signature

Handwritten signature



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO Nº 041/2017**

**Processo Licitatório nº 048/2017
Pregão Eletrônico nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Prefeitura de João Alfredo**

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, reuniram-se a Prefeita do Município de João Alfredo, Sr^a. Maria Sebastiana da Conceição, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dir Severino Apúlio Cavalcanti, deste Município, inscrito no CPF sob o nº 188.025.204-07, portador da cédula de identidade nº 1.267.599 - SSP/PE, através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, Sr^a. Alessandra Santos Silva, professora, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doralice Menezes e Silva, nº 25, nesta cidade portadora do RG sob o nº 4.278.206-SDS/PE e do CPF/MF nº 809.063.704-34, Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.772/0001-13, neste ato representada por sua secretária, Sr^a. Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 4.467.326 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.238.314-08, residente e domiciliada Rua Severino Apúlio Cavalcanti, 460, Boa Vista, no Município de João Alfredo – PE, e a Empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.507/0001-49, com sede à Avenida Mario Henrique Mafra, nº 03, Loja 03 – Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata - PE, CEP: 54720-001, neste ato, legalmente representada pelo Sr. João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 920.947.874-34 e RG sob o nº 4.620.550-SSP/P, para proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao Município de João Alfredo/PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo



I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

II. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

III - Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Alberto *Ass*



VII - Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

VIII - Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

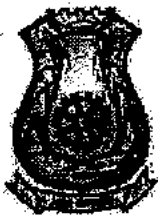
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor assina



informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos alimentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os alimentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de consumo.

III - Local de entrega dos produtos:

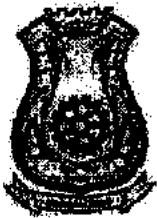
- Secretaria de Educação, localizada à Rua Severino Adrião Gomes da Silva, S/N, Bairro Boa Vista - João Alfredo - PE.
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada à Rua Dr. Severino Apulio Cavalcante, nº 438 térreo, Bairro Asa Branca - João Alfredo - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Avenida Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções



previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficaré sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.886/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
12.122.1201.2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 111

12.308.1207.2025 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas - 118 e 119

80.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.182.0401.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 701

08.244.0802.2109.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Integral às Famílias - PAIF
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 783 e 784

08.244.0803.2112.0000 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 802 e 803

08.241.0802.2104.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - SCFV
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha - 736 e 737

08.243.0802.2108.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes SCFV
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fichas - 756 e 757

9030 - Fundo Def. Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0806.2118.0000 - Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 - Material

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.




DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

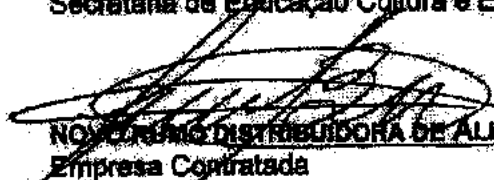
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, 29 de dezembro de 2017

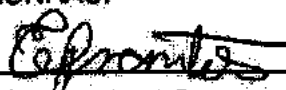

 Maria Sebastiana da Conceição
 Prefeita



 Anna Amélia Alves dos Santos Oliveira
 Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos


 Alessandra Santos Silva
 Secretária de Educação Cultural e Esportes


 NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


 RG n.º 4-505.680


 RG n.º 8026-533



Anexo I da Ata de Registro de Preços

**COTA PRINCIPAL
 LOTE 01**

Percíveis - diversos						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
1	BEBIDA LÁCTEA - fermentada, com polpa de fruta sabor morango. Isenta de sujidades, corpos estranhos. Embalagem em saco plástico atóxico, íntegro. Com registro no órgão competente.	Litro	7.763	TERRA VERDE	R\$ 3,06	R\$ 23.754,78
2	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores acerola, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	FRUTA PLUS	R\$ 10,23	R\$ 23.017,50
3	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores goiaba, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	FRUTA PLUS	R\$ 11,69	R\$ 26.302,50
4	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores cajá, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	FRUTA PLUS	R\$ 9,74	R\$ 21.915,00
5	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores maracujá, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	FRUTA PLUS	14,61	R\$ 32.872,50
6	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores abacaxi, embalagens com 1kg.	Kg	2.250	FRUTA PLUS	R\$ 10,72	R\$ 24.120,00
7	Iogurte desnatado, carboidratos 5,8%, proteínas 3,8%, cálcio 157%, 59,6 % sódio, gema de 950ml. Diversos sabores.	Garrafa	1.875	NESTLÉ	R\$ 5,34	R\$ 10.012,50
Total do Lote R\$ 161.984,78 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).						

Assinaturas manuscritas



**COTA RESERVADA
LOTE 02**

Percíveis - diversos						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Unit.	Total
1	BEBIDA LÁCTEA - fermentada, com polpa de fruta sabor morango. Isenta de sujidades, corpos estranhos. Embalagem em saco plástico atóxico, íntegro. Com registro no órgão competente.	Litro	2.587	TERRA VERDE	R\$ 3,06	R\$ 7.916,22
2	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores acerola, embalagens com 1kg.	Kg	750	FRUTA PLUS	R\$ 10,23	R\$ 7.672,50
3	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores goiaba, embalagens com 1kg.	Kg	750	FRUTA PLUS	R\$ 11,69	R\$ 8.767,50
4	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores cajá, embalagens com 1kg.	Kg	750	FRUTA PLUS	R\$ 9,74	R\$ 7.305,00
5	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores maracujá, embalagens com 1kg.	Kg	750	FRUTA PLUS	14,61	R\$ 10.957,50
6	Polpa de fruta congelada em ótimo estado de conservação, sabores abacaxi, embalagens com 1kg.	Kg	750	FRUTA PLUS	R\$ 10,72	R\$ 8.040,00
7	iogurte desnatado, carboidratos 5,6%, proteínas 3,8%, cálcio 157%, 59,6 % sódio, garrafa 950ml. Diversos sabores.	Garrafa	625	NESTLÉ	R\$ 5,34	R\$ 3.337,50
Total do Lote R\$ 63.996,22 (cinquante e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)						

Assinado *PSA*